DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Prezado Subdefensor,

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão necessita, por de modificações na legislação tributária, visando atender obrigatoriedade legal do E-social, que a partir de 01/01/2023, tornou obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho
(SST), contratar empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho,nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.
A contratação se justifica ante a necessidade de realizar a Elaboração do Documento. Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento, Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento, Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), Cadastramento e Lançamentos dos Eventos do E – Social.

Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:

LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

Trata-se de serviço que precisará ser prestado anualmente pela Administração Pública, razão pela qual considera-se o mesmo de necessidade contínua, a fim de que possua o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura do contrato podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.
Desta forma, considerando que as pesquisas preliminares apontam que o valor da contratação enquadra-se no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, entende-se ser o caso de proceder-se à contratação direta da demanda. Destaca-se, por oportuno, que entende-se que a referida dispensa
eletrônica deva ocorrer sem disputa, haja vista a necessidade da empresa que for prestar o serviço conhecer as dependências do local onde o mesmo será executado.

Sendo assim, solicita-se a autorização do Ordenador de Despesas a fim de que o processo seja iniciado e tenha prosseguimento das demais fases, tais como, pesquisa de preços, juntada de documentação, dotação orçamentária. No mais, ficamos no aguardo de retorno do mesmo, para demais providências.

Informações Gerais:

Número do Processo:	0004120.110000942.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Especificação:	Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA
Interessado:	Pkl Prevencao Servicos e Solucoes Ambientais LTDA
Descrição	Contratação
Valor	**R$ 8.000,00**

São Luís–MA, em **31** de **outubro** de **2024**.

Lucy Maria Viana Garcez
Supervisora de Recursos Humanos
Supervisão de Recursos Humanos

Documento assinado eletronicamente por **Lucy Maria Viana Garcez**, **Supervisor(a) de Recursos Humanos**, em 31/10/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0119522** e o código CRC **577154E0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa, para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1

1.3 **Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), obtido através de cotação junto a três possíveis fornecedores locais, haja vista não ter sido possível a obtenção de cotação junto ao site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo

---

[1] Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

2.3. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:
LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

2.4. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

3.2. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

4 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

9.3. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

9.5. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

9.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;

9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

9.8. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.10. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

9.11. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

10 DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

12 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

15 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada como Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

São Luís - MA, 30 de outubro de 2024.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS

PROPOSTADEPRESTAÇÃODESERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE DO CUMENTAÇÃO LEGAL DE SAÚDE E SEGURANÇA

PROPOSTA TÉCNICAECOMERCIAL
Nº0011/2024

REQUISITANTE
Empresa/Organização: **DEFENSORIAPUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPEMA**

São Luís (MA),22 de outubro de 2024

Proposta /PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS (0119528) SEI 0004130.110000942.0.2024 / pg. 13

1. Apresentação

A empresa PKL Serviços, com a razão social PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, opera com o CNPJ 45.941.554/0001-21 e tem sua sede localizada na Travessa Sao Jose, 10 - Vila Embratel, São Luís - MA, 65.081-268.

Somos uma empresa de prestação de serviços com atuação voltada para shoppings, hospitais, supermercados, lojas de departamentos, bancos, Hospitais, repartições, etc. temos em seu escopo uma ampla gama de atividades, como: limpeza, conservação, manutenção, preservação de espaços e documentações Legais de Segurança do Trabalho,

Temos como prática constante o respeito ao meio ambiente e trabalhamos este compromisso ao lado da sociedade e dos municípios atendidos por nossos serviços.

O respeito ao meio ambiente está presente em todas as fases do nosso trabalho e é aplicado dia a dia por nossos colaboradores diretos e indiretos, garantindo assim a preservação ambiental e a sustentabilidade.

2. DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PROPOSTA

Elaboração de documentações de requisites legais e padrões Internos da Gestão de SESMT da **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO,** bem como atendimento a portaria3214-MTE.

3. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

Da-PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS

- ✓ Utilizar pessoal Técnico especializado para desenvolver os trabalhos;
  O conteúdo dos serviços a serem prestados sera total, complete e Suficiente para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho;
- ✓ A **PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS** se compromete a não divulgar nem fornecer dados e/ou informações referentes aos serviços realizados a menos que expressamente autorizado, por escrito ,pela Direção da **EMPRESA CONTRATANTE**;
- ✓ Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos;
- ✓ Responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos e
- ✓ garantindo-os contra e eventuais falhas;
- ✓ Cumprir normas e procedimentos internos pré-estabelecidos pela
- ✓ Contratante;

4. AÇÕES, CONDIÇÕES E INVESTIMENTO(INDIVIDUAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
1	*Elaboração de Programa De Gerenciamento de Riscos (PGR)*	*DPEMA Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	1	*1.850,00*
2	*Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho*	*DPEMA Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	1	*1.850,00*
3	*Elaboração de Programa De Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)*	*DPEMA Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	1	*1.800,00*
4	*Consultoria para cadastro E envio dos eventos E-Social*	*DPEMA Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	1	*2.500,00*
VALOR TOTAL:				**8.000,00**

Proposta /PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS (0119528) SEI 0004130.110000942.0.2024 / pg. 15

5.–FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 100% na finalização Das atividades e entrega das documentações, podendo ser Faturado mediante depósito bancário, após a emissão da Nota Fiscal de serviços.

Valor total do Serviço R$ 8.000,00 (oito mil e reais)
Após finalização e entregada documentação

Os termos e condições da presente proposta têm validade (30 dias) a contar da presente data.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado DEPOSITO EM CONTA CORRETE, conforme o prazo de pagamento acertado na proposta.

DADOS DA CONTA

BANCO–NU PAGAMENTOS S.A
Agência: 0001
Conta: 23841164-2
Empresa: PKL Serviços
CNPJ: 4594155400012

CONDIÇÕES FINAIS E ACEITE

- ✓ A Contratante deverá enviar o aceite da proposta preenchida com os dados da empresa, conforme especificação;
- ✓ O aceite deverá ser preenchido(assinado)e enviado via e-mail no prazo máximo de 24h antecedentes ao Início da elaboração da documentação.
- ✓ O prazo para entrega das documentações é de 15 dias a 30 dias, para os documentos listadas no item 04, deste documento.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Santos Cunha
Socio-Administrator
PKL Serviços
CNPJ: 4594155400012

CONTRATANTE
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - DPEMA

CONTRATADO
BECKMAN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO
CNPJ :15.184.264/0001-10

1 OBJETO DE CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO
Elaboração de documentações de requisites legais e padrões Internos da Gestão de SESMT da Defensoria Publica do Estado Do Maranhao

2 INVESTIMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO
01	*Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*	**01**	*2.250,00*
02	*Elaboração do LTCAT- Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho*	**01**	*2.250,00*
03	*Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)*	**01**	*2.250,00*
04	*Consultoria para cadastro E envio dos eventos E-Social*	**01**	*3.150,00*
TOTAL		**04**	*9.900,00*

3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
A - Disponibilizar informações necessárias para a elaboração do documento e realização do serviço;
B - Efetuar o pagamento dos valores orçados neste instrumento no prazo estabelecido;
C - Permissão para início da realização dos serviços;
D - Primeiros socorros em caso de acidentes;
E - Informar a contratada quaisquer alterações de horários e rotina de serviços com no mínimo 48h de antecedência;
F - Responsável por destinar profissional para acompanhamento e esclarecimentos;

4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
A - Disponibilizar profissionais capacitados para a realização dos serviços solicitados;
B - Realizar os trabalhos em conformidade com a legislação vigente;
C - Responsabilizar-se integralmente pela execução e prestação de esclarecimentos de cunho técnico referente ao serviço contratado à CONTRATANTE sempre que solicitado.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A - A Autorização dos Serviços deverá ser enviada a CONTRATADA via e-mail até o prazo para confirmação.

B - As atividades serão iniciadas somente após o aceite formalizado (assinatura do representante legal da CONTRATANTE) dos termos deste instrumento.

C - Após o aceite formalizado da presente proposta deverá ser traçado um cronograma de execução do serviço acordado entre as partes.

D - O prazo de entrega do documento será planejado e acordado entre as partes e após o aceite da presente proposta.

6 VALIDADE DA PROPOSTA.

A - Esta proposta terá validade de 30 dias a contar da data de sua emissão.

7 PAGAMENTO

A - O pagamento deverá ser efetuado 50% no aceite da presente proposta e 50% na finalização e entrega dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, através de Depósito ou Transferência Bancária para:

Denominação Social:	BECKMAN SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO EIRELI
CNPJ:	15.184.264/0001-10
Banco:	Banco do Nordeste
Agência:	00193
Conta Corrente:	000001833-0

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

A - Em caso de desistência dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE deverá honrar com o pagamento demonstrado neste instrumento;

B - A inadimplência acarretará a suspensão da prestação dos serviços, ficando a parte inadimplente obrigada a efetuar o pagamento dos serviços já efetuados;

C - Este instrumento tem força de título executivo extrajudicial, nos termos do art. 585, inciso II do Código de Processo Civil;

D - Fica eleito o foro da comarca de São Luís, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento.

São Luís, segunda - feira, 21 de outubro de 2024.

De Acordo, autorizo o(s) serviço(s) discriminado(s).
Em___/___/_____.

P R OP O S T A DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO LEGAL DE SAÚDE E SEGURANÇA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
Nº 008 /2024

REQUISITANTE
Empresa/Organização: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO -DPEMA**

Mendes Santos
Engenharia LTDA

São Luís (MA), 23 de outubro de 2024

1.1 Apresentação

Pela história de relacionamento e trajetória de serviços prestados hoje, a **Mendes Santos Engenharia LTDA** se orgulha de oferecer, além de sua competência técnica em Segurança do Trabalho, Higiene Ocupacional, um perfil de atuação de seus profissionais em pleno alinhamento com as práticas de gestão, baseado no espírito da prontidão para servir, respeito e disciplina, lealdade a organização e foco no que faz a diferença ao Cliente.

A **Mendes Santos Engenharia LTDA** atua no mercado em empresas de pequeno e grande porte, com **apoio em gestão de SESMT** e **coordenação de operações portuárias, industriais**, **comerciais,** e **hospitalar,** parceiro contribuinte da melhoria continuada de desempenho em Segurança do Trabalho e Higiene Ocupacional, **atuando também na área de Engenharia Civil, Engenharia de Segurança do Trabalho e Engenharia Ambiental.**

2 - DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - OBJETO DA PROPOSTA

Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO,** bem como atendimento a portaria 3214 - MTE.

3 - DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

3.1 – Da - Mendes Santos Engenharia LTDA

- ✓ Utilizar pessoal técnico especializado para desenvolver os trabalhos;
- ✓ O conteúdo dos serviços a serem prestados será total, completo e suficiente para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho;
- ✓ A **Mendes Santos Engenharia LTDA** se compromete a não divulgar nem fornecer dados e/ou informações referentes aos serviços realizados a menos que expressamente autorizado, por escrito, pela Direção da **EMPRESA CONTRATANTE**;
- ✓ Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos;
- ✓ Responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas;
- ✓ Cumprir normas e procedimentos internos pré-estabelecidos pela Contratante;

3.2 – DA CONTRATANTE

- ✓ Disponibilizar informações e documentações necessárias para cumprimento dos pré-requisitos operacionais e SESMT;
- ✓ Fornecer liberação dos acessos necessários aos sistemas para a realização da(s) tarefa(s);
- ✓ Realizar os pagamentos conforme descritos na proposta

4 – AÇÕES, CONDIÇÕES E INVESTIMENTO(INDIVIDUAIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUATIDADE	VALOR UNITARIO
1	*Elaboração de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)*	*DPEMA Matriz CNPJ: 00.820.295/0001-42*	*1*	*2.100,00*
2	*Elaboração do LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho*	*DPEMA Matriz CNPJ: 00.820.295/0001-42*	*1*	*2.100,00*
3	*Elaboração de Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)*	*DPEMA Matriz CNPJ: 00.820.295/0001-42*	*1*	*2.100,00*
4	*Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Social*	*DPEMA Matriz CNPJ: 00.820.295/0001-42*	*1*	*3.000,00*
TOTAL				**9.300,00**

5.1 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em 100% na finalização das atividades e entrega das documentações, podendo ser faturado mediante depósito bancário, após a emissão da Nota Fiscal de serviços.

Valor total do Serviço R$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais) após finalização e entrega da documentação

VALIDADE DA PROPOSTA

Os termos e condições da presente proposta têm validade (15 dias) a contar da presente data.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado DEPOSITO EM CONTA CORRETE, conforme o prazo de pagamento acertado na proposta.

DADOS DA CONTA

BANCO - BRADESCO

Agência: 2365-5

Conta: 23937-2

Mendes Santos Engenharia-Ltda - CNPJ 31.070.561/0001-90

CONDIÇÕES FINAIS E ACEITE

- A contratante deverá enviar o aceite desta proposta preenchido com os dados da empresa conforme especificações:
- O aceite deverá ser preenchido (assinado e carimbado) e enviado via e-mail no prazo máximo de 24h antecedentes ao início da elaboração da documentação.

- O prazo para entrega das documentações é de 15 dias a 30 dias, mais conforme urgência da solicitante, para os documentos listadas no item 4. Deste documento será de 07 dias úteis.

Atenciosamente,

Lielson Rocha dos Santos
Mendes Santos Engenharia-Ltda
CNPJ 31.070.561/0001-90

Data: 22/4/2025

Mapa Resumo Cotação de Preços

			Fornecedor 1				Fornecedor 2				Fornecedor 3				Fornecedor 4				Fornecedor 5				Fornecedor 6				Fornecedor 7				
		Contatos:	Celso				Fernando				Cristiano				João				Cleiton				Anderson				Ciclano				
Descrição do Produto	Qtde	UNID	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Preço Unit	Desconto	IPI	Total	Valor Mínimo
Produto 1	50	PC	20,00	10%	5%	945,00	25,00	5%	5%	1.745,63	20,00	1%	5%	1.039,50	25,00	1%	5%	1.299,38	20,00	1%	5%	1.039,50	20,00	1%	5%	1.039,50	20,00	1%	5%	1.039,50	945,00
Produto 2	30	PC	25,00			750,00	45,00			1.350,00	30,00			900,00	25,00			750,00													750,00
Produto 3	10	PC	45,00			450,00	45,00			450,00	50,00			500,00	45,00			450,00													450,00
Valor Total			R$ 2.145,00				R$ 3.545,63				R$ 2.439,50				R$ 2.499,38				R$ 1.039,50				R$ 1.039,50				R$ 1.039,50			
Desconto			0%				5%				0%				5%				0%				5%				10%			
Valor Líquido			R$ 2.145,00				R$ 3.368,34				R$ 2.439,50				R$ 2.374,41				R$ 1.039,50				R$ 987,53				R$ 935,55			R$ 935,55
Prazo de Entrega			15				18				15				10				5				10				10			

Fornecedores	Valor Total	Diferença
Fornecedor 1	R$ 2.145,00	129%
Fornecedor 2	R$ 3.368,34	260%
Fornecedor 3	R$ 2.439,50	161%
Fornecedor 4	R$ 2.374,41	154%
Fornecedor 5	R$ 1.039,50	11%
Fornecedor 6	R$ 987,53	6%
Fornecedor 7	R$ 935,55	0%

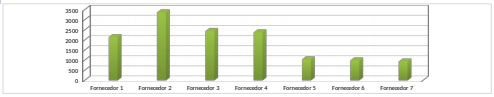

Aprovado por:

ANEXO

Mapa Resumo Cotação de Preços

Contatos --->				MENDES SANTOS ENGENHARIA LTDA		BECKMAN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO		PKL PREVENÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	
Item	Descrição do Produto	UND	Qunt.	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total	Preço Unit	Total
1	PGR- PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	UND	1	R$ 2,100.00	R$ 2,100.00	R$ 2,250.00	R$ 2,250.00	R$ 1,850.00	R$ 1,850.00
2	LTCAT- LAUDO TECNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO	UND	1	R$ 2,100.00	R$ 2,100.00	R$ 2,250.00	R$ 2,250.00	R$ 1,850.00	R$ 1,850.00
3	PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL	UND	1	R$ 2,100.00	R$ 2,100.00	R$ 2,250.00	R$ 2,250.00	R$ 1,800.00	R$ 1,800.00
4	CONSULTORIA PARA CADASTRO E-SOCIAL	UND	1	R$ 3,000.00	R$ 3,000.00	R$ 3,150.00	R$ 3,150.00	R$ 2,500.00	R$ 2,500.00
5		UND		R$ 0.00	***R$ 0.00***		***R$ 0.00***		***R$ 0.00***
6		UND		R$ 0.00	***R$ 0.00***		***R$ 0.00***		***R$ 0.00***
7		UND		R$ 0.00	***R$ 0.00***		***R$ 0.00***		***R$ 0.00***
8		UND		R$ 0.00	***R$ 0.00***		***R$ 0.00***		***R$ 0.00***
9		UND		R$ 0.00	***R$ 0.00***		***R$ 0.00***		***R$ 0.00***
					R$ 9,300.00		**R$ 9,900.00**		**R$ 8,000.00**
Valor Total				**R$ 9,300.00**		**R$ 9,900.00**		**R$ 8,000.00**	

Fornecedores	Valor Total	Diferença
MENDES SANTOS ENGENHARIA LTDA	R$ 9,300.00	16%
BECKMAN SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	R$ 9,900.00	24%
PKL PREVENÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS	R$ 8,000.00	0%

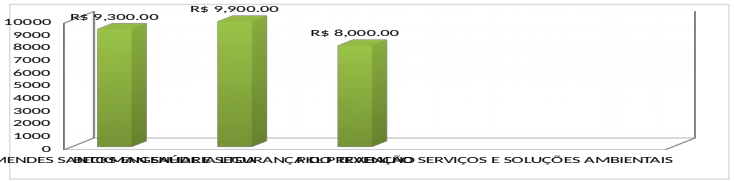

QUANT.	1		2		3		MEDIA	T.MEDIA	MEDIANA	T.MEDIANA
46	414.72	**19,077.12**	435.00	**20,010.00**	511.00	23,506.00	453.57	20,864.37	435.00	20,010.00
40	648.12	**25,924.80**	799.00	**31,960.00**	813.50	32,540.00	753.54	30,141.60	799.00	31,960.00
14	1,289.00	**18,046.00**	1,315.00	**18,410.00**	1,355.00	18,970.00	1,319.67	18,475.33	1,315.00	18,410.00
		63,047.92		**70,380.00**		75,016.00		**69,481.31**		**70,380.00**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.941.554/0001-21 **MATRIZ**		**07/04/2022**

NOME EMPRESARIAL
PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PKL SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
TV SAO JOSE	**10**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.081-268	**VILA EMBRATEL**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOCOMBONI@HOTMAIL.COM	**(98) 8826-3968**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**07/04/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/10/2024** às **14:28:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Paulo Henrique Santos Cunha, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, nascido em 21/11/1984, RG Nº 131186120000 SSP MA, CPF Nº 998.250.583-15, residente e domiciliado na travessa São José, 10, QD 12, São Luís – MA, CEP: 65081-268, Titular da empresa 45.941.554 PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA, registrada no CNPJ sob Nº 45.941.554/0001-21, e inscrito na Junta Comercial do Estado de Maranhão – JUCEMA sob NIRE 21802784043, com sede na travessa São José, 10, São Luís – MA, CEP: 65081-268, altera e transforma de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Fica transformado este Empresário Individual em Sociedade Empresária Unipessoal.

Cláusula Segunda: A razão social é alterada para **PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA.**

Cláusula Terceira: São incluídas as seguintes atividades:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades secundárias:

4120-4/00 - Construção de edifícios;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta: O Capital Social que era de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) divididos em 10.000 quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 cada uma, totalmente subscrito e integralizado, devido a redução feita conforme artigos 1.082 e 1.083, CC/2002 fica reduzido para R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) em moeda corrente nacional, com a redução, o capital ficará distribuídos como segue:

Sócio	%	Quotas	R$
PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA	100	5.000	R$ 5.000,00
Total	100	5.000	R$ 5.000,00

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 36.096.057/0001-83

Paulo Henrique Santos Cunha, brasileiro, solteiro, técnico em segurança do trabalho, nascido em 21/11/1984, RG Nº 131186120000 SSP MA, CPF Nº 998.250.583-15, residente e domiciliado na travessa São José, 10, QD 12, São Luís – MA, CEP: 65081-268.

Cláusula Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA e tem o endereço na travessa São José, 10, São Luís – MA, CEP: 65081-268 e nome de fantasia PKL SERVICOS.

Cláusula Segunda: A sociedade exerce as seguintes atividades:

Atividade Principal: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

Atividades secundárias:

4120-4/00 - Construção de edifícios;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;
7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
8011-1/01 - Atividades de vigilância e segurança privada;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

Cláusula Terceira: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

Cláusula Quarta: A sociedade iniciou suas atividades em 07/04/2022 e seu prazo é indeterminado.

Cláusula Quinta: A sociedade tem o capital social de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real) cada, ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Sócio	%	Quotas	R$
PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA	100	5.000	R$ 5.000,00
Total	100	5.000	R$ 5.000,00

Cláusula Sexta: A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Paulo Henrique Santos Cunha**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Em caso de morte do sócio, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa.

Cláusula Décima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi–lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

Cláusula Décima Primeira: O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3o, I, LC no 123, de 2006)

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro de São Luis – MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar justo, firma o presente instrumento particular em via única, assinado digitalmente e devidamente arquivado na junta comercial do Maranhão.

Paulo Henrique Santos Cunha
Empresário

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
99825058315	PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 04:37 SOB Nº 21201322126.
PROTOCOLO: 221462147 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216111923. CNPJ DA SEDE: 45941554000121.
NIRE: 21201322126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/12/2022.
PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota
00000053

Data e Hora da Emissão
20/12/2023 10:33:15

Código de Verificação
BCDA.A64B.2EFD.ED2E.561A.47BE.586D.1659

CERTIFICADO
1020230092195607

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**
CPF / CNPJ: **45.941.554/0001-21** Inscrição Municipal: **3682412961**
Endereço: **R TRAVESSA SÃO JOSÉ H10 - BAIRRO VILA EMBRATEL - CEP: 65081268**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **paulocomboni@hotmail.com** Telefone: **(98) 98826396**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ANTONIO CELSO CAVALCANTE DE ANDRADE**
CPF/CNPJ: **015.226.474-49** Inscrição Municipal:
Endereço: **FAZENDA LADEIRA VERMELHA - BAIRRO ZONA RURAL - CEP: 65683000**
Município: **LAGOA DO MATO** UF: **MA** Email: Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição:ELABORAÇÃO DE LUDOS E PROGRAMAS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E ENVIO DOS EVENTOS NO E-SOCIAL.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
TRIBUTÁVEL	PCMSO, PGRTR, ENVIO DE EVENTOS NO ESOCIAL	1	1.230,00	1.230,00

PIS (0,0000%):	COFINS (0,0000%):	INSS (0,0000%):	IR (0,0000%):	CSLL (0,0000%):
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

VALOR TOTAL DA NOTA = R$ 1.230,00

Valor Total Composição:	Valor Total Deduções:	Base Cálculo:	Alíquota:	Valor ISS:
R$ 0,00	**R$ 0,00**	**R$ 1.230,00**	**2,00%**	**R$ 24,60**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 12/2023
Local de Prestação do Recolhimento: SAO LUIS / MA PRÓPRIO
Atividade: 821130000 - SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO
Serviço: 1702 - DATILOGRAFIA, DIGITACAO, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL, RESPOSTA AUDIVEL, REDACAO,

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.941.554/0001-21
Certidão nº: 73944755/2024
Expedição: 24/10/2024, às 10:50:40
Validade: 22/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.941.554/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 088223/24 **Data da Certidão:** 24/10/2024 09:27:54

CPF/CNPJ CONSULTADO: **45941554000121**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2024 10:45:24

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 428577/24 **Data da Certidão:** 24/10/2024 09:26:11

CPF/CNPJ 45941554000121 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 24/10/2024 10:48:13

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.941.554/0001-21
Razão Social: PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIEN
Endereço: TV SAO JOSE / VILA EMBRATEL / SAO LUIS / MA / 65081-268

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/10/2024 a 06/11/2024

Certificação Número: 2024100808226005444681

Informação obtida em 24/10/2024 10:41:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidões FGTS (0119549) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 37

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Encaminho os autos para providencias quanto a elaboração de Instrumento de Medição de Resultados (IMR) e Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR)

São Luís–MA, em **31** de **outubro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 31/10/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0119667** e o código CRC **87B3A32F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MAPA DE RISCOS DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	RISCOS	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL	INDICADOR DE DESEMPENHO	PERIODICIDADE
RISCOS INTERNOS	Documento de Formalização de Demanda - DFD Elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP Elaboração do Termo de Referência - TR	Estudo Técnico Preliminar deficitário Falha na elaboração do Termo de Referência	Elaborar procedimento interno de todas as especificações do objeto a ser licitado.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Contratação de empresa inapta, que não atua no ramo pertinente, ou impedida de contratar com a Administração	Problemas na execução do contrato. Responsabilização dos servidores envolvidos no processo de contratação, incluindo a autoridade do órgão.	Exigir no Edital/TR documentos compatíveis com a complexidade do objeto, Verificar se a empresa possui CNAE pertinente ao objeto a ser contratado, além de eventuais registros de penalidades ou ocorrências impeditivas de licitar ou contratar; Verificar se a empresa possui experiência anterior compatível com a demanda.	SETOR SOLICITANTE	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Enquadramento no Plano de Contratação Anual - PCA	Não constar no Plano de ContrataçãoAnual - PCA	Consulta prévia do enquadramento da despesa	ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação/Divulgação do Edital	Falta de publicação dos atos necessários à validade do processo Licitatório (PNCP, DOE e SINC - Contratada)	Estabelecer um cronograma claro para publicação dos atos necessários, garantindo conformidade com os prazo legais	CPC	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Validação do Contrato	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto	ASPLAN / 2ª SUB	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Publicação do Contrato	Falta de publicação do ato administrativo em tempo hábil no PNCP, SITE DA DPE, SINC - CONTRATA E DOE.	Verificação de publicação dentro do prazo legal	ASSEJUR / ASPLAN	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
	Gestor e Fiscal do Contrato	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação de gestores e fiscais.	SETOR SOLICITANTE e DEFENSORIA GERAL	Percentual de Processos aprovados maior ou igual a 100%	03 meses
RISCOS EXTERNOS	Orçamento LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA da Lei de Diretrizes Orçamentária que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Orçamento PLOA - PLANO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	Alteração nos Artigos inerentes à DPE/MA do Plano deLei Orçamentária Anual que impactem no repasse de recursos	Garantir a alocação de recursos adequados para cobrir os custos e despesas contratuais.	DEFENSORIA GERAL / 2ª SUB / SUFIN		
	Falha na entrega dos serviços contratados	Entrega dos serviços contratados em desacordo com o especificado em edital	Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) claro e realizar monitoramento contínuo	GESTOR / FISCAL		
	Serviços prestados com qualidade inferior ao esperado	Serviços prestados não atendem aos padrões de qualidade acordados, resultando em desempenho inadequado, insatisfação do cliente, custos adicionais e/ou interrupções na prestação dos serviços	Definir claramente os padrões de qualidade esperados no contrato; Incluir especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação; Incluir cláusulas de garantia de qualidade e penalidades por não conformidade; Estabelecer Acordo de Nível de Serviços(ANS) específicos para indicadores de qualidade, como tempo de resposta, tempo de resolução, e taxa de falhas	GESTOR / FISCAL		
	Não conformidade com leis trabalhistas	Possibilidade da empresa contratada não cumprir leis trabalhistas vigentes, o que pode acarretar para o órgão contratante os ônus legalmente cabíveis devido à corresponsabilidade prevista em lei, além da possibilidade de paralisação dos serviços contratados devido à ações trabalhistas	Realizar uma avaliação detalhada dos fornecedores antes da contratação, verificando histórico de conformidade trabalhista.; Incluir critérios de conformidade trabalhista na seleção de fornecedores; Incluir cláusulas específicas de conformidade com as leis trabalhistas nos contratos; Definir claramente as responsabilidades do fornecedor em relação ao cumprimento das leis trabalhistas.	GESTOR / FISCAL		
	Acesso não autorizado a informações sensíveis	Vazamentos de informações confidenciais, perda de dados e comprometimento da segurança institucional	Políticas de segurança de TI, treinamentos de segurança, Estabelecer claramente quais informações os terceirizados podem acessar e com que nível de permissão.	GESTOR / FISCAL		
	Subcontratação ou delegação indevida da execução do contrato.	Perda de qualidade na entrega do objeto contratual; possibilidade de responsabilização dos agentes públicos envolvidos e da empresa contratada; descontinuidade do serviço público; dano/prejuízo ao erário; e retrabalho.	Adotar, como regra, a vedação à possibilidade de subcontratação (Lei 14133/21, art. 122, §2º). Nas hipóteses em que o Edital admitir a subcontratação, exigir que a Administração seja consultada primeiramente. Cetificar-se sempre de que a empresa contratada está, ela própria, executanto o contrato, salvo nas hipóteses de subcontratação autorizada.	GESTOR / FISCAL		

Processo n.º: 0004120.110000942.0.2024

Objeto: Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA

INDICADOR 01	
ITEM	**QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS DOCUMENTOS ELABORADOS**
Finalidade	Assegurar que os documentos base (LTCAT, PCMSO, PGR) atendam aos requisitos legais e normativos, além de estarem alinhados às necessidades da instituição
Metas a Cumprir	Obter 100% de conformidade dos documentos base com a legislação vigente
	Completar a revisão e aprovação de todos os documentos dentro de 40 dias após entrega
Forma de Medição	Avaliação técnica dos documentos entregues com checklist de conformidade e revisão
Periodicidade da verificação	Única, após entrega de cada documento
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Solicitação de correção e/ou multa contratual em caso de inconformidade com os requisitos legais

INDICADOR 02	
ITEM	**PRAZO DE ENTREGA E CADASTRO DOS EVENTOS NO ESOCIAL**
Finalidade	Garantir o envio dos eventos de saúde e segurança dentro dos prazos estabelecidos pela legislação do eSocial
Metas a Cumprir	Concluir o cadastro dos eventos obrigatórios no eSocial com antecedência mínima de 10 dias antes do vencimento dos prazos legais
	Assegurar que 100% dos eventos de SST sejam enviados sem inconsistências
Forma de Medição	Verificação dos relatórios de envio e conformidade dos eventos enviados ao eSocial
Periodicidade da verificação	Mensal, conforme prazos de envio
Início de Vigência	Desde a primeira atividade de envio ao eSocial
Sanções Contratuais	Penalização financeira em caso de atrasos ou envio incorreto dos eventos de SST

INDICADOR 03	
ITEM	**ADERÊNCIA ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE E SEGURANÇA DOS TRABALHADORES**
Finalidade	Garantir que o conteúdo dos documentos base atenda aos riscos e peculiaridades dos postos de trabalho da instituição
Metas a Cumprir	Realizar uma análise de risco detalhada em 100% das áreas e atividades da instituição
Forma de Medição	Relatório de revisão com checklist específico das atividades e áreas avaliadas
Periodicidade da verificação	Única, após conclusão de cada documento
Início de Vigência	Primeiro mês após a assinatura do contrato
Sanções Contratuais	Solicitação de revisão e, em caso de omissões, desconto financeiro por não conformidade

INDICADOR 04	
ITEM	**CONSULTORIA E ORIENTAÇÃO PARA ENVIO DOS EVENTOS AO ESOCIAL**
Finalidade	Capacitar a equipe interna para acompanhamento e envio correto dos eventos de saúde e segurança ao eSocial
Metas a Cumprir	Assegurar o fornecimento da consultoria a 100% da equipe envolvida em até 30 dias após a assinatura do contrato
	Garantir um índice de 90% de satisfação da equipe treinada sobre o conteudo disponibilizado na consultoria
Forma de Medição	Avaliação de presença e pesquisa de satisfação
Periodicidade da verificação	Após a conclusão de consultorias
Início de Vigência	Durante o primeiro mês do contrato
Sanções Contratuais	Desconto financeiro em caso de consultoria não satisfatória, conforme avaliação da equipe

INDICADOR 05	
ITEM	**SATISFAÇÃO DA GESTÃO COM A DOCUMENTAÇÃO FINAL**
Finalidade	Avaliar a adequação e completude dos documentos elaborados
Metas a Cumprir	Obter 90% de aprovação em pesquisa de satisfação interna sobre o conteúdo e aplicabilidade dos documentos elaborados
	Garantir que cada documento entregue seja considerado claro e aplicável em auditorias internas
Forma de Medição	Pesquisa de satisfação e checklist de auditoria
Periodicidade da verificação	Após a entrega e revisão dos documentos
Início de Vigência	Ao final do primeiro mês de contrato
Sanções Contratuais	Emissão de notificações e, em caso de insatisfação recorrente, aplicação de penalidades financeiras caso necessário

INDICADOR 06	
ITEM	**ÍNDICE DE CORREÇÕES EXIGIDAS**
Finalidade	Assegurar a qualidade técnica dos documentos e evitar necessidade de revisões frequentes
Meta a Cumprir	Limitar as correções nos documentos elaborados a um máximo de 5% do conteúdo entregue
Forma de Medição	Número de correções solicitadas em relação ao conteúdo total
Periodicidade da verificação	Após a entrega de cada documento
Início de Vigência	Primeiro mês do contrato
Sanções Contratuais	Desconto contratual em caso de revisões excessivas

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 2576 – DPGE, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando a necessidade de afastamento da titular da Supervisão de Monitoramento e avaliação das atividades administrativas, **HEVANILDE FERRO CASTRO**, por motivo de férias, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Katia Regina Santos Duarte**, Assessor Júnior, DAS-2, Matrícula nº 2244077, dos quadros de cargos comissionados desta Defensoria Pública do Estado, para responder pela **Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas,** durante os afastamentos legais de sua titular, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2024**.

Art. 2º O efeito da presente substituição se dará a partir de **1º de outubro de 2024**.

Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de outubro de 2024.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral do Estado

Rua da Estrela, 421, Centro – São Luís/MA – CEP 65010-200
Telefone: (98) 3221-6110
defensoria.ma.def.br

lg

ASSINADO DIGITALMENTE POR **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** EM **03/10/2024 10:07:20**
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: **https://defensoria.ma.def.br/guara/validar** CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: **fa7df66c-6357-49a4-92ba-37b24979ace4.**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo **n.º 0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA.**

Após elaboração e inserção do **Mapa de Gerenciamento de Risco - MGR** e do **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**, encaminhamos os autos para continuidade nos trâmites processuais.

São Luís–MA, em **31** de **outubro** de **2024**.

Katia Regina Santos Duarte
Assessora SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas - SMAAA

Documento assinado eletronicamente por **Katia Regina Santos Duarte**, **Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 31/10/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0119977** e o código CRC **734470AA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Excelentíssimo Defensor Público-Geral,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa.**

Considerando o fluxo processual estabelecido internamente, observo que não costa nos autos a autorização da DPG para abertura do processo de contratação.

Nesse sentido, encaminho os autos para deliberação da DPG e posterior prosseguimento do feito.

São Luís–MA, em **01** de **novembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 01/11/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0120359** e o código CRC **CE2B9D13**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Supervisão de Recursos Humanos,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Solicitamos que seja anexado aos autos declaração informando se a presente despesa encontra-se dentro do limite das dispensas de licitação.

São Luís–MA, em **06** de **novembro** de **2024**.

Ana Paula de Oliveira Almeida
Assessora Sênior
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula de Oliveira Almeida**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 06/11/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0122623** e o código CRC **C8484166**.

ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO
SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DECLARAÇÃO

Declaro, para dos devidos fins, que a presente contratação não configura fracionamento indevido e que o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), nos termos do que dispõe a IN Seges nº 67/2021, com as alterações promovidas pela IN Seges/MGI nº 8, de 23 de março de 2023 c/c o art. 6°, da Portaria Normativa MF Nº 1.344, de 31 de outubro de 2023, no presente exercício financeiro, não ultrapassa os limites do art. 75, incisos I e II e §2º, da Lei 14.133/2021.

São Luís, 06 de novembro de 2024

Lucy Maria Viana Garcez
Supervisora de Recursos Humanos-DPE/MA

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Considerando a declaração do setor solicitante de que a contratação não ultrapassa os limites da dispensa e a necessidade da prestação do serviço, autorizo a contratação.

São Luís–MA, em **08** de **novembro** de **2024**.

Cristiane Marques Mendes
Defensora Geral

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Marques Mendes**, **Defensor(a) Público(a) Geral do Estado do Maranhão em Exercício**, em 08/11/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124586** e o código CRC **AE5285B3**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Assessoria de Planejamento,

Considerando o processo **n.º 0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA.**

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e retorno dos autos à **2ª Subdefensoria.**

São Luís–MA, em **11** de **novembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/11/2024, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124793** e o código CRC **0FD1B843**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Emitente: ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando **processo n.º 0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

Informações de Enquadramento da Despesa:

Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, Acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	**03.092.0623.2656.023626**

Atenciosamente, em **11** de **novembro** de **2024**.

César R P Essér
Assessor Júnior DAS II
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

Documento assinado eletronicamente por **César Rafael Pimentel Esser**, **Assessoria de Planejamento**, em 11/11/2024, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124822** e o código CRC **F1576A7E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

À Supervisão Financeira,

Considerando o processo **n.º 0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**

Determino que sejam dadas providências quanto a emissão de Informe-Disponibilidade Orçamentária no valor **R$ 8.000,00** (oito mil reais), referente à Contratação da empresa **Pkl Prevencao Servicos e Solucoes Ambientais LTDA**, na subação 023626 - Conservação e Manutenção, conforme indicação da ASPLAN**.**

São Luís–MA, em **11** de **novembro** de **2024**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 11/11/2024, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124852** e o código CRC **767EF70A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SUFIN /Supervisão Financeira

À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando processo n.º **0004120.110000942.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís–MA, em **11** de **novembro** de **2024**.

Ilvania Maria Mendes Dutra
Supervisor(a) Financeira

Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra**, **Supervisor(a) Financeira**, em 11/11/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0124857** e o código CRC **6C80B88E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	412011000094202024	**DATA:**	11/11/2024
CREDOR:	PKL PREVENÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA		
Nº CPF/CGC:	45.941.554/0001-21		
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903905 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:		**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratar de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.		
VALOR:	R$ 8.000,00	**SALDO DA ND:**	R$ 20.685.005,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

Informe de Disponibilidade Orçamentária (0125086) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 53

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Em atendimento ao despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís–MA, em **11** de **novembro** de **2024**.

José Joaquim Silveira Ferreira
Auxiliar Técnico
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira**, **Auxiliar Técnico**, em 11/11/2024, às 14:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0125089** e o código CRC **38D3DEEB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Supervisão de Recursos Humanos,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Solicita informações sobre a Justificativa para a Dispensa Sem Disputa.

São Luís–MA, em **02** de **dezembro** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 02/12/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134168** e o código CRC **81E56902**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA, segue justificativa:**

A contratação em questão envolve a elaboração de documentos técnicos que demandam:

Inspeções presenciais: A empresa contratada deve realizar visitas técnicas às dependências da DPE/MA para levantar informações sobre as condições ambientais de trabalho, mapear riscos e identificar a infraestrutura física existente. Essas etapas são essenciais para garantir a precisão dos documentos técnicos (LTCAT, PCMSO e PGR).
Adaptação às especificidades locais: Cada unidade administrativa da DPE/MA possui características próprias, o que torna necessária uma análise detalhada e presencial para atender aos requisitos legais do e-Social.
Elaboração personalizada: O serviço depende de relatórios técnicos baseados em dados específicos, que só podem ser obtidos mediante levantamento presencial.
Tais peculiaridades tornam inviável a formulação de propostas compatíveis em um processo exclusivamente eletrônico, sem o conhecimento prévio das condições reais de trabalho.

Segundo a Doutrina:

Rafael Oliveira destaca:
"A dispensa de disputa eletrônica deve ser excepcional e devidamente justificada, especialmente em contratações que exigem contato presencial ou análise específica para definição de aspectos técnicos do objeto."
(OLIVEIRA, Rafael. Licitações e Contratos Administrativos. 4ª ed. São Paulo: Método, 2022, p. 212).

São Luís–MA, em **03** de **dezembro** de **2024**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 03/12/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134321** e o código CRC **6FF0E57C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 474/2024/ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0004120.110000942.0.2024
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO

I. RELATÓRIO

A Supervisão de Recursos Humanos (SRH) da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA) solicita a contratação direta da empresa **PKL Prevenção Serviços e Soluções Ambientais Ltda** para a prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração de documentos como o LTCAT, PCMSO, e PGR, e o envio de eventos ao eSocial, conforme exigências legais. A contratação visa atender a obrigatoriedades previstas no eSocial, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2023, e adequar a instituição às normas de segurança do trabalho e saúde ocupacional.

O valor total estimado da contratação é de R$ 8.000,00, enquadrando-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se a dispensa de licitação sem disputa pela necessidade de acesso prévio ao ambiente de trabalho para elaboração dos serviços.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, dispõe sobre a possibilidade de contratação direta em casos em que o valor da contratação seja inferior ao limite estabelecido. No presente caso, o valor de R$ 8.000,00 está abaixo do limite de R$ 100.000,00 para serviços de engenharia e R$ 50.000,00 para outros serviços e compras, o que autoriza a dispensa de licitação.

Além disso, o §3º do mesmo artigo prevê a dispensa de disputa em situações específicas, desde que devidamente justificada pela Administração Pública.

Conforme o Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024, regulamenta-se a dispensa de licitação sob a forma eletrônica, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão adotará preferencialmente a dispensa na forma eletrônica, **salvo justificativa expressa nos autos em sentido contrário e autorização da Defensoria Geral.** Nesse caso, a peculiaridade do objeto contratual exige que a empresa conheça previamente o local e as condições de execução dos serviços, para que possa elaborar os documentos necessários de forma técnica e precisa, sendo essa justificativa suficiente para dispensar a disputa, conforme o art. 75 e regulamentação disposta no Ato nº 055-DPGE.

O Ato nº 055-DPGE também estabelece que, para a realização da dispensa de licitação eletrônica, será utilizado o Sistema de Dispensa Eletrônica, que faz parte do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br 4.0), conforme previsto no art. 3º do referido ato. O fornecedor deve estar devidamente

credenciado no sistema para participar do procedimento, o que garante maior transparência e competitividade ao processo.

A Supervisão de Recursos Humanos (SRH) justificou a dispensa de licitação sem disputa com base na especificidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho, que demandam um conhecimento prévio detalhado do ambiente onde serão realizados. A SRH destacou que a empresa indicada já possui expertise e experiência na área, o que facilita a rápida adaptação às exigências legais do eSocial, evitando atrasos e garantindo a qualidade dos documentos como LTCAT, PCMSO e PGR. Ademais, a natureza dos serviços, que envolve uma análise técnica das condições de trabalho, justifica a necessidade de contratação direta, de forma a assegurar a precisão e a adequação dos relatórios emitidos.

Concorda-se com a manifestação da Supervisão de Recursos Humanos (SRH) pela dispensa de licitação sem disputa, considerando a especificidade dos serviços e as circunstâncias descritas. A contratação direta, nesses casos, encontra amparo em doutrina consagrada, como a de Marçal Justen Filho, que destaca a possibilidade de dispensa quando há justificativa plausível e razoável, principalmente em situações em que a disputa se torna inviável ou antieconômica para a Administração Pública. No caso em questão, os serviços de saúde e segurança do trabalho demandam não apenas conhecimento técnico especializado, mas também um acesso prévio e detalhado ao ambiente laboral, tornando a realização de uma disputa contraproducente.

Além disso, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça a necessidade de fundamentação adequada na escolha do fornecedor em dispensas de licitação, visando sempre o interesse público e a economicidade (Acórdão TCU nº 3023/2021). Assim, diante da justificativa técnica apresentada pela SRH e da experiência prévia da empresa contratada, conclui-se que a escolha atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da adequação, garantindo a melhor prestação dos serviços necessários à DPE/MA.

É necessário reforçar que a autorização expressa da Defensoria Geral é imprescindível para a validade do procedimento de dispensa de licitação sem disputa. Tal exigência visa assegurar que a decisão esteja alinhada com o interesse público e que a contratação direta seja efetivamente a melhor alternativa para atender às necessidades da Administração Pública. A autorização superior atua como uma camada adicional de controle, garantindo que os critérios de economicidade, eficiência e legalidade sejam rigorosamente observados, conforme previsto no Ato nº 055-DPGE e na Lei nº 14.133/2021.

A contratação direta observa os princípios da eficiência, economicidade e celeridade (art. 37, caput, da Constituição Federal). Ao optar pela dispensa de licitação, a Administração Pública garante a prestação ágil e adequada de serviços essenciais, especialmente aqueles relacionados à saúde e segurança do trabalho, evitando assim possíveis prejuízos decorrentes da inobservância das normas legais. Essa abordagem permite uma resposta mais rápida às demandas específicas, atendendo ao interesse público com responsabilidade e qualidade.

O processo apresentou uma pesquisa de mercado abrangente, que comprovou a compatibilidade do preço proposto com os valores praticados no setor, assegurando a aderência aos parâmetros definidos no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Tal pesquisa é essencial para garantir que o preço contratado seja justo e vantajoso, atendendo ao princípio da economicidade e evitando sobrepreço.

III. CONCLUSÃO

Conclui-se que estão presentes os requisitos legais e administrativos para a contratação direta por dispensa de licitação sem disputa, com base nos seguintes fundamentos:

1. Atendimento ao limite de valor estabelecido no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021;

2. Justificativa técnica para a ausência de disputa, considerando as peculiaridades do serviço, conforme regulamentação disposta no Ato nº 055-DPGE;

3. Observância dos princípios da eficiência, economicidade e motivação;

4. Compatibilidade do preço com os valores de mercado;

Dessa forma, **após a autorização da Defensoria Geral**, opina-se favoravelmente à autorização do procedimento de contratação direta com a empresa PKL Prevenção Serviços e Soluções Ambientais Ltda, pelo valor total de R$ 8.000,00, conforme detalhado no processo administrativo.

São Luís–MA, em **03** de **dezembro** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134466** e o código CRC **0CFCE1C8**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Envia processo com Parecer.

São Luís–MA, em **03** de **dezembro** de **2024**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 03/12/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134485** e o código CRC **38F1C2B6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Prezada Supervisora,

Em atendimento às boas práticas de governança, solicita-se que seja substituído o Termo de Referência constante nos autos 0119525, por outro assinado digitalmente (ou dentro do próprio SEI ou através de certificado digital).

De acordo com a Comunicação nº 989/2024-DPGE, a Administração Superior comunicou a não aceitação de documentos com assinatura digitalizada por não possuir validade jurídica, informando, ainda, que deve ser utilizada assinatura eletrônica, a qual pode ser feita através do Assinador DPE ou da plataforma gov.br.

Sendo assim, retornam-se os autos para providências.

São Luís–MA, em **03** de **dezembro** de **2024**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 03/12/2024, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134726** e o código CRC **EC0B62E0**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa, para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1

1.3 **Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais), obtido através de cotação junto a três possíveis fornecedores locais, haja vista não ter sido possível a obtenção de cotação junto ao site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

1 Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

1 JUSTIFICATIVA

1.3. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

1.5. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:

LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.

PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

1.6. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

1.7. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

2 FUNDAMENTO LEGAL

1.8. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

1.9. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

3 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

1.10. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.11. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente,

visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

4 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.12. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

1.13. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

1.14. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

7 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.15. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

8 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1.16. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
1.17. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
1.18. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
1.19. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
1.20. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
1.21. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;
1.22. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
1.23. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de

contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

1.24. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

1.25. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

1.26. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

9 DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

12 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias.

15 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada como Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

São Luís - MA, 04 de dezembro de 2024.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320

Assinado de forma digital por LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320
Dados: 2024.12.04 08:39:15 -03'00'

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA, encaminhamos processo com a solicitação atendida.**

São Luís–MA, em **04** de **dezembro** de **2024**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 04/12/2024, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0134797** e o código CRC **9A205D4C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Supervisão de Recursos Humanos,

Após análise do presente processo constatou-se o que segue:

1 - Das propostas:

Em relação as propostas constantes no processo verificou-se que as mesmas encontram-se vencidas na presente data. Considerando a necessidade de tramitação processual, recomenda-se que as mesmas possuam pelo menos 60 (sessenta) dias de validade. Além disso, verificou-se que as mesmas encontram-se sem assinatura, ou com a assinatura digitalizada. Os documentos para terem validade no SEI precisam ser assinados digitalmente.

2- Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi procedida apenas com fornecedores locais. Contudo, a legislação vigente prevê que a pesquisa de preços com fornecedores enseja a apresentação de solicitação formal de cotação, bem como da justificativa da escolha desses fornecedores, conforme prescrito no inciso IV, do art. 23, da Lei 14.133/2021. Justificou o Setor Solicitante "não ter sido possível a obtenção de cotação junto ao site pesquisa de preços, do Governo Federal", sem, no entanto, informar o motivo de não tê-lo encontrado. A princípio, restam outras formas de realizar-se a pesquisa de mercado, tais como previsto no art. 23 da Lei 14.133/2021. Caso seja necessária a manutenção da pesquisa direta com fornecedores, que sejam juntados os documentos complementares exigidos na norma.

3- Termo de Referência

O TR apresenta três itens em seu objeto: 01 Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR); 02 Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) e 03 Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT). No entanto, na cotação com fornecedores consta um quarto item, denominado "consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Social".

O valor estimado da contratação deve ser a média ou a mediana dos preços obtidos e não o menor valor apresentado.

4- Sanções

No item referente a Sanções há aparentemente um equívoco quando prevê: "serão

aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções", sendo que não há nada acima no item, além de erro na numeração.

Observou-se, ainda:

1.4. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST);

Problemas na numeração dos itens;

Verificar a necessidade de informar a quantidade de membros, servidores, estagiários e demais colabores.

É necessário informar realmente a dotação orçamentária, não bastando a informação: "as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, previstas para atendimento da presente finalidade, a ser consignado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO MARANHÃO, em conformidade com as diretrizes das leis orçamentárias".

Sendo assim, devolve-se os presentes autos para consideração das observações.

Atenciosamente,

São Luís–MA, em **05** de **dezembro** de **2024**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 05/12/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0135574** e o código CRC **36088146**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa, para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1

1.3 **Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais), obtido através de cotação junto a três possíveis fornecedores locais, haja vista não ter sido possível a obtenção de cotação junto ao site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

[1] Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

2.3. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:
LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

2.4. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

3.2. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

4 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
9.3. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
9.5. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
9.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;
9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
9.8. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.10. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

9.11. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

10 **DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

12 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.092.0623.2656.023626, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

17 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada como Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

São Luís - MA, 09 de dezembro de 2024.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320

Assinado de forma digital por LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320
Dados: 2024.12.09 16:43:44 -03'00'

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

QUADRO FUNCIONAL

ORD.	CARGO	QTE
1	CHEFE DE GABINETE	1
2	ASSESSOR(A) SÊNIOR	19
3	ASSESSOR(A) TÉCNICO	25
4	SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)	1
5	CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	1
6	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE	1
7	CHEFE DA DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1
8	CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE CONTÁBIL E FINANCEIRO	1
9	CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÃO E SUPORTE	1
10	ASSESSOR(A) ESPECIAL	4
11	OUVIDOR(A) GERAL	1
12	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	1
13	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	1
14	SUPERINTENDENTE DO ATENDIMENTO	1
15	ASSESSOR(A) DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA ADMINISTRATIVA	1
16	ASSESSOR(A) ESPECIAL II	1
17	CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	1
18	CHEFE DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	1
19	CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA	1
20	SUPERVISOR(A) DE ESTÁGIO	1
21	SUPERVISOR(A) DE EXPEDIENTE E DOCUMENTAÇÃO	1
22	SUPERVISOR(A) DE INFORMÁTICA	1
23	SUPERVISOR(A) DE OBRAS E REFORMAS	1
24	SUPERVISOR(A) ADMINISTRATIVO(A)	1
25	SUPERVISOR(A) FINANCEIRO(A)	1
26	ASSESSOR(A) JÚNIOR	225
27	CHEFE DA DIVISÃO DE ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	1
28	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM	1
29	CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO	1
30	CHEFE DA DIVISÃO DE INFRAESTRUTURA E REDES	1
31	CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE RECEPÇÃO	1
32	CHEFE DA DIVISÃO DE TRIAGEM E DOCUMENTAÇÃO	1
TOTAL		**301**

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA, encaminhamos o processo com as solicitações atendidas.**

São Luís–MA, em **09** de **dezembro** de **2024**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 09/12/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0137114** e o código CRC **D472947D**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Prezada Supervisora,

A análise dos autos evidencia que a pesquisa de preços foi realizada apenas com fornecedores. A Lei 14.133/2021 prescreve que o valor estimado da contratação deve considerar, preferencialmente, preços obtidos em bancos de dados públicos e/ou contratações com outros entes. Dessa forma, a manutenção da pesquisa apenas com fornecedores enseja justificativa e indicação da razão da escolha do fornecedor. Ademais, o termo de referência traz apenas três itens e a proposta de preços apresentadas, quatro. Entende-se ser o caso de ajuste pelo setor Solicitante. Por fim, as pesquisas constantes nos autos encontram-se vencidas e sem assinatura digital. Sendo assim, solicita-se que sejam consideradas as presentes recomendações.

São Luís–MA, em **16** de **dezembro** de **2024**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 16/12/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0140436** e o código CRC **F90B4BC5**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação da empresa, para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
04	Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Social	1

1.3 **Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 8.000,00 (oito mil reais), obtido através de cotação junto a três possíveis fornecedores locais, haja vista não ter sido possível a obtenção de cotação junto ao site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo

[1] Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

2.3. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:

LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.

PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional

PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

2.4. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

3.2. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

4 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

9 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
9.3. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
9.5. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
9.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;
9.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
9.8. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do

documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.10. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;

9.11. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

10 **DAS SANÇÕES**

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato,

sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

12 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

13 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

14 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.092.0623.2656.023626, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

17 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada como Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com sua fundamentação legal no inciso II, do artigo 75 da Lei n. 14.133/2021.

São Luís - MA, 17 de dezembro de 2024.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320

Assinado de forma digital por LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320
Dados: 2024.12.18 15:20:44 -03'00'

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

PKL PREVENCÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ELABORAÇÃO DE CUMENTAÇÃO LEGAL DE SAÚDE E SEGURANÇA

PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL
Nº0011/2024

REQUISITANTE
Empresa/ Organização: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO- DPEMA**

Proposta /PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS (0043063) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 99

1. Apresentação

A empresa PKL Serviços, com a razão social PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, opera com o CNPJ 45.941.554/0001-21 e tem sua sede localizada na Travessa Sao Jose, 10 - Vila Embratel, Sao Luis - MA, 65.081-268.

Somos uma empresa de prestação de serviços com atuação voltada para shoppings, hospitais, supermercados, lojas de departamentos, bancos, etc. temos em seu escopo uma ampla gama de atividades, como: limpeza, conservação, manutenção, preservação de espaços e Segurança do Trabalho

Temos como prática constante o respeito ao meio ambiente e trabalhamos este compromisso ao lado da sociedade e dos municípios atendidos por nossos serviços. O respeito ao meio ambiente está presente em todas as fases do nosso trabalho e é aplicado dia a dia por nossos colaboradores diretos e indiretos, garantindo assim a preservação ambiental e a sustentabilidade.

2. Descrição e caracterização dos serviços

OBJETO DA PROPOSTA

Elaboração de documentações de requisites legais e padrões Internos da Gestão de SESMT da **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO,** bem como atendimento a portaria 3214-MTE.

3. Definição de responsabilidades Da-PKL prevencão serviços e Soluções Ambientais

- ✓Utilizar pessoal técnico especializado para desenvolver os trabalhos;
  O conteúdo dos serviços a serem prestados sera total,complete e Suficiente para atender às exigências dos órgãos fiscalizadores do Ministério do Trabalho;
- ✓A PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS se compromete a não divulger nem fornecer dados e/ou informações referents aos serviços realizados a menos que expressamente autorizado, por escrito,pela Direção da empresa contratante;
- ✓Executar os serviços contratados nos prazos estabelecidos;
- ✓Responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos e

✓garantindo-os contra e ventuais falhas;

✓Cumprir normas e procedimentos internos pré-estabelecidos pela

✓Contratante;

4. Ações, condições e investimento (individuais)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Elaboração de Programa De Gerenciamento de Riscos (PGR)	*DPEMA/Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	01	*R$ 1.850,00*
2	*Elaboração do LTCAT-Laudo Técnico das Condições Ambientais doTrabalho*	*DPEMA/Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	01	*R$ 1.850,00*
3	*Elaboração de Programa De Controle Médico de Saúde Ocupacional- (PCMSO)*	*DPEMA/Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	01	*R$ 1.800,00*
4	*Consultoria para cadastro e envoi dos eventos no E-Social*	*DPEMA/Matriz CNPJ:00.820.295/0001-42*	01	R$ 2.500,00
	VALOR TOTAL:		**R$ 8.000,00**	

5.–Forma de Pagamento

O pagamento deverá ser efetuado em 100% na finalização das atividades e entrega das documentações,podendo ser faturado mediante depósito bancário, após a emissão da Nota Fiscal de serviços.

Valor total do Serviço R$ 8.000,00(oito mil reais) Após finalização e entrega da documentação

Os termos e condições da presente proposta têm validade (30 dias) a

Contar da presente data.

Será realizado DEPOSITO EM CONTA CORRETE,conforme o prazo de Pagamento acertado na proposta.

Dados da Conta

BANCO– NU PAGAMENTOS S. A
Agência: 0001
Conta: 23841164-2
EMPREA: PKL Serviços
CNPJ: 4594155400012

Proposta /PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS (01430621) SEI 0004420.110000942.0.2024 / pg. 101

6. Condições Finais e Aceite

- ✓A Contratante deverá enviar o aceite da porposta preenchda com os dados da empresa, conforme especificação;
- ✓O aceite deverá ser preenchido(assinado)e Enviado via e-mail no prazo máximo de 24h antecedents ao Início da elaboração da documentação.
- ✓O prazo para entrega das documentaçõe sé de 15 dias a 30 dias, mais conforme urgência da solicitante, para os documentos listadas no item 4. Deste documento.

São Luís (MA),18 de dezembro de 2024

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
PAULO HENRIQUE SANTOS CUNHA
Data: 18/12/2024 11:57:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paulo Henrique Santos Cunha
Socio-Administrator
PKL Serviços

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

CNPJ: **00.820.295/0001-42**

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: DCI

Pesquisa realizada entre 13/12/2024 10:32:07 e 16/12/2024 15:09:00

Relatório gerado no dia 16/12/2024 15:25:33 (IP: 187.110.231.43)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Código - Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	% Valor Global	Total
1) Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	3	1 Unidade	R$ 4.185,23 (un)	-	R$ 4.185,23	39,9%	R$ 4.185,23
2) Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	3	1 Unidade	R$ 2.400,00 (un)	-	R$ 2.400,00	22,9%	R$ 2.400,00
3) Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1	1 Unidade	R$ 3.912,20 (un)	-	R$ 3.912,20	37,3%	R$ 3.912,20
4) Consultoria para cadastro e envio dos eventos ESocial	0	1 Unidade	R$ 0,00 (un)	-	R$ 0,00	0%	R$ 0,00

Valor Global: R$ 10.497,43

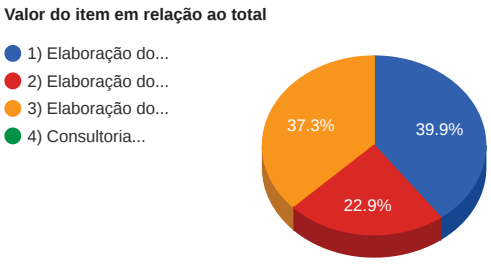

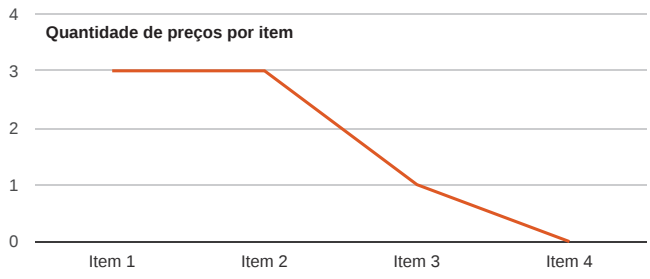

Detalhamento dos Itens

Item 1: Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)

Preço Estimado: R$ 4.185,23 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 4.185,23 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 4.185,23

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 5.850,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Superintendência Regional do Ceará

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços eassessoria na área de Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional no âmbito da CONAB/SUREG-CE e UnidadesArmazenadoras de Crateús, Icó, Iguatu, Juazeiro do Norte, Maracanaú, Russas, Senador Pompeu e Sobral, de modo a elaborar, cumprir, atualizare assessorar na coordenação e execução dos programas de segurança do trabalho e outros serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras do MTE.

Descrição: **Elaboração - Fornecimento de Periódico / Programa para Con-sulta -** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)

CatSer: **15164** - Elaboração - Fornecimento de Periódico / Programa para Con-sulta

Data: 22/12/2023 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22023 / UASG:135115
Lote/Item: 1/1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 05/01/2024 15:32
Homologação: 05/01/2024 15:34
Fonte: www.gov.br/compras/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.520.396/0001-05	AMBIENTAL TREINAMENTOS E SERVICOS DE LOCACOES LTDA *VENCEDOR*	**R$ 5.850,00**
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
43.920.774/0001-43	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R$ 8.000,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
27.212.636/0001-53	INTTEGRAMED TRANSPORTADORA E PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 9.999,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA	R$ 10.000,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
15.037.405/0001-71	FABIO JOSE NAZARIO	R$ 11.000,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
27.193.948/0001-67	PONTUAL SERVICOS FACILITIES LTDA	R$ 11.700,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** Descrição: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
37.663.561/0001-80	ESTMA - ENGENHARIA E SAUDE DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA	R$ 12.240,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
11.505.498/0001-60	PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	R$ 12.299,94
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	
33.868.556/0001-53	ALFA TELECOM E ENGENHARIA LTDA	R$ 12.300,00
	Marca: Marca não informada **Fabricante:** Fabricante não informado **Descrição:** ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.948.495/0001-60	CLINICA DE PSICOLOGIA COM - VIVER LTDA	R$ 12.799,99

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)

13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R$ 30.000,00

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO (PGR)

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 4.185,23**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARANGOLA / 19279827000104-001 - Prefeitura Municipal de Carangola

Objeto: contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, com capacidade para elaborar PGR (programa de gerenciamento de risco); ltcat (laudo técnico das condições de ambientais de trabalho); pcmso (programa de controle médico de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário), asos (avaliações de atestados de saúde ocupacional) e gestão e envio de eventos s1060, s2210, s2220 e s2240 e entre outros ao E-social

Descrição: **Elaboração de PRG (Programa de Gerenciamento de Risco); -** Elaboração de PRG (Programa de Gerenciamento de Risco);

Data: 30/10/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19279827000104-1-000174/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICOS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.252.620/0001-04 *VENCEDOR*	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 4.185,23

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 3.544,00**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE MONTE BELO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, EM FACE DA NECESSIDADE DE SE ESTABELECER DIRETRIZES ATINENTES À IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DESTINADAS À PROMOÇÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Descrição: **ELABORACAO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR CONFORME EXIGENCIAS DA NR 01.** - ELABORACAO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS PGR CONFORME EXIGENCIAS DA NR 01.

Data: 03/07/2024 00:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 18668376000134-1-000071/2024
Lote/Item: 1/16596
Ata: N/A
Homologação: 19/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SV
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.117.450/0001-73 *VENCEDOR*	MERITO - CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVICOS EIRELI	R$ 3.544,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 2: Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)

Preço Estimado: R$ 2.400,00 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.400,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 2.400,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço **R$ 2.400,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança no trabalho; para elaboração de programas de saúde do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista vigente.

Descrição: **Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho -** Elaborar Programa de Controle Médico e de Saúde Ocupacional PCMSO.

CatSer: **17825 -** Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Data: 01/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900462024 / UASG:985495

Lote/Item: /5

Ata: N/A

Homologação: 23/10/2024 07:43

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.234.397/0001-70 *VENCEDOR*	TR CLINICA DE SEGURANCA DO TRABALHO E SAUDE OCUPACIONAL LTDA	**R$ 2.400,00**
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
24.227.299/0001-80	ISSOC CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA	R$ 4.000,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
04.414.837/0001-38	BOREAL ENGMED LTDA	R$ 9.700,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
51.144.093/0001-69	INSTITUTO ASO LTDA	R$ 9.700,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
45.083.325/0001-13	MSPAR PARTICIPACOES, LOCACOES E SERVICOS LTDA	R$ 9.700,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
18.113.470/0001-27	F MOSCONI SOLUCOES	R$ 9.700,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	
42.409.831/0001-61	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO EIRELI	R$ 9.770,00
	Marca: **Fabricante:** Fabricante não informado **Modelo:** **Descrição:** Descrição não informada	

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.385.342/0001-47	DIEGO DE OLIVEIRA GALDINO	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

27.538.091/0001-70	ENGSET CONSULTORIA EM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

19.756.617/0001-60	NOROESTE TREINAMENTOS LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

41.085.456/0001-89	NUERNBERG & BARROS LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

21.440.586/0001-85	OTAVIANO EDUARDO VIEIRA CESAR	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

38.928.121/0001-70	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

43.920.774/0001-43	REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

13.398.976/0001-06	WORK TEMPORARY SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	R$ 9.770,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 2.964,63**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE CARANGOLA / 19279827000104-001 - Prefeitura Municipal de Carangola

Objeto: contratação de empresa especializada em saúde e segurança do trabalho, com capacidade para elaborar PGR (programa de gerenciamento de risco); ltcat (laudo técnico das condições de ambientais de trabalho); pcmso (programa de controle médico de saúde ocupacional); PPP (perfil profissiográfico previdenciário), asos (avaliações de atestados de saúde ocupacional) e gestão e envio de eventos s1060, s2210, s2220 e s2240 e entre outros ao E-social

Descrição: **Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) -** Elaboração de PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional)

Data: 30/10/2024 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 19279827000104-1-000174/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 06/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: SERVICOS
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.252.620/0001-04 *VENCEDOR*	AMBRAC - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA	R$ 2.964,63

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço **R$ 2.281,26**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE FELIZ
Objeto: Contratacao de empresa especializada na area de Saude Ocupacional e Seguranca do Trabalho para fornecer suporte tecnico assessoria e implementacao de medidas preventivas visando a promocao da saude e seguranca dos servidores do Poder Executivo do Municipio de Feliz em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes.
Descrição: **Elaboracao de PCMSO Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional -** Elaboracao de PCMSO Programa de Controle Medico de Saude Ocupacional

Data: 09/10/2024 13:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 87838330000139-1-000482/2024
Lote/Item: 1/4
Ata: N/A
Homologação: 29/10/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: servico
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.628.446/0001-29 *VENCEDOR*	COEZZI ENGENHARIA ELETRICA E ASSESSORIA EM SEGURANCA DO TRAB	R$ 2.281,26

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Item 3: Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)

Preço Estimado: R$ 3.912,20 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 3.912,20 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 3.912,20

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço **R$ 3.912,20**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE TERRA BOA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT) O QUAL VISA O CONTROLE DA INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE ATRAVÉS DO LEVANTAMENTO DOS RISCOS AMBIENTAIS E NO LOCAL DO TRABALHO, PARA ATENDER TODOS OS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, INCLUINDO OS ESTATUTÁRIOS.
Descrição: **Contratacao de empresa para prestacao de servico em elaboracao de Laudo Tecnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), para todos os funcionarios, incluindo estatutarios -** Contratacao de empresa para prestacao de servico em elaboracao de Laudo Tecnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT), para todos os funcionarios, incluindo estatutarios

Data: 14/03/2024 16:54
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 75793786000140-1-000034/2024
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 22/04/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.928.121/0001-70 *VENCEDOR*	RC SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 3.912,20

Marca: Marca não informada
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Item 4: Consultoria para cadastro e envio dos eventos ESocial

Preço Estimado: R$ 0,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 0,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 0,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Consultoria para cadastro e envio dos eventos ESocial	

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 13/12/2024 10:32:08*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 13/12/2024 10:33:30*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

MAPA DE PREÇOS

Identificação do Processo
Processo Interno nº 0004120.110000942.0.2024, referente à contratação de serviços especializados conforme especificações detalhadas neste documento.

Data de Elaboração
19/12/2024

Responsável pela Elaboração
Maria Michelly Andrade Teixeira

1. Introdução

Conforme disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, este Mapa de Preços objetiva consolidar as informações obtidas no levantamento de preços realizado para subsidiar a contratação mediante dispensa de licitação.

Os parâmetros utilizados priorizaram:- Preços de sistemas oficiais de governo (Banco de Preços); -Contratações similares realizadas pela Administração Pública;

-Cálculo baseado na mediana dos preços coletados.

2. Itens Pesquisados

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Unidade	1	4.185,23	4.185,23
2	Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Unidade	1	2.400,00	2.400,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	Unidade	1	3.912,20	3.912,20

4	Consultoria para cadastro e envio dos eventos eSocial	Unidade	1	2.500,00	2.500,00

Valor Total Estimado: R$ 12.997,43

3. Metodologia de Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida através do sistema Banco de Preços, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela IN nº 65/2021 e art. 5º da Lei nº 14.133/2021. O método utilizado foi o cálculo da mediana dos preços obtidos.

Os valores apurados foram validados em fontes complementares, como:

-Compras governamentais realizadas nos últimos 12 meses;

- Cotações disponibilizadas por outros entes públicos.

4. Observação

A Supervisão de Recursos Humanos realizou uma pesquisa de preços utilizando o Banco de Preços, em conformidade com a legislação vigente, incluindo a Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021. Durante a pesquisa, foram identificados três itens com cotações disponíveis:

-Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
-Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO);
-Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT).

No entanto, não foi encontrada referência no Banco de Preços para o item Consultoria para Cadastro e Envio dos Eventos eSocial, resultando em ausência de dados para este serviço específico.

Diante da inexistência de valores de referência para o quarto item no Banco de Preços, foi necessário proceder à pesquisa de preços diretamente junto a fornecedores especializados no mercado. Foram solicitadas cotações de três fornecedores distintos, sendo que dois desistiram e apenas a empresa PKL apresentou uma proposta válida.

A escolha da empresa PKL para a prestação do serviço se justifica pelo seguinte:

- A empresa possui experiência prévia na execução do mesmo objeto contratado, tendo desempenhado o serviço de forma satisfatória anteriormente.

- Não foram identificadas outras propostas válidas no levantamento realizado, reforçando a viabilidade e confiabilidade da empresa escolhida.

Por fim, serão anexados os documentos referentes à pesquisa de preços, incluindo o relatório do Banco de Preços e os registros das cotações obtidas, para comprovação da diligência na escolha do fornecedor e da compatibilidade do processo com as normas vigentes.

5. Conclusão

Com base nos dados apresentados, conclui-se que o valor estimado total de R$ 12.997,43 atende às exigências legais e é compatível com os valores praticados no mercado. O presente mapa será anexo aos autos do processo como parte integrante da documentação necessária para contratação por dispensa de licitação.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA
Data: 19/12/2024 11:04:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0004120.110000942.0.2024
Interessado: Supervisão de Recursos Humanos
Assunto: Contratação Direta: Dispensa

Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação direta da empresa **PKL Prevenção Serviços e Soluções Ambientais Ltda** para a prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração de documentos como o **LTCAT, PCMSO, e PGR** , e o envio de eventos ao **eSocial**, conforme exigências legais.**, de forma Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n.° 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

1. Justificativa através da "Solicitação da Demanda" (0119522);
2. Termo de Referência (0143055);
3. Pesquisa de Preços (0143776);
4. Mapa de Cotação (0143777);
5. Documentos de habilitação da empresa PKL Prevenção que apresentou melhor proposta;
6. Informação de Disponibilidade Orçamentária (0125086); e
7. Parecer N.º **474/2024/ASSEJUR** (0134466).

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

É o relatório. Opina-se.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração pretende contratar diretamente, utilizando-se, para tanto, da exceção prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, empresa especializada na prestação de serviço de saúde e segurança do trabalho, incluindo a elaboração de documentos como o LTCAT, PCMSO, e PGR, e o envio de eventos ao eSocial, conforme exigências legais.

Sabe-se que, em regra, a Constituição Federal determina, em seu art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) [1], no caso de outros serviços e compras, conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II.

---

[1] **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

Leciona Marçal Justem Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 6ª Edição, Dialética, pág. 221, que: "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público". (grifei)

Denota-se que, no caso vertente, o Setor Solicitante baseou-se no critério valorativo do serviço a ser contratado, de modo a dispensar a realização de procedimento de licitação para a contratação da pretensão contratual, haja vista seu valor diminuto.

Ab initio, destaca-se que o presente procedimento se encontra devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a justificativa para a contratação do serviço.

Observa-se que o valor estimado da pretensa contratação foi de R$ 12.997,43 (DOZE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), obtido através de cotação junto ao sistema Banco de Preços. Através de cotação junto a fornecedor, obteve-se o valor estimado de 8.000,00 (oito mil reais). Ambos os valores enquadram-se dentro do limite previsto pela legislação, bem como há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada, constando, ainda, a justificativa da contratação e pesquisa de preço.

O Estudo Técnico Preliminar e o mapa de riscos foram dispensados em virtude do art. 72, da Lei 14.133/2021.

O Parecer Jurídico (0134466)opina pela procedência e legalidade da contratação direta.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas que o Setor Solicitante entendeu por necessárias para reger a execução contratual.

Continuando a verificação da conformidade processual, ressalta-se, por oportuno, a necessidade do Setor Solicitante planejar suas contratações de modo a evitar eventual fracionamento de despesa, nos termos do recomendado pela jurisprudência: "Planeje adequadamente as compras e as contratações de serviços durante o exercício financeiro, de modo a evitar a prática de fracionamento de despesa, observando os limites para aplicação das modalidades de licitação previstos no art. 23 da Lei n. 8.666/1993". (Acórdão 589/2010 – Primeira Câmara, TCU, Processo n. 032.806/2008-3, Ministro Relator Marcos Bemquerer Costa, Sessão de 09 de fevereiro de 2010).

Quanto à possível ocorrência de fracionamento da despesa para fins de enquadramento no limite da dispensa de licitação, estabelece o § 1º do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 que devem ser observados: I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Nessa senda, é necessário que o Setor Solicitante diligencie no sentido de verificar se não já houve outras contratações por dispensa de licitação a fim de não permitir que o valor máximo permitido seja ultrapassado.

Consta nos autos, ainda, a informação sobre a disponibilidade orçamentária que deverá correr à conta do UG: 080101; Programa de Trabalho nº: 03.092.0623.2656.023626; Subelemento de despesa 33903905 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, a qual se considera compatível com a natureza da despesa que se pretende executar.

O Setor Solicitante consignou que "Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita in loco do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por dispensa de licitação em razão do valor, SEM DISPUTA, com base no art. 75, II, da Lei 14.133/2021", recomendando a contratação direta com a empresa que apresentou o menor valor.

De acordo com o art. 75, §§ 3º e 4º, da Lei n. 14.133/2021, as contratações por dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do caput do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação e manutenção do aviso à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Cumpre preconizar que a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal é condição essencial durante toda a contratação, devendo ser observada pelas unidades competentes durante a emissão da Nota de Empenho, do termo aditivo e dos pagamentos devidos.

Diante do exposto, conclui-se que o processo se encontra revestido das formalidades legais exigidas, devendo o Ordenador de Despesas decidir se o presente procedimento deverá ocorrer com ou sem disputa eletrônica.

É a manifestação. S.M.J.

São Luís–MA, em **19** de **dezembro** de **2024**.

Antônio Felipe Araújo Ribeiro
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 19/12/2024, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0143927** e o código CRC **1E3ECB9C**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**;

Veio para deliberação do Ordenador de Despesas a decisão sobre a realização ou não de disputa eletrônica para a contratação direta da empresa PKL Prevenção Serviços e Soluções Ambientais Ltda, para a prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Considerando que a realização de **disputa eletrônica** garante maior transparência e competitividade ao processo, e que a Defensoria Pública adota, como regra, o procedimento de disputa eletrônica para a escolha do contratado, entendo que a utilização dessa modalidade é adequada para assegurar a seleção do prestador de serviços de modo eficiente e conforme os princípios da administração pública.

Dessa forma, em face das circunstâncias apresentadas, **decido pela realização de disputa eletrônica para a concretização do presente procedimento**, com vistas a assegurar a eficiência, a transparência e a competitividade necessárias para a contratação em questão.

São Luís–MA, em **15** de **janeiro** de **2025**.

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor Público-Geral
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 15/01/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0146726** e o código CRC **9B4D5265**.

	de seleção. 10.10. A análise e avaliação da execução do Plano de Trabalho dos projetos das Organizações habilitadas serão de responsabilidade do técnico, posteriormente designado em ato próprio pelo administrador público, que emitirá um Parecer Técnico no qual deverá se pronunciar de forma expressa a respeito dos itens enumerados no inciso V do caput do art. 35 da Lei Federal nº 13.019 de 31 julho de 2014, quais sejam: a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada (edital e projeto aprovado pela comissão de seleção); b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; c) da viabilidade de sua execução; d) da verificação do cronograma de desembolso; e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos; g) da designação do gestor da parceria; e h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
Fundamentação Legal:	Lei Federal n.º 13.019/2014 c/c Decreto Estadual n.º 32.724/2017.

São Luís, 22 de agosto de 2024. Atenciosamente, **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP.

PORTARIA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PORTARIA Nº 2377/2024-DPGE, DE 29 DE AGOSTO DE 2024 Designa servidores e servidoras para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE: Art. 1º** Designar o(s) servidor(es) abaixo para comporem a Comissão Permanente de Contratação que terá a função de receber, examinar, operacionalizar, conduzir e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores na condição de membros titulares: I - Anunciação de Maria C. Barbosa, DANS-1, matrícula 2748648 II - Hilton Rafael Carvalho Costa, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223634 III – Lilian Ribeiro de Santana Goulart, assessor técnico, matrícula 2748820IV- Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior, DAS-1, matrícula 2223618 V - Beatriz Jorge de Melo Martins, assessor júnior, DAS-2, matrícula 2745099 **Art. 2º** Designar a servidora Anunciação de Maria C. Barbosa, como Agente de Contratação. **Art. 3º** Designar os(as) servidores(as) Hilton Rafael Carvalho Costa e Lilian Ribeiro de Santana Goulart, para atuarem como Pregoeiros(as), conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/21. **Art. 4º** Designar como membros da equipe de apoio, respectivamente: Raimundo Eduardo da Silva Faria, assessor sênior e Beatriz Jorge de Melo Martins, assessora júnior. **§ 1º** A Comissão ora criada poderá requisitar, sempre que necessário, servidores da Defensoria para auxiliá-la em parecer técnico de suas respectivas áreas. **Art. 5º** Nas ausências e/ou impedimentos do(a) Agente de Contratação, designada no art. 2º, as atribuições sob sua responsabilidade serão desempenhadas pelo servidor Hilton Rafael Carvalho Costa. **Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue. Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 Agosto de 2024. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

TERMOS DE ADJUDICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 0097216/2023 – SECOM **SOLICITANTE: Secretaria Adjunta do Marketing e Mídias Sociais OBJETO:** contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, de interesse da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, cujo objeto inclui a concepção e elaboração de peças publicitárias – criação e produção de conteúdos impressos e audiovisuais especializadas nos métodos, na arte e nas técnicas publicitárias, estudo, concepção, execução e distribuição de propaganda aos veículos de comunicação – definidas com base na Tabela Referencial de Custos Internos da Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO. Contempla ainda: o estudo, a concepção, a execução interna, a supervisão da execução externa (produção) e a distribuição de campanhas e peças publicitárias que envolvam ou não veiculação; a elaboração de marcas e expressões de propaganda, de logotipos e de outros elementos de comunicação visual que se fizerem necessários dentro do processo de criação de campanhas e peças para a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM. **DISPOSITIVO LEGAL: art. 22, I, da Lei Federal nº. 8.666/1993. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023/CSL/SECOM** A Comissão Setorial de Licitação da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 44/2024-GAB/SECOM, publicada no Diário Oficial deste Estado em 04 de março de 2024, tendo sido observados os dispositivos ínsitos na legislação vigente, **resolve adjudicar** o objeto do Concorrência Pública nº. 001/2023/CSL/SECOM às empresas **CANAL COMUNICAÇÃO EIRELI**, inscrita no **CNPJ 02.351.777/0001-26**; **CLARA COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ 02.876.884/0001-78** e **GRITO PROPAGANDA LTDA**, inscrita no **CNPJ 18.143.175/0001-13**, no valor total de **R$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de reais),** sendo aplicado pelas vencedoras, durante a vigência do contrato os seguintes preços para os serviços descritos: I. Desconto, a ser concedido a Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 70% (setenta por cento) em relação aos preços previstos na tabela do Federação Nacional das Agências de Propaganda – FENAPRO, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965; II. Honorários a serem cobrados da Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM no percentual de 0% (zero por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à exe-

Portaria / Comissão Permanente de Contratação (0146751) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 120

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Segunda Subdefensoria Pública do Estado,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Considerando as informações constantes nos autos e em atenção ao Parecer Jurídico nº 474/2024/ASSEJUR, que fundamenta a necessidade de realizar a presente dispensa de licitação na modalidade **sem disputa** , justifica-se a opção pelos seguintes motivos: "O objeto contratual exige que a empresa conheça previamente o local e as condições de execução dos serviços, de forma que possa elaborar os documentos necessários com precisão técnica, sendo essa justificativa suficiente para dispensar a disputa."

Diante disso, **devolvemos o processo à 2ª SubDefensoria Pública** para que adote as providências permitidas à **retificação do despacho do gabinete (0146726**) , adequando-o a modalidade de **licitação sem disputa.**

São Luís–MA, em **16** de **janeiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 16/01/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0147649** e o código CRC **9D28A978**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Considerando o Parecer Jurídico nº 474/2024, que justifica a contratação sem disputa eletrônica, fundamentado no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 e também no § 3º do mesmo artigo, ademais o setor solicitante justificou a referida contratação sem disputa licitação com base na especificidade dos serviços de saúde e segurança do trabalho, destacando ainda que a empresa indicada já possui expertise e experiência na área, o que facilita a rápida adaptação às exigências legais do eSocial.

Nesse mesmo sentido, consta nos autos despacho da Comissão Permanente de Contratação, ratificando o Parecer nº 474/2024, a fim de que a presente dispensa de licitação seja na modalidade sem disputa. Por essa razão, devolvem-se os autos para que a decisão da modalidade de dispensa seja reavaliada pela Defensoria Geral.

São Luís–MA, em **17** de **janeiro** de **2025**.

Paulo Rodrigues da Costa
Segundo Subdefensor Público Geral

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rodrigues da Costa**, **2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 17/01/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0148011** e o código CRC **39AF17A5**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Nos termos do Despacho nº 0146726 e conforme reunião realizada em 28/01/2025, reitero o entendimento do Defensor Público-Geral do Estado, no sentido de que a licitação seja realizada na **modalidade de disputa eletrônica**, para a adequada formalização do procedimento.

São Luís–MA, em **28** de **janeiro** de **2025**.

Sofia Gianessi do Valle Gomes
Assessora Técnica
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Gianessi do Valle Gomes**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 28/01/2025, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152852** e o código CRC **E4A44ECA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Á Supervisão de Recursos Humanos,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**

Encaminho o presente processo para ciência e adoção das providências cabíveis quanto ao Despacho GAB nº 0152852, determinando que a dispensa **deverá ser realizada com disputa eletrônica.**

Para tanto, solicitamos conforme entendimento entre esta Comissão e essa Supervisão de RH que sejam efetuadas as devidas alterações no Termo de Referência (TR), adequando-se às disposições definidas no despacho em questão, de modo a garantir o cumprimento das exigências legais.

Após, favor retornar os autos a esta CPC, para as providências de elaboração e emissão do edital do Aviso da Dispensa.

São Luís–MA, em 30 de janeiro de 2025.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 30/01/2025, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0152891** e o código CRC **EB321F12**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA, encaminhamos o processo com as solicitações atendidas.**

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 04/02/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155774** e o código CRC **037BC9D3**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. A Quantidade de empregados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que irão compor o quantitativo para elaboração dos laudos são: 356 Comissionados e 88 prestadores de serviços PML.

1.3. A quantidade indicada é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da instituição, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
04	Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Social	1

1.3 Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por disputa eletrônica.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 12.997,43 (doze mil novecentos e noventa sete reais e quarenta três centavos), obtido através do site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

[1] Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

2.3. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:
LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

2.4. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

3.2. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

4 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais

capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 Serviços a serem prestados:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes informações:
8.1.1 Atestado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda por pessoas jurídicas do Direito Privado através de Nota Fiscal), com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que demonstre a prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
8.2 A empresa deverá dispor, equipe técnica mínima, podendo ser do seu quadro de pessoal ou prestadores de serviço com comprovação de vínculo ou prestação contratual de serviços entre as partes:
8.2.1.1 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação reconhecido pelo MEC e comprovante de registro profissional no referido conselho de classe, com experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços.
8.2.1.2 (um) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina; comprovante de registro no CRM.
8.2.1.3 A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou notas fiscais apresentados.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses.

10 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
10.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;
10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
10.8. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
10.10. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;
10.11. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

11 DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

13 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

15 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.092.0623.2656.023626, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

18 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada a presente contratação deva se efetivar por disputa eletrônica.

São Luís - MA, 04 de fevereiro de 2025.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320

Assinado de forma digital por LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320
Dados: 2025.02.04 09:42:58 -03'00'

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Recursos Humanos,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Encaminhamos o presente processo ao setor solicitante, considerando que, para a devida tramitação processual é necessário o retorno à **Divisão de Controle Contábil e Financeiro,** para verificação e atualização referente a disponibilidade orçamentária, em razão da atualização do valor estimado no Termo de Referência para R$ 12.997,43.

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155810** e o código CRC **4062594A**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Divisão de Controle Contábil e Financeiro,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Encaminhamos o presente processo, solicitando nova verificação e atualização referente a disponibilidade orçamentária, em razão da atualização do valor estimado no Termo de Referência para R$ 12.997,43.

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 04/02/2025, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155835** e o código CRC **E4996895**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ORÇAMENTO DE 2024

INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
Nº DO PROCESSO:	412011000094202024	**DATA:**	11/11/2024
CREDOR:			
Nº CPF/CGC:			
ENDEREÇO:			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
ORGÃO:	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
UNID. ORÇAMENTÁRIA:	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
FUNÇÃO:	03 - Essencial a Justiça		
SUBFUNÇÃO:	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
PROGRAMA:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
PROJETO ATIVIDADE:	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
UNIDADE GESTORA:	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
SUBAÇÃO:	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
NATUREZA DE DESPESA:	339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
SUBELEMENTO DE DESPESA:	33903905 - Serviços Técnicos Profissionais		
FONTE DE RECURSOS:	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
MOD. EMPENHO:		**LICITAÇÃO:**	06 - Dispensa de Licitação
HISTÓRICO:	Contratar de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.		
VALOR:	R$ 12.997,43	**SALDO DA ND:**	R$ 21.634.705,00
		SALDO DO ITEM:	R$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: AAHKHALIFA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA**, encaminho os autos após inclusão Dotação Orçamentária.

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.

Aline Mendonça Moreira
Chefe de Divisão
DCCF

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendonça Moreira**, **Chefe da Divisão de Contábil - Financeiro**, em 04/02/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155982** e o código CRC **EC0C926F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE EDITAL

Minuta AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0004120.110000942.0.2024**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75, *inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: XX/Fevereiro/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	CATSER	Serviço	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor total (máximo)
01	17825	Contratação de empresa para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial	-Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) -Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) -Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT) -Consultoria para cadastro e envio dos evento E-Social Vide detalhamento no ANEXO I – Termo de Referência.	Serviço	1	R$12.997,43

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do*** **item único,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 % (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$** 12.997,43 (doze mil novecentos e noventa sete reais e quarenta três centavos).

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de até 60 (sessenta minutos) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-

br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o **atendimento aos requisitos de qualificação técnica**

previstos no item 8, subitens (8.1 a 8.2.1.3) do Termo de Referência.

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos) , podendo ser prorrogado mediante justificativa.
6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do item 5 do Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de despesa: 33903905 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica/ Serviços Técnicos Profissionais; fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ribeiro de Santana Goulart**, **Assessoria de Licitação**, em 04/02/2025, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155951** e o código CRC **6B199D8E**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assessoria Jurídica,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Encaminhamos o presente processo para análise e aprovação da minuta do Aviso da Dispensa Eletrônica e emissão da minuta do Contrato a fim de verificar a conformidade jurídica e eventuais ajustes se for o caso.

São Luís–MA, em **04** de **fevereiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Licitação**, em 04/02/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0155926** e o código CRC **846B96A6**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

PARECER

PARECER JURÍDICO N.º: 041/2025/ASSEJUR

PROCESSO N.º: 0004120.110000942.0.2024
Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica
Assunto: Análise de minuta de aviso de dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada na elaboração de documentos técnicos de Saúde e Segurança no Trabalho (SST), nos termos do art. 75, II da Lei nº 14.133/21.

I. RELATÓRIO

Vem à análise desta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo, instruído com a minuta do **Aviso de Dispensa Eletrônica nº 90001/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a elaboração de documentos técnicos de Saúde e Segurança no Trabalho (SST)**, abrangendo **LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e consultoria para envio de eventos ao eSocial**, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão (DPE/MA).

Foram apresentados os seguintes documentos nos autos para análise jurídica:

- **Documento de Formalização da Demanda (DFD);**
- **Estudo Técnico Preliminar (ETP);**
- **Termo de Referência (TR);**
- **Mapa de Pesquisa de Preços;**
- **Mapa de Gerenciamento de Riscos;**
- **Instrumento de Medição de Resultados (IMR);**
- **Parecer Jurídico nº 474/2024;**
- **Análise de Regularidade do Controle Interno;**
- **Declaração de Disponibilidade Orçamentária;**
- **Autorização do Defensor Público-Geral para a realização da Dispensa Eletrônica;**
- **Aviso de Dispensa Eletrônica.**

Nos termos do art. 53, §4º, da Lei nº 14.133/2021, este parecer jurídico realiza **controle prévio de**

legalidade do procedimento, sem adentrar em juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A contratação em questão **enquadra-se no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021**, que permite a **dispensa de licitação para contratações de bens e serviços comuns quando o valor não ultrapassa R$ 62.725,59** (conforme o Decreto nº 12.343/2024).

O procedimento de dispensa eletrônica adotado está em conformidade com a **Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**, garantindo maior transparência e competitividade ao certame. No âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, o **Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024**, determina a adoção preferencial da **modalidade eletrônica** para dispensas em razão do valor.

A Lei nº 14.133/2021 **veda o fracionamento de despesas** para enquadramento indevido em hipóteses de dispensa, conforme o **art. 75, §1º, incisos I e II**, exigindo que seja respeitado o somatório das despesas no exercício financeiro da unidade gestora.

III. ANÁLISE DA MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. Justificativa da Dispensa de Licitação

A justificativa para a contratação direta está embasada no **art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**, e o valor estimado da contratação (**R$ 12.997,43**) **não ultrapassa o limite estabelecido para contratações diretas de bens e serviços comuns**.

A justificativa está **adequada e em conformidade com a legislação vigente**.

---

2. Publicidade do Procedimento

Nos termos do **art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, o aviso de dispensa eletrônica deve ser publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no **Portal de Compras do Governo Federal (www.compras.gov.br)**, garantindo ampla transparência e publicidade.

O requisito de publicidade **foi atendido**.

---

3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado é **o menor preço total do item único**, conforme dispõe o **art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021**.

O critério de julgamento **está adequado e observa a economicidade da contratação**.

---

4. Requisitos para Participação

A minuta do edital estabelece **regras de participação condizentes com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, vedando a participação de empresas que:

- Estejam impedidas de contratar com a Administração;
- Sejam estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- Possuam sócios com vínculo de parentesco com servidores envolvidos no processo;
- Se enquadrem em outras hipóteses de impedimento legal.

O edital **respeita os critérios legais de participação**.

---

5. Documentação da Contratação Direta

O processo de contratação direta deve ser instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021** e pelo **art. 6º do Ato nº 055-DPGE/2024**, incluindo:

- Documento de formalização de demanda;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência;
- Estimativa de preços;
- Justificativa de preço;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do contratado;
- Autorização da autoridade competente.

O processo contém a documentação necessária para a regularidade da dispensa de licitação.

IV. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento nos **arts. 75, II e §3º da Lei nº 14.133/2021**, na **IN SEGES/ME nº 67/2021** e no **Ato nº 055-DPGE, de 17 de setembro de 2024**, **manifesto-me pela legalidade do processo de contratação direta** por meio de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica**.

O edital atende aos requisitos normativos e pode prosseguir regularmente. **Recomenda-se a remessa dos autos ao Controle Interno** para providências administrativas cabíveis.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís–MA, em **06** de **fevereiro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
Matrícula: 2005296

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 06/02/2025, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157171** e o código CRC **73CE5E1F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Departamento de Controle Interno,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Envia processo com parecer.

São Luís–MA, em **06** de **fevereiro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 06/02/2025, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157179** e o código CRC **32A4BE87**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

Á Comissão de Contratação,

Trata-se de procedimento que visa a contratação direto do serviço de contratação da empresa, para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

O Setor Solicitante pugnou pela contratação direta com a empresa PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. No entanto, considerando o que preconiza o art. 75, §3°, da Lei 14.133/2021, a Autoridade Superior decidiu pela contratação via dispensa eletrônica.

O feito retornou à Comissão de Contratação para elaboração de minuta de edital, tendo este sido analisado pela Assessoria Jurídica, conforme documento 0157171.

Este Departamento de Controle Interno já havia se manifestando pela conformidade processual, conforme documento 0143927.

Sendo assim, considera-se que o feito encontra-se em condições de prosseguimento.

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Antonio Felipe Araújo Ribeiro
Chefe de Setor
DCI

Documento assinado eletronicamente por **Antonio Felipe Araújo Ribeiro**, **Chefe do Departamento de Controle Interno**, em 07/02/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157589** e o código CRC **0BCA3E97**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 0004120.110000942.0.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____, NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **DR. GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da processo de contratação _____, com fundamento a**rt. _____ da Lei nº 14.133/21**, Processo Administrativo nº 0004120.110000942.0.2024, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realizar a elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 15001010000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

I – Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0004120.110000942.0.2024;

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

5.3. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

5.4. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

5.5. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. A contratada se sujeitará as regras exibidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a um servidor lotado na Supervisão de Recursos Humanos, designado pela administração superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a fiscalização e o gerenciamento dos prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos documentos técnicos a serem apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser efetuado logo **após a entrega do projeto,** mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Recursos Humanos para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a prestação de serviço fornecido, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

11.3. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os documentos técnicos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação

da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria

Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21., e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____de _____ de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____CPF:_____

2ª _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 07/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157651** e o código CRC **2431C541**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: ASSEJUR /Assessoria Jurídica

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Tendo em vista que esta Assessoria Jurídica já se manifestou sobre a minuta do edital de dispensa eletrônica e que a nova versão ora apresentada incorpora a minuta de contrato elaborada por esta Assessoria, ratificamos sua regularidade.

Assim, não há óbice para o prosseguimento do feito, podendo o processo seguir seu curso regular.

São Luís–MA, em **08** de **fevereiro** de **2025**.

João Marcelo de Medeiros Moreira
Chefe de Setor
ASSEJUR

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 08/02/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0158111** e o código CRC **17BD52E4**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0004120.110000942.0.2024**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 12/Fevereiro/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	CATSER	Serviço	Descrição	Unid.	Qtde	Valor total (máximo)
01	17825	Contratação de empresa para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial	-Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) -Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) -Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT) -Consultoria para cadastro e envio dos evento E-Social **Vide detalhamento no ANEXO I – Termo de Referência.**	Serviço	1	R$12.997,43

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do* item único,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do

Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio

do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 % (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$** 12.997,43 (doze mil novecentos e noventa sete reais e quarenta três centavos).

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o **atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 8, subitens (8.1 a 8.2.1.3) do Termo de Referência.**

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos) , podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do item 5 do Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de despesa: 33903905 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica/ Serviços Técnicos Profissionais; fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/02/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157657** e o código CRC **87A8455F**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

AVISO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 DPE/MA
(Processo Administrativo SEI nº 0004120.110000942.0.2024**)**

Torna-se público que a **Defensoria Pública do Estado do Maranhão,** por meio da Comissão Permanente de Contratação, tem interesse em obter propostas adicionais, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos do art. 75*, inciso II* da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis, a se realizar:

DATA**: 12/Fevereiro/2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00– horário de Brasília-DF.
LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br
CÓDIGO UASG: 453747

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa é a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE.

1.2 A contratação ocorrerá por **Item**, conforme abaixo:

Item	CATSER	Serviço	Descrição	Unid.	Qtde	Valor total (máximo)
01	17825	Contratação de empresa para realizar a Elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial	-Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) -Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO) -Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT) -Consultoria para cadastro e envio dos evento E-Social **Vide detalhamento no ANEXO I – Termo de Referência.**	Serviço	1	R$12.997,43

1.3 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço total do*** **item único,** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "www.compras.gov.br" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do

Sistema de Compras do Governo Federal – (Compras.gov.br), disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 **Não poderão participar desta dispensa os fornecedores**:

2.4.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da Dispensa de Licitação.

2.4.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.4.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.4.8. Aplica-se o disposto no item 2.2.4.3 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.6. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio

do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item único.**

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 % (UM REAL).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 O valor total máximo estimado para a contratação do objeto da presente dispensa é de **R$** 12.997,43 (doze mil novecentos e noventa sete reais e quarenta três centavos).

5.2.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o servidor verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.4 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.5.1 SICAF;

5.5.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1); e

5.5.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2).

5.5.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.5.5 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5.9 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.6. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances no prazo de **até 60 (sessenta minutos**) podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada.

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda e*stadual e/ou municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.8.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.4.1 Para a qualificação técnica será exigido da licitante o **atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos no item 8, subitens (8.1 a 8.2.1.3) do Termo de Referência.**

6.1.4.2 A licitante, caso solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados, apresentando, dentro outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e endereço atual da Contratante.

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, no prazo máximo de 15 (quinze minutos) , podendo ser prorrogado mediante justificativa.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, será emitido Nota de Empenho, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/ Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no item 9 do Termo de Referência.

7.4.1. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de

controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As informações referentes a prazos, local de entrega e horário de prestação de serviços constam do item 5 do Termo de Referência.

9.2. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.5. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.9. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.10. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.12. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração

não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.13.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da DPE/MA, atendida pela seguinte dotação: UG: 080901; Programa de trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de despesa: 33903905 - Outros servicos de terceiros-pessoa juridica/ Serviços Técnicos Profissionais; fonte de recursos: 1500101000 - Recursos Ordinarios do Tesouro.

9.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.14.1. ANEXO I – Termo de Referência
9.14.2 ANEXO II - Minuta de Contrato

São Luís–MA, em **07** de **fevereiro** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 07/02/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157657** e o código CRC **87A8455F**.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.

1.2. A Quantidade de empregados da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que irão compor o quantitativo para elaboração dos laudos são: 356 Comissionados e 88 prestadores de serviços PML.

1.3. A quantidade indicada é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades da instituição, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

1.4. Constituem objeto do presente termo de referência:

ITENS	SERVIÇOS	QUANT.
01	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	1
02	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	1
03	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	1
04	Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Social	1

1.3 Considerando a natureza da pretensão contratual, a qual enseja a visita *in loco* do profissional competente e o conhecimento das dependências da Instituição, bem como considerando o valor estimado da contratação, entende-se que a presente contratação deva se efetivar por disputa eletrônica.

1.4 O valor estimado da presente contratação foi de R$ 12.997,43 (doze mil novecentos e noventa sete reais e quarenta três centavos), obtido através do site pesquisa de preços, do Governo Federal. Sendo assim, foi elaborado mapa comparativo de preços, conforme documento anexo ao presente termo de referência.

1.5 Dispensada a elaboração do estudo técnico preliminar e do mapa de riscos, com base no art. 72, da Lei 14.133/2021 e do art. 14, da Instrução Normativa nº 58/2022[1].

[1] Art. 14. A elaboração do ETP:
I – **é facultada** nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2 JUSTIFICATIVA

2.1. O eSocial é um Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) é um novo sistema de prestação de informações ao Governo Federal, que tem como finalidade a integração dos dados gerados pelas empresas/órgãos, no que se refere às obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de atender as obrigatoriedades legais do Esocial, partir de 01/01/2023, torna-se obrigatório o envio das informações referentes aos dados de segurança e saúde no trabalho (SST).

2.3. Os eventos que serão enviados, dependem das informações contidas nos documentos de saúde e segurança elaborados por empresa especializada nestas áreas, foi verificado que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, não possui os documentos exigidos para os envios das obrigações ao ESocial:
LTCAT- Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho.
PCMSO- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos

2.4. A contratação ora pretendida é justificada em virtude do término do atual contrato e da impreterível necessidade de se manter a ininterrupção dos serviços que visam atender e assessorar as demandas da Supervisão de Recursos Humanos na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR7 e NR9, entre outras), que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2.5. A presente contratação está compatível com o plano de contratações anual da Instituição, haja vista tratar-se de despesa que terá de ser executado anualmente.

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Resolução CDeS nº 4, de 04 de julho de 2018.

3.2. O PGR, o LTCAT e o LIP, para cada caso/situação/risco, deverão atender as exigências do eSocial e, ainda, as determinações legais e técnicas pertinentes ao assunto, particularmente as disposições previstas nas Normas Regulamentadoras nºs 01, 15, 16 e 17, na Lei 8213/1991, nas Portarias Conjuntas MTP / RFB Nº 3, de 19 de abril de 2022, MTP/RFB/ME Nº 33, de 6 de outubro de 2022, e SEPRT/RFB/ME Nº 71, de 29 de junho de 2021, no Decreto 3048/1999 e na Instrução Normativa SGP/SEGGG /ME nº 15, de 16 de março de 2022 .

4 CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS

4.1. A prestação de serviços deverá atender todos os Núcleos e todos os servidores e membros da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

4.2. Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais

capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços prestados.

4.3 Serviços a serem prestados:

4.3.1 PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
4.3.1.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.2. PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos / GRO - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.2.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.3. LTCAT - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
4.3.3.1. O prazo para conhecer o documento atual e/ou elaborar/atualizar é de 40 (quarenta) dias contados a partir da vigência do contrato.
4.3.4. Avaliações quantitativas que se fizerem necessárias não poderão ter cobrança de valor adicional ao valor do contrato.
4.3.5. Serviços de Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho: assessorar o Departamento de Recursos Humanos nas questões que envolvam Saúde e Segurança do Trabalho, emitindo orientações e pareceres.

4.2. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.3.1. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

4.3.2. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

4.3.3. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

4.3.4. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5 DOS PRAZOS, LOCAL E HORÁRIO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo para entrega do PGR e dos laudos é de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

5.3. Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 9h às 17h;

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Iniciar a execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato.
6.2 Executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
6.3 Concluir todos os serviços contratados no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do Contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.4 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços.
6.5 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no Contrato.
6.6 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.
6.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse da DPE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
6.8 Responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio da DPE ou de terceiros, decorrente deste processo de contratação.
6.9 Manter, durante todo a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
7.0 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
8.1 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
8.2 Indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.
8.3 É vedada a reprodução, divulgação ou utilização de quaisquer informações de que os profissionais alocados tenham tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, da Defensoria Pública do Estado.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Designar gestor e fiscal para acompanhamento e fiscalização do Contrato.

7.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização desta aquisição, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
7.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aviso Completo - Termo de Referência (01190079) SEI 0007042.119009/2025 4 Termo de Referência (01190079) SEI 0007042.119009/2025 4 Termo de Referência (01190079) SEI 0007042.119009/2025 4

7.3 Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do CONTRATANTE
7.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.
7.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência.

8 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica, com as seguintes informações:
8.1.1 Atestado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda por pessoas jurídicas do Direito Privado através de Nota Fiscal), com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que demonstre a prestação dos serviços objeto desta licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada;
8.2 A empresa deverá dispor, equipe técnica mínima, podendo ser do seu quadro de pessoal ou prestadores de serviço com comprovação de vínculo ou prestação contratual de serviços entre as partes:
8.2.1.1 (um) engenheiro de Segurança do Trabalho - engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação reconhecido pelo MEC e comprovante de registro profissional no referido conselho de classe, com experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços.
8.2.1.2 (um) médico do trabalho - médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina; comprovante de registro no CRM.
8.2.1.3 A empresa deverá fornecer todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou notas fiscais apresentados.

9 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Este contrato tem prazo de vigência de 12 meses.

10 CLÁUSULA NONA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre a Defensoria Pública e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail, whatsapp, telegram, entre outros) para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato, a Defensoria Pública poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
10.6. Não obstante o fato do contratado ser única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a Defensoria Pública, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa gestão e fiscalização na sua execução, solicitando ao contratado, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados;
10.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
10.8. Compete ao FISCAL do contrato: o) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; p) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; q) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção; r) informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso; s) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas; t) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Defensoria Pública, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação; u) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual; v) participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato; w) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; x) realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico; y) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas; z) verificar a manutenção das condições de habilitação do contratado, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário; aa)examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato; bb)atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. Ao GESTOR do contrato compete: k) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa do contrato; l) acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; m) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais; n) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; o) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos devidos; p) elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; q) coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal do contrato; r) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento; s) realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e t) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
10.10. 9.10. A ação ou omissão total ou parcial da gestão e fiscalização não eximirá o contratado de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo de Referência;
10.11. Ficam designados, como gestor do contrato, a servidora, Sraº. LUCY MARIA VIANA GARCEZ e, como fiscal do contrato, a servidora, Srª MARIA MICHELLY ANDRADE TEIXEIRA.

11 DAS SANÇÕES

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n° 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 10.1 deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 10.1 deste contrato, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/2021);

d) Multa: I. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

• O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Defensoria Pública, se assim desejar, a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou por cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

II. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei n° 14.133/2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133/2021).

a) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133/2021);

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (caso exigida) ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n° 14.133/2021);

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133/2021); 10.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133/2021);

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto.

13 DO RECEBIMENTO

O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da conclusão dos serviços, pelo Fiscal designado pelo CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, para posterior conferência de sua conformidade com o Contrato e com a legislação vigente, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis;

a.1) caso haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, o PGR e os laudos serão devolvidos à CONTRATADA, que deverá fazer as correções em até 5 (cinco) dias úteis a partir da formalização do retorno;

a.2) os serviços serão reavaliados em até 5 (cinco) dias úteis a partir da entrega do PGR e dos laudos corrigidos. Caso não haja qualquer impropriedade ou necessidade de correção, será atestado esse recebimento em até 5 (cinco) dias úteis.

b) definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor designado GESTOR pelo CONTRATANTE, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação ao Termo de Referência, à proposta, à nota de empenho e ao Contrato, desde que não se verifiquem imperfeições.

14 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo.

15 DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

- Quanto a habilitação jurídica a CONTRATADA deverá apresentar:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial e, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhados de prova de Diretoria em exercício.

- Quanto a habilitação fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos, da sede municipal do licitante, dentro do prazo de validade;

f) Certidão Negativa de Débitos, da Sede Estadual do Licitante, dentro do prazo de validade;

g) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do prazo de validade.

17 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 03.092.0623.2656.023626, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho, nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para comprimento das obrigações dispostas pelo e-Social.

18 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Sugere-se que a contratação seja realizada a presente contratação deva se efetivar por disputa eletrônica.

São Luís - MA, 04 de fevereiro de 2025.

LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320

Assinado de forma digital por LUCY MARIA VIANA GARCEZ:14986779320
Dados: 2025.02.04 09:42:58 -03'00'

LUCY MARIA VIANA GARCEZ
Supervisor de Recursos Humanos/DPE

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

PROCESSO Nº 0004120.110000942.0.2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA ____**,** NA FORMA ABAIXO.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO , pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público – Geral do Estado, **DR**. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** , brasileiro, defensor público, matrícula nº 1998152 DPE/MA, CPF nº 052.119.714-77, com residência e domicílio, nesta Cidade, e do outro lado a empresa _____, **CNPJ:** _____, sediada na _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, têm entre si ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho da Administração Superior, através da processo de contratação _____, com fundamento a**rt. _____ da Lei nº 14.133/21**, Processo Administrativo nº 0004120.110000942.0.2024, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e demais normas pertinentes mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para realizar a elaboração do Documento Base do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), elaboração do Documento Base do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), elaboração do Documento Base do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total estimado do presente contrato é de **R$ _____ (_____).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso financeiro para a presente licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 15001010000.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

4.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos adiante enumerados que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

I – Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 0004120.110000942.0.2024;

II – Proposta, documentos anexos, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA- DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

5.2. Realização do LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho).

5.3. Realização do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

5.4. Realização do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos).

5.5. Consultoria para o lançamento dos eventos de Saúde e Segurança junto a plataforma do eSocial e o sistema de RH.

5.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta;

7.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.3. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência para o Contrato a ser firmado com a empresa vencedora será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da Lei nº 14.133/21;

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

9.1. A contratada se sujeitará as regras exibidas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

10.1. Caberá a um servidor lotado na Supervisão de Recursos Humanos, designado pela administração superior da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, a fiscalização e o gerenciamento dos prazos estabelecidos para entrega e aprovação dos documentos técnicos a serem apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a ser efetuado logo **após a entrega do projeto,** mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura devidamente atestada por servidor designado pela Supervisão de Recursos Humanos para este fim e acompanhada da solicitação de pagamento, das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e, por meio de ordem bancária emitida em nome da CONTRATADA, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. A nota fiscal será emitida de acordo com a prestação de serviço fornecido, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA.

11.3. A DPE/MA se reserva ao direito de recusar a realização do pagamento se, no ato da atestação, os documentos técnicos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD"), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.1.2. O contrato não transfere a propriedade de quaisquer dados da Defensoria Pública do Estado do Maranhão ou dos clientes deste para a Contratada.

13.1.3. A Contratada tratará os dados pessoais a que tiver acesso em virtude do contrato apenas para a execução e na medida do necessário para atender as finalidades do objeto contratado.

13.1.4. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais objeto do Contrato.

13.1.5. A Contratada não poderá, sem autorização e/ou instruções prévias da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ou garantir acesso aos Dados Pessoais ou a quaisquer outras informações a terceiros.

13.1.6. A Contratada deverá manter sigilo das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em razão do contrato, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de dados pessoais seja estruturado de forma a atender aos requisitos de segurança, padrões de boas práticas de governança e princípios gerais previstos na legislação e nas demais normas regulamentares aplicáveis.

13.1.7. As obrigações de sigilo e processamento dos dados pessoais impostos à Contratada se estendem a seus prepostos e subcontratados (se autorizado em contrato), garantindo que o acesso aos dados pessoais somente seja concedido às pessoas designadas para executar as atividades descritas no Contrato e que estejam sob obrigação de confidencialidade com relação aos dados pessoais tratados.

13.1.8. A Contratada deverá realizar as atividades de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato segundo as instruções lícitas e documentadas fornecidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, conforme a política de privacidade e proteção de dados pessoais da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso; bem como da legislação pertinente à proteção de dados pessoais, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar à Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso e a terceiros, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

13.1.9. A Contratada responderá administrativa e judicialmente, sem prejuízo de eventual reparo a dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, que causar a terceiros, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais decorrentes do contrato, por violação à legislação de proteção de dados pessoais e às instruções lícitas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como por violação

da segurança, nos termos do Parágrafo único do Artigo 44 da LGPD.

13.1.10. A Contratada fica obrigada a garantir a segurança da informação prevista na LGPD, nas normas regulamentares pertinentes e no instrumento contratual, em relação aos dados pessoais, mesmo após o seu término.

13.1.11. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados, bem como sobre reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais bem como intimações e notificações judiciais ou de outras autoridades públicas, que venha a receber em razão do contrato.

13.1.12. A Contratada se compromete a cooperar e a fornecer à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, no prazo estabelecido, todas as informações relacionadas ao tratamento de dados pessoais que estiverem sob sua custódia em razão do contrato e que sejam necessárias para responder às solicitações ou reclamações feitas com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

13.1.13. A Contratada deverá notificar a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, por escrito e imediatamente após tomar ciência do fato, sobre a ocorrência de incidente de segurança envolvendo dados pessoais tratados em razão do contrato. Essa notificação deverá conter, no mínimo:

a) data e hora provável do incidente;

b) data e hora da ciência pela contratada;

c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

d) número de titulares afetados e demais informações sobre os titulares envolvidos;

e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes;

f) os riscos relacionados ao incidente;

g) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

h) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata.

13.1.14. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade que a Contratada possui perante a LGPD e o Contrato.

13.1.15. A Contratada arcará com todos os custos, incluindo indenizações e penalidades aplicadas à Defensoria Pública do Estado do Maranhão por eventuais danos que esta venha a sofrer em decorrência do uso indevido dos dados pessoais por parte da Contratada, sempre que ficar comprovado que houve falha de segurança (técnica e administrativa), descumprimento das regras da lei geral de proteção de dados citadas no contrato e das orientações do Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo da aplicação das penalidades do contrato.

13.1.16. A Contratada declara que, caso utilize sistema próprio para armazenamento dos dados fornecidos pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso para execução dos serviços:

a) adotará procedimentos e controles, abrangendo, no mínimo, a autenticação, a criptografia, a detecção de intrusão e a prevenção de vazamento de informações e dados recebidos da Defensoria

Pública do Estado do Maranhão para execução do objeto do Contrato;

b) realizará testes e varreduras para detecção de vulnerabilidade, mantendo seus sistemas eletrônicos livres de programas maliciosos;

c) efetuará a gestão de acessos aos seus sistemas eletrônicos pelos seus prepostos, de forma efetiva, assegurando o cumprimento das obrigações do Contrato e da legislação reguladora;

d) manterá o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

e) seguirá os padrões de segurança técnica e procedimentos de segurança das informações testadas e validadas e referendados pelo Defensoria Pública do Estado do Maranhão por meio do contrato ou em suas Políticas de Governança, de Segurança da Informação e de Privacidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. As hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 Este Contrato será publicado/divulgado na forma prevista na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21., e demais diplomas legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís, ____de _____ de 2025.

CONTRATANTE

Avisa Cadastro de Contratos Modelo Dispensa nº 90001/2025 (0155752) SEI 0004122011100009942022024

CONTRATADA

Testemunhas:

1ª _____CPF:_____

2ª _____ CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por **João Marcelo de Medeiros Moreira**, **Chefe da Assessoria Jurídica**, em 07/02/2025, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0157651** e o código CRC **2431C541**.

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

07/02/2025 10:18:17

Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão: 94140 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

UASG de Atuação: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade de Compra: Dispensa de Licitação

Nº da Compra: 90001/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Artigo: Art. 75º

Inciso: II

Compra Com Disputa: Sim

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000004/2025

Participação Preferencial de ME/EPP: Sim

Percentual de enquadramento da instituição: 10 %

Objeto:

Contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE

Quantidade de Itens: 1

Valor Total da Compra (R$): 12.997,43

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Solução SERPRO

Anexo I Disponibilização Aviso da DE nº 90001.25 SIASGnet (0157711) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 203

Aviso de Contratação Direta nº 90001/2025

Última atualização 07/02/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

Unidade compradora: 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 07/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 07/02/2025 10:18 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/02/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 00820295000142-1-000004/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE

Informação complementar:

O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no Art. 75º, Inciso II da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 12.997,43

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho	1	R$ 12.997,43

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Anexo /PNCP Comprovante do Aviso de Contratação Direta (0157713) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 204

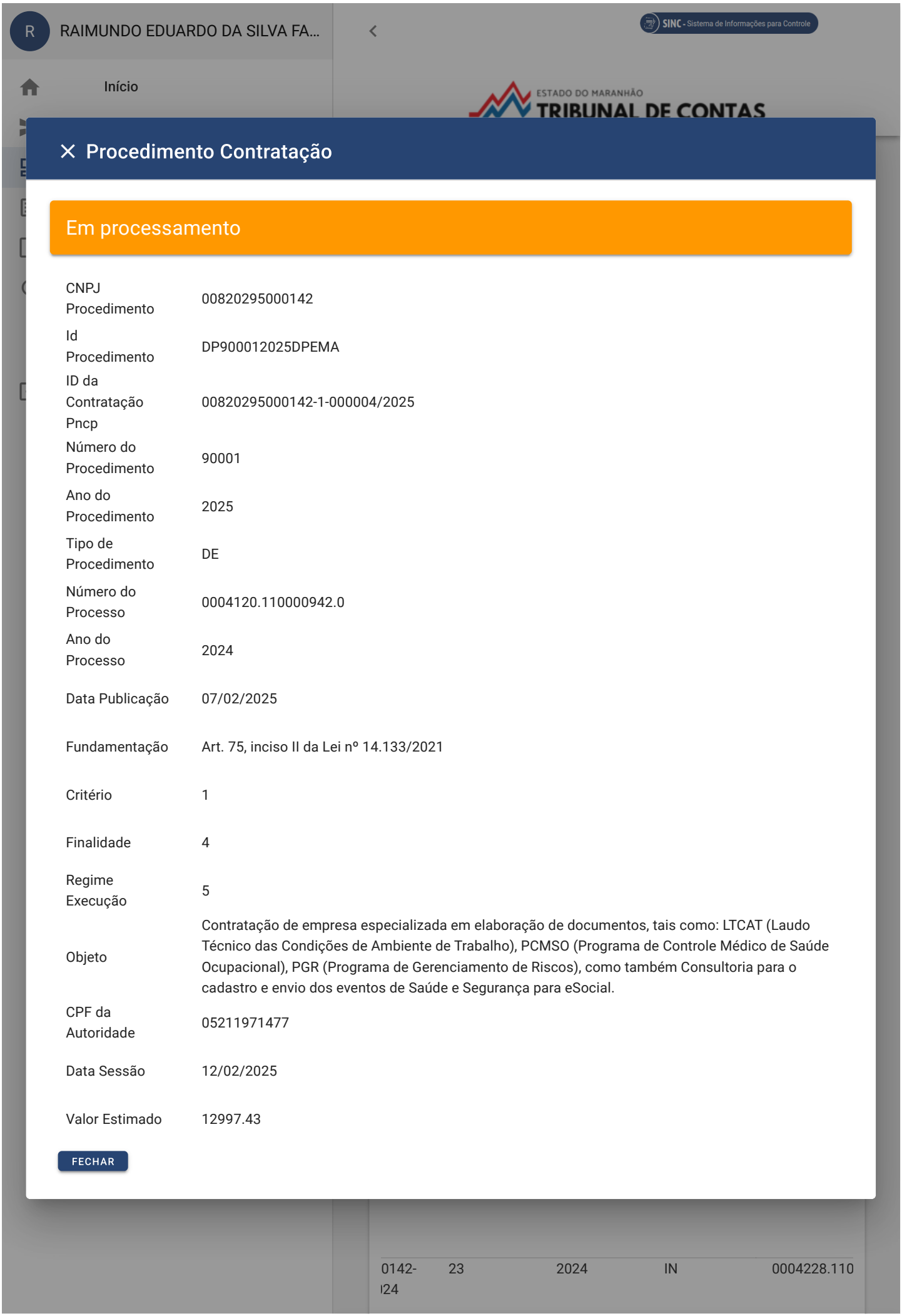

Procedimento Contratação

Em processamento

CNPJ Procedimento	00820295000142
Id Procedimento	DP900012025DPEMA
ID da Contratação Pncp	00820295000142-1-000004/2025
Número do Procedimento	90001
Ano do Procedimento	2025
Tipo de Procedimento	DE
Número do Processo	0004120.110000942.0
Ano do Processo	2024
Data Publicação	07/02/2025
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
Critério	1
Finalidade	4
Regime Execução	5
Objeto	Contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial.
CPF da Autoridade	05211971477
Data Sessão	12/02/2025
Valor Estimado	12997.43

FECHAR

Defensoria Pública do Estado do Maranhão

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 DPE/MA

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Empresa: EVOLUE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

Telefone: (61) 3551-6815 **E-mail:** licitacao@grupoevolue.com

Nome do Representante: Lucas Almeida rezende

Dados Bancários: Banco: Banco do Brasil, Agência: 3478-9, Conta: 53941-4

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.781/0001-28 situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal o Sr. LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme Especificações técnicas abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant	Valor unit	Valor Total
1	Elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Unidade	1	2.000,00	R$ 2.000,00
2	Elaboração do Programa de Controle Médico Saúde Ocupacional (PCMSO)	Unidade	1	1.600,00	R$ 1.600,00
3	Elaboração do Laudo Técnico do Meio Ambiente de Trabalho (LTCAT)	Unidade	1	1.867,50	R$ 1.867,50
4	Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Socia	Unidade	1	1.000,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 6.467,50**

Desde já declaramos:

1 – Cientes que a simples apresentação de proposta implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

2 – Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários para o cumprimento dos direitos trabalhistas, conforme a Constituição Federal, legislação trabalhista, normas infralegais, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3 – O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratado, tais como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc), incidentes sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

4 – O prazo de validade: 60 (SESSENTA) dias, contados da data da apresentação da presente proposta.

5 - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Brasília, 12 de fevereiro de 2025

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.02.12 16:12:27 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

INSCRIÇÃO DO CNPJ
26.699.784/0001-81
EVOLUE SERVIÇOS LTDA
ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E PARTE 408 E 409 ASA SUL
CEP: 70.390-904 BRASÍLIA - DF

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00024351/2024-INT

Validade até: **31/03/2025**

Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 26.699.784/0001-81

Registro: 12797

Data do Registro: 08/03/2017

Capital Matriz: R$ 100.000,00

Sede: Asa Sul SHLS Blocos A ao F Centro Médico de Brasília Quadra 716 Conjunto E Parte 408 e 409 s/n

Cidade: Brasília

UF: DF

Objetivos Sociais:

SERVIÇOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITAÇÃO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, SERVIÇOS DE PERICIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO, REALIZAÇÃO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORAÇÃO DE PROGRAMAS E LAUDOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA E SAÚDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOÇÃO DE PALESTRAS, SEMINÁRIOS, REUNIÕES, DIVULGAÇÃO DE NORMAS DE SEGURANÇA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE, NUTRIÇÃO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FÍSICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA.

OBSERVAÇÃO: Registro concedido para desempenho das atividades constantes no objeto social e compativeis com as atribuicoes dos responsaveis tecnicos.

Responsáveis Técnicos:

Nome: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA	CPF: 037.378.131-83
Data de início responsabilidade técnica: 06/04/2021	
Carteira: 25958/D-DF	
Títulos: Eng. Civ. - Eng. Seg. Trab.	Atribuições: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI N 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO. ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que a pessoa jurídica, acima citada se encontra registrada neste Conselho, nos termos da Lei n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, face ao estabelecido nos artigos 63, 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos, não se encontram em débito com o Crea-DF.

CERTIFICAMOS, mais, que esta Certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos acima citados, dentro de suas respectivas atribuições.

Por força dos artigo 337-F e 337-J, ambos do Código Penal, Informamos que empresa certificada na presente certidão possui integrante(s) do seu quadro de responsáve(is) técnico(s) em comum com a(as) empresa(s):

- 14245 - EVOLUE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00024351/2024-INT

Observações:

1. Os dados supra referem-se a situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data.
2. A presente Certidão perderá a validade, caso ocorra modificação posterior dos elementos nela contidos e que impliquem em qualquer alteração em seu instrumento constitutivo e alteração de responsável técnico e a partir da data da solicitação da atualização do registro, no Crea-DF.

Certidão expedida gratuitamente, via Internet, com base na Portaria AD número 52 – Crea-DF, de 03 de marco de 2008. Emitida em 04/09/2024 17:55:43 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: YPETJI5XH4

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 208

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207)

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
4407	26.699.784/0001-81	15/03/2017	15/03/2025

Razão Social
EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

Nome Fantasia
EVOLUE SERVIÇOS

Endereço	Município / UF	CEP
SCN QUADRA 5 BLOCO A SALA 717 PARTE A - ASA NORTE	BRASÍLIA/DF	70715-900

Diretor Técnico
20773 - ELBER SAMPAIO VILANOVA

Classificação
CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 15/03/2025. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **f4b5127d281972b4acc8d43c39e87e10b5b95b7d**
Emitida eletronicamente via internet em **25/06/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRM-DF**: http://www.crmdf.org.br/

SEI 0004120.11000942.0.2024 / pg. 209

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Cargo ou Função
0720210008724

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Substituição à 0720210000380

1. Responsável Técnico

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Título profissional: **Engenheira Civil , Engenheira de Seguranca do Trabalho**

RNP: **0717456668**
Registro: **25958/D-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **EVOLUE SERVICOS LTDA** CPF/CNPJ: **26.699.784/0001-81**

CSB 7 | Número: 05 | Bairro: Taguatinga Sul (Taguatinga) | CEP: 72015-575

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento: Sala03

E-Mail: comercial@grupoevolue.com | Fone: (61)35516815

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

3. Vinculo Contratual

Unidade Administrativa: **EVOLUE SERVICOS LTDA**

CSB 7 | Número: 05 | Bairro: Taguatinga Sul (Taguatinga) | CEP: 72015-575

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento: Sala 03

Data Inicio: 04/11/2021 | Previsão término: 00/00/0000 | Tipo de Vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: Responsável Técnico

4. Atividade Técnica

Desempenho de Função Técnica 15,0000 hora por semana

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Engenheira de Segurança do Trabalho/ Coordenadora de Segurança do Trabalho. Remuneração: R$ 3.000,00.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Brasília, 04 de fevereiro de 2021
Local Data

Sthefany Thiara M. de Sousa
Engenheira de Seg. do Trabalho
CREA 25[illegible]/D - DF

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA - CPF: 037.378.131-83

EVOLUE SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 26.699.784/0001-81

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:

CREA-DF

Valor da ART: R$ 88.78 Registrada em: 04/02/2021 Valor Pago: R$ 0,00 Nosso Número/Baixa: andreperes

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 210

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-DF
Registro Crea Nº
25958/D-DF

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Data do Registro no Crea-DF
17/04/2018

Título Profissional
ENGENHEIRA CIVIL
ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Registro Nacional
0717456668
Data de Emissão
02/10/2019

Presidente do Confea

Presidente do Crea-DF

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

Crea de Registro
CREA-DF

Nome
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Filiação
MARIA DO AMPARO MARTINS DE SOUSA
VOLNEI ANTONIO ALVES DE SOUSA

Nascimento
29/05/1992

CPF
037.378.131-83

Doc. de Identidade
2524396 SESP DF

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
UNAÍ MG

Tipo Sang.

Título de Eleitor
022682702089

PIS/PASEP

Assinatura do Profissional

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240096625** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720240052632 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

SEPN 508 Bloco C Número: s/n Bairro: Asa Norte CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Contrato: 093/2022 — Celebrado em: 10/10/2022 — Valor R$: 120000.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720240052632

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SEPN 508 Bloco C — Número: s/n

Bairro: Asa Norte — CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.76469024214342, -47.88925634229719

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Condições Ambientais de Conforto da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Higiene do Trabalho Condições Ambientais nos Locais de Trabalho - LTCAT de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciario - PPP, Supervisão na implantação da CIPA.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209994/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240096625 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 10/10/2022 À 21/10/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40087 a 40089, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004345
Data: 13/12/2024 Hora: 15:24:27
Código de Controle: Z3J2I9E3P6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CAT nº: 0720240004345
Selo: 07-40087
Página: 1

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem prestando até a presente data, à ATIVOS S.A. os serviços abaixo relacionados, referente ao Contrato n.º 093/2022 conforme especificado a seguir:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 093/2022
- Valor global do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- ART n.º 0720240096625
- Objeto do Contrato: prestação de serviços de prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) aos colaboradores da Ativos S.A. e sua subsidiária, totalmente subsidiado pela empresa, a fim de elaborar, implementar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como auxiliar no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: ATIVOS S.A, CNPJ 05.437.257/0001-29, localizada no endereço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Responsável do empreendimento: CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, CPF: 726.465.196-72, Residente na RUA 18 SUL - Residencial Ilha de Sicília - Apto 204 – Aguas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.940-540
- Prazo contratual (60 meses) conforme a seguir: 10/10/2022 a 09/10/2027

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 214

CAT nº: 07202400004345
Selo: 07-40088
Página: 2

- Endereço do serviço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Quantidade de funcionários: 138 funcionários
- Descrição das atividades do contrato:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Realizar Exame Médico Admissional	Empregado	138
	Realizar Exame Médico Periódico		
	Realizar Exame Médico Demissional		
	Realizar Exame Médico para Mudança de Função		
	Realizar Avaliação de Retorno ao Trabalho		
	Emitir de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO		
	Homologar de Atestados Médicos		
	Avaliar Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS		
	Emitir Laudo Médico para Portador de Necessidades Especais (PNE)		
	Anotar e guardar de prontuário clínico individual		
	Elaborar, acompanhar e administrar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
	Disponibilizar arquivo para envio dos eventos ao e social em formato XML		
02	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço	05
03	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Gestão de Riscos – PGR	Serviço	05
04	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Serviço	05
05	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Serviço	05
06	Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR7	Serviço	05
07	Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP)	Serviço	05
08	Auxiliar na implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), incluindo eleições para nomeação dos membros. Serão 2 (dois) membros	Serviço	02
09	Treinamento para empregado(s) designado(s) como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA (NR-2). Serão 2 (dois) membros.	Serviço	05

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 215

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

10	Realização de palestras, Campanhas de orientação preventiva, Treinamentos periódicos (NR-1, NR-17, NR-23)	Serviço	05

Responsável Técnico:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa, Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA n° 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Supervisão e execução
- Período de participação nos serviços: 10/10/2022 até a presente data.
- Atividades de participação:
  - Produção técnica e especializada da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR17);
  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT;
  - Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP);
  - Supervisão dos treinamentos e palestras constante no contato;
  - Supervisão na implantação da CIPA; e
  - Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2024.

Assinado por:
CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA(ATV200618) DEJUR - Diretor | 21/10/2024 - 14:21

ATIVOS S.A
Responsável legal
CNPJ: 05.437.257/0001-29

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.10.22 13:44:31 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA n° 25958/D-DF

CAT n°: 0720240004345
Selo: 07-40089
Página: 3

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 216

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240086465** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720230104825 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

SCN Quadra 2 Bloco G Número: SN Bairro: Asa Norte CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Contrato: 24/2021 — Celebrado em: 09/11/2023 — Valor R$: 15645.81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público — Vinculada a ART: 0720230104825

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SCN Quadra 2 Bloco G — Número: SN

Bairro: Asa Norte — CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.787147527665542, -47.88526324639765

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de controle de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de agentes de acidente 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de investigação de acidentes 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Higiene do Trabalho Mapa de Riscos de mapa de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão do Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho e Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Elaboração de Análise Preliminar de Riscos - APR. ART refrente ao 3 Termo Aditivo do Contrato.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209993/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240086465 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 09/11/2023 A 05/11/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40083 a 40084, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004344
Data: 13/12/2024 Hora: 14:05:14
Código de Controle: Z2A8P4F1E2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CAT nº: 0720240004344
Selo: 07-40083
Página: 1

Embratur

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem exercendo até a presente data, para a **EMBRATUR - DF** os serviços abaixo relacionados, referente ao período que corresponde ao 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2021, com as seguintes características:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 24/2021
- Processo nº 72100.001751/2020-88
- Valor do contrato: R$ 15.645,81 (Valor que corresponde ao 3º Termo Aditivo)
- ART n.º 0720240086465
- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para a prestação de serviços relativos à Saúde e Segurança do trabalho na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur.
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: EMBRATUR - DF, CNPJ: 35.842.428/0001-66, localizada no endereço SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Responsável do empreendimento: MARCELO RIBEIRO FREIXO, CPF: 956.227.807-72, residente em Brasília/DF.
- Prazo contratual (12 meses) conforme a seguir:
  - Contrato inicial: 09/11/2021 a 09/11/2022
  - 2º termo aditivo: 09/11/2022 a 09/11/2023
  - 3º termo aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Período de realização/execução dos serviços: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Endereço do serviço: SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Quantidade de funcionários: 230 funcionários.
- Descrição das atividades desenvolvidas no período:

CAT nº: 0720240004344
Selo: 07-40084
Página: 2

Item	Serviço	Un	Qtd.
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UND	01
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UND	01
03	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UND	230
04	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UND	01
05	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UND	40
06	Mapa de Risco	UND	01
07	APR - Análise Preliminar de Riscos	UND	01

Responsável Técnica:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa - Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA nº 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Execução e supervisão
- Período de participação nos serviços somente ao período do 3º Termo Aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Atividades de participação:
  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de controle de riscos;
  - Supervisão da elaboração do Mapa de Risco; e
  - Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Brasília – DF, 05 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANETE CARDOSO SOBRINHO
Data: 05/11/2024 17:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMBRATUR – DF
Ivanete Cardoso Sobrinho
Gestora do Contrato nº 24/2021
CNPJ: 35.842.428/0001-66

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.11.06 13:26:39 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA nº 25958/D-DF

Universidade
Cruzeiro do Sul

Reconhecida pela Portaria Ministerial nº 893 - D.O.U. 25/06/1993
Credenciada pela Portaria Ministerial nº 938 - D.O.U. 05/02/2008

Certificado

O Pró-Reitor da Universidade Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições, certifica que

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascida em 29 de maio de 1992, R.G. nº 2.524.396, concluiu o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* - especialização - **Engenharia de Segurança do Trabalho**. Área de Conhecimento: Exatas e da Terra, organizado de acordo com a Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018, conferindo-lhe o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Sthefany Thiara Martins de Sousa
Concluinte

Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão
Secretária-geral

Prof. Dr. Carlos Fernando de Araujo Jr.
Pró-reitor

SEI 0004120.110000942.0.202 ... ntação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207)

Thomas Greg & Sons

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (016020?) SEI 0004120.11000094?.0.2024 / pg. 222

HISTÓRICO ESCOLAR

Amparo Legal: Resolução CNE/CES nº 01, de 06.04.2018

Curso: Engenharia de Segurança do Trabalho - Especialização - Resolução Consu n°10/2016, de 22.06.2016

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO "LATO SENSU"

Critério de aproveitamento: mínimo de nota 7.0

Engenharia de Segurança do Trabalho

Certificado às pgs: 63

Registrado Livro: 44

Período de realização: 02/08/2017 a 14/12/2018

Local de Realização: BRASÍLIA - DF

CONCLUINTE: Sthefany Thiara Martins de Sousa RG 2.524.396 RGM 18455891

Disciplinas	Professores	Semestre	C/ Horária	Média	Situação
FUNDAMENTOS DO CONTROLE DO RUÍDO INDUSTRIAL	Ma. Leandra Antunes	2017/2	50	7.00	A
HIGIENE DO TRAB. RISCOS FÍSICOS E BIOLÓGICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	80	9.50	A
HIGIENE DO TRABALHO: RISCOS QUÍMICOS	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2017/2	60	9.00	A
PREV. CONTROLE DE RISCOS EM MÁQ EQUIP E INSTALAÇÕES	Me. Robmilson Simões	2017/2	80	9.50	A
PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	Dr. Carlos Eduardo de Oliveira Garcia	2017/2	50	9.00	A
ADMINISTRAÇÃO APLICADA A ENGENHARIA DE SEGURANÇA	Ma. Cristhiane Eliza Santos	2018/1	30	9.50	A
ERGONOMIA	Ma. Luciana Borin de Oliveira	2018/1	30	8.50	A
GERÊNCIA DE RISCOS	Me. Victor Barbosa Felix	2018/1	60	9.50	A
INTRODUÇÃO A ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	8.50	A
LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS	Ma. Leandra Antunes	2018/1	30	9.50	A
METODOLOGIA CIENTÍFICA	Dra. Vilma Silva Lima	2018/1	40	9.00	A
O AMBIENTE E AS DOENÇAS DO TRABALHO	Dra. Karina Camasmie Abe	2018/1	50	10.00	A
PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXPLOSÕES	Me. Israel Ferreria Alves	2018/1	60	10.00	A
PSICOLOGIA NA ENGENHARIA DE SEGURANÇA, COMUNICAÇÃO E TREINAMENTOS	Me. Adriano Mendanha	2018/1	30	10.00	A
ORIENTAÇÃO DE TCC ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Ma. Leandra Antunes	2018/2	-	10.00	A

Carga Horária Total do Curso: 680 horas

Legenda: A - Aprovado; R/N - Reprovado por Nota; R/F - Reprovado por Falta; S - Satisfatório; I - Insatisfatório; R/N/F - Reprovado por Nota e Falta

Título do Trabalho de Conclusão de Curso: AVALIAÇÃO DE RUÍDO OCUPACIONAL NA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA.

São Paulo, 13 de março de 2019.

Secretária-geral: Profª. Esp. Paloma Moreira dos Santos Paixão

Pró-reitor: Prof. Dr. Carlos Fernando de Araújo Jr.

Profª. Esp. Patrícia da Silva Rodrigues
Supervisão Secretaria de Pós-Graduação

017627

SELO DE AUTENTICIDADE Cruzeiro do Sul Educacional 629.965

Centro Universitário IESB

CENTRO UNIVERSITÁRIO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE BRASÍLIA

IESB
Centro Universitário
A Teoria e a Prática Juntas

A Reitora do Centro Universitário IESB confere o título de

BACHARELA

A

Sthefany Thiara Martins de Sousa

de nacionalidade brasileira, nascida no Estado de Minas Gerais, no dia 29 de maio de 1992, documento de identificação 2524396 SSPDS/DF, tendo em vista a conclusão do Curso de Engenharia Civil, no dia 12 de julho de 2017 e lhe outorga o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Brasília, 12 de julho de 2017.

Diplomado(a)

Reitora

Documentação de qualificação técnica - EVOLVE SERVIÇOS (016207) - SEI 0004120110009420 2024 pg 221

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 224

CREDENCIAMENTO

Centro Universitário Instituto de Educação Superior de Brasília-IESB, Credenciado pela Portaria MEC nº 1.523, de 19 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 202, Seção 1, de 20 de outubro de 2011, p.7.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL
Título: Bacharela

Rec.: Port. MEC nº 494, de 29/06/2015, publ. no DOU nº 122, Seção 1, p. 17, de 30/06/15.

CENTRO UNIVERSITÁRIO IESB

Diploma registrado por delegação do Ministério da Educação (MEC) nos termos do Decreto nº 5786, de 24 de maio de 2006, publicado no Diário Oficial da União nº 99, Seção 1, de 25 de maio de 2006, p.9.

Registro nº: 16427 **Processo nº:** 523085

Livro nº: 12 **Folha nº:** 3286

Data de Registro: 13 de julho de 2017

Michelle Espíndola Batista
Secretária Acadêmica

Eda Coutinho Barbosa Machado de Souza
Reitora

OBS.: este documento não contém rasuras

APOSTILA DE SEGURANÇA
1122140020-STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA
RG: 2524396 - SSPDS/ DF
Nascimento: Unaí - MG

18069

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede à CSB 07, lote 05 Sala 03, Loja 08, Taguatinga Sul, CEP 71805-408, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a profissional **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**, CPF nº 037.378.131-83, Título Profissional, Engenheira, residente à QS 308 Conjunto 05 Lote 01, apto 302, Residencial Algarve – Samambaia Sul-DF, CEP 72306525 com carteira Profissional nº 25958/D-DF, aqui denominado CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as obras ou serviços de Engenharia que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita a responsabilidade técnica ora assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido na Lei nº 5.194, de 24.12.66, e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 225

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para uma jornada semanal não superior a 15 horas, conforme estabelecido na Lei Federal 4.950-A/66, que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO perceberá remuneração inferior ao salário mínimo profissional, conforme previsto no artigo 82 da Lei nº 5.194, de 24.12.66, e na Lei nº4.950-A, de 22.04.66

Estando de pleno acordo, firmamos o presente contrato, elegendo o foro de Brasília –DF para o deslinde das pendencias porventura dele oriundas.

Brasília-DF, 12 de março de 2021.

EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181

Assinado de forma digital por EVOLUE SERVICOS LTDA:26699784000181

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 226

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – Crea-DF

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO Nº 00009997/2024-INT

Validade até:	**31/03/2025**		
Nome:	**STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA**	CPF:	**037.378.131-83**
RNP:	**0717456668**	Carteira/Visto:	**25958/D-DF -**
Data do Visto/Registro:	**17/04/2018**		
Instituição de ensino:	**INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR DE BRASILIA**		
Título(s):	**Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**		

Atribuições:

ART 28 ALINEAS "A" A "K" DO DECRETO N 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ART 7 DA LEI N 5194/66, COM RESTRICOES DAS ATIVIDADES 02, 03, 06 E 08 DO ART 1 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGACAO. ARTIGO 04º DA RESOLUÇÃO 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS que o profissional acima se encontra registrado no Crea-DF, nos termos da Lei Federal n. 5.194, de 24 de dezembro de 1966. CERTIFICAMOS, ainda, em face do estabelecido no art. 63 da referida lei, que o profissional mencionado não se encontra em débito com este Conselho. A presente certidão perderá sua validade caso o profissional acima tenha seu registro cancelado ou interrompido ou, ainda, haja alteração nos dados acima descritos. Certidão expedida por delegação de competência, conforme Portaria AD n°. 079 de 08/06/2020. Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome do profissional acima.

Emitida em 08/04/2024 11:14:17 horas (data e hora de Brasília).

Código de controle da certidão: **6XIHBKTJ8Q**

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 227

3

CRMDF

Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal

Inscrição nº 20.773 em 31/01/2014

Nome: ELBER SAMPAIO VILANOVA

Filiação: ANTONIO DAMIÃO OLIVEIRA VILANOVA
GENI SOUZA SAMPAIO

Nacionalidade: BRASIL

Naturalidade: IPIAÚ-BA

Data do nascimento: 08/10/1988

Diplomado pela: FACULDADE ATENAS em 30/01/2014

Identidade: 1156914051 **Org.Exp.** SSP-BA

CPF: 024.109.345-79

CRMDF

Fotografia tirada em

..... de ..... de .....

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Portador

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF
www.cartoriodetaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-9376 - 3044-9350 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Elizio Martins da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020
[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDFT20200190405006MMMU
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda A. do Vale Silva
Auxiliar

AMB
Associação Médica Brasileira

Associação Médica Brasileira
Associação Nacional de Medicina do Trabalho

ANAMT
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO

conferem o

Título de Especialista em Medicina do Trabalho

ao

Dr. Elber Sampaio Vilanova

por ter obtido aprovação em concurso realizado segundo as normas estabelecidas pela Associação Médica Brasileira e a Associação Nacional de Medicina do Trabalho.

São Paulo, 26 de maio de 2018

Dr. Lincoln Lopes Ferreira
Presidente da AMB

Dr. Antônio Jorge Salomão
Secretário Geral da AMB

Dra. Marcia Cristina das Dores Bandini
Presidente da ANAMT

Dr. Newton Dias Lara
Diretor Administrativo da ANAMT

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 229

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 230

Registro 175181

Assinaram o Presidente e o Secretário Geral em exercício na data do registro.

3º Ofício de Notas, Registro Civil e Protesto de Títulos
QSA 24 LOTE 01 | TAGUATINGA SUL | CEP 72015-240 | DF
www.cartoriodetaguatinga.com.br | Fone: 61 3044-9376 - 3044-9350 | email: cart3tag@terra.com.br
Titular: Bruno Martins da Costa

AUTENTICAÇÃO

Autentico, para os devidos efeitos, a presente fotocópia que é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Taguatinga-DF, 10 de Agosto de 2020
[ ]Yuri Araujo Martins da Costa-Escrevente
[ ]Lilian Moraes Ventura Máximo-Escrevente
Selo nº: TJDFT20200190404991COFD
Para consultar o selo: www.tjdft.jus.br

Michele Deolinda A. do Vale Silva
Auxiliar

12º TABELIÃO de NOTAS
CARTÓRIO DO 12º TABELIÃO DE NOTAS
Alameda Santos, 1470 - São Paulo - SP - Cep 01418-100
BEL. HOMERO SANTI - TABELIÃO - Tel. (11) 3549-8277 - Fax (11) 3284-6362

Reconheco por semelhanca 02 firmas sem valor economico de LINDOLIA LOPES FERREIRA e ANTONIO JORGE SALOMAO e dou fe.**********
****
Selo: 1042AA587850
SAO PAULO, 05 de Setembro de 2018.
Em Testemunho da verdade. Vr. R$11,00 Vlr. 12:05
CLEBER GONCALVES - ESCREVENTE

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
1042AA05877854
TABELIÃO DE NOTAS
TOS.1470
Gonçalves
nte Autorizado

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, com sede em CSB 07 LOTE 05 SALA 03 - TAGUATINGA SUL, DISTRITO FEDERAL, BRASÍLIA-DF, CEP 72.015-575, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, neste ato representada pelo seu diretor LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, carteira de identidade n° 3009796, CPF n° 040.876.221-77, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: ELBER SAMPAIO VILANOVA, portador da carteira profissional do CRM DF n°20773, portador da identidade n° 1156914051 SSP-BA e CPF n° 024.109.345-79.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Medicina, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

2. DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Iª. É objeto do presente contrato a prestação de serviços de execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional — PCMSO, de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR 7.

Cláusula 2ª. Auxiliar na emissão de relatórios semestrais do Perfil de Saúde, indicando as informações que foram coletadas.

Cláusula 3ª. A CONTRADA fica responsável por cumprir as exigências anexada neste contrato.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE deverá fornecer a CONTRADADA todas as informações necessárias a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários a perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue. Além disso, deve se comprometer a executar as alterações, físicas ou de equipamentos, necessárias para o cumprimento dos itens objetos desse contrato.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento no dia 30 do mês subsequente aos serviços realizados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

Cláusula 6ª. É dever da CONTRATADA oferecer ao CONTRATANTE a cópia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação de serviço contratado.

Cláusula 7ª. Os itens descritos na Cláusula 1 serão remunerados pela quantia de R$ 3.000,00 (três mil reais). A importância deverá ser paga por transferência bancária.

6. DA MULTA

Cláusula 8ª. Em caso de inadimplemento por parta da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 10% de juros e multa de 2% ao mês.

Cláusula 9ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das partes cláusulas, exceto a 6º, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

7. DO PRAZO

Cláusula 10ª. A CONTRATADA assume o compromisso dos serviços a serem prestados por prazo indeterminado.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11ª Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vinculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre a CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília, 13 de outubro de 2021

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2021.10.13 15:20:37 -03'00'

_____

CONTRATANTE

ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579

Assinado de forma digital por ELBER SAMPAIO VILANOVA:02410934579
Dados: 2021.10.13 15:21:08 -03'00'

_____

CONTRATADA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

C E R T I D Ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. ELBER SAMPAIO VILANOVA** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, sob o número 20773, desde 31/01/2014, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **MEDICINA DO TRABALHO - RQE Nº 16556**.

Brasília, 30 de dezembro de 2024

Certidão emitida no dia 30 de dezembro de 2024. Válida até o dia 28 de junho de 2025.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: http://www.portalmedico.org.br, por meio do código **4KF82X**.

Contrato de Trabalho a Título de Experiência

Entre a firma EVOLUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO LTDA, situada à ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE B S/N BLOCO A SALA 717 PARTE B, ASA NORTE; BRASILIA-DF, doravante designada, simplesmente EMPREGADORA e JULIAYLA CALIXTO VERAS, portador da Carteira Profissional número 520837 Série 07110/DF, a seguir chamado apenas EMPREGADO, é celebrado o presente CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, que terá vigência a partir da data de início da prestação de serviços, de acordo com as condições a seguir especificadas :

1 - Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA para exercer as funções de Auxiliar Tecnico em Segurança do Trabalho, mediante a remuneração de R$ 1.500,00 (um mil, quinhentos reais), , por mês, pago mensalmente. Com uma jornada semanal de 44,00 horas e mensal de 220 horas. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do EMPREGADO para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

2 - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e a eventual redução da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando o limite legal. O intervalo intrajornada poderá ser, conforme a necessidade e o interesse das partes, superior a 2 (duas) horas.

3 - Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviços em horas extraordinárias, sempre que for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a consequente redução da jornada de trabalho em outro dia.

4 - Aceita o EMPREGADO, expressamente, a condição de prestar serviços em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite, desde que sem simultaneidade, observadas as prescrições legais reguladoras do assunto, quanto à remuneração.

5 - Fica ajustado nos termos do que dispõe o § 1º do Artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para a prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer essa transferência seja transitória, quer seja definitiva.

6 - Além dos descontos previstos em lei, a EMPREGADORA reserva-se o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes a danos por ele causados.

7 - O presente Contrato, vigerá durante 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado, sendo celebrado para as partes verificarem reciprocamente, a conveniência ou não de se vincularem em caráter definitivo a um Contrato de Trabalho. A empresa passando a conhecer as aptidões do EMPREGADO e suas qualidades pessoais e morais; o EMPREGADO verificando se o ambiente e os métodos de trabalho atendem à sua conveniência.

8 - O Empregado autoriza o uso de imagem pela Empregadora de forma expressa e irrevogável para utilização em site ou qualquer outra forma de mídia, inclusive em campanhas publicitárias, produções fotográficas, audiovisuais, em blogs, sites, materiais impressos, programas televisivos, publicações internas, redes sociais e qualquer outra forma de uso ou reprodução de imagem que existam ou venham a existir no futuro, por prazo indeterminado, sendo certo que a cessão dos direitos de uso e reprodução da imagem não gera nenhum ônus lucrativo ao Empregado, ocorrendo de forma gratuita e voluntária.

9 - Na hipótese deste ajuste transformar-se em Contrato de Prazo Indeterminado, pelo decurso do tempo, continuarão em plena vigência as cláusulas de 1 (um) a 6 (seis), enquanto durarem as relações do EMPREGADO com a EMPREGADORA.

10 - O EMPREGADO declara que manterá até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo no decorrer da execução desde contrato;

11 - O EMPREGADO se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a quaisquer outras pessoas e/ou empresas, com o objetivo

Termo de Prorrogação

Por mútuo acordo entre as partes, fica o presente Contrato de Experiência, que deveria vencer nesta data, prorrogado até 23/04/2024.

BRASILIA-DF, 9 de Março de 2024

Raissa Siqueira

EVOLUE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E APOIO LTDA
Empregadora

Juliayla Calixto Veras

JULIAYLA CALIXTO VERAS
Empregado

Responsável legal (quando menor)

Testemunha

Testemunha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - Departamento Regional do Distrito Federal
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA
Entrequadras 2/8 Setor Sul, Gama, Brasília - DF
Recredenciado pela Resolução nº 79 SENAI/DR-DF, de 25/08/2022 - Conselho Regional do SENAI DR - DF

Diploma

O(A) Diretor(a) do(a) CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL ROSERVARTE ALVES DE SOUSA, no uso de suas atribuições, confere a

Juliayla Calixto Veras

nascido (a) em 29 de março de 1996, de nacionalidade brasileira, natural de Santo Antônio do Descoberto - GO, carteira de identidade nº 3.202.058, expedida por SESP - DF em 20/10/2010, por haver concluído em 05/09/2022 o curso de Habilitação Técnica de Nível Médio - Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, título profissional em Técnico em Segurança do Trabalho.

Fundamentação Legal: Lei nº 9.394/1996, Resolução nº 11/2015 do Conselho Nacional do SENAI e nº 34/2017 do Conselho Regional do SENAI - Departamento Regional do Distrito Federal.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

Diretor(a) Escolar
SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

Aluno(a)

Secretário(a) Escolar
SENAI - Departamento Regional do D.
Heider de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 236

Resolução nº 79/2022 SENAI DR-DF

Registro: 1796

Folha: 23

Livro: T2-003

Emitido em 21 de novembro de 2022

Conclusão do Ensino Médio:

- Instituição de Ensino: Centro Educacional Myriam Ervilha
- Localidade: Recanto das Emas UF: DF
- Em 19/12/2013

SISTEC Nº 96088/107749577CM

Diretor(a) Escolar
SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

Secretário(a) Escolar
SENAI - Departamento Regional do DF
Herder de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

Observações:

SENAI - DR - DF
CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
ROSERVARTE ALVES DE SOUSA

Conferido o presente documento, declaramos sua autenticidade e regularidade, de acordo com a legislação em vigor.

Brasília-DF, 21 de novembro de 2022.

SENAI – Departamento Regional do DF
Luciana de Oliveira Coelho Nakayama
Registo Nº 31753E
Gestora Escolar – DR/DF

SENAI - Departamento Regional do DF
Herder de Brito Alves Rodrigues
Registro nº 2668 C I Polivalente
Secretário Escolar
SENAI DR/DF

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (0160207) - SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 237

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (01602O7)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) JULIAYLA CALIXTO VERAS, CPF 052.083.771-10 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0025621/GO, em 28/03/2023, conforme processo nº 19980.105453/2023-68, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:32 de 05/07/2024.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 1085796.

SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 238

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Regulamentado pela Portaria nº 89 de 22 de Janeiro de 2016

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro de Registro Profissional e com o que dispõe a Lei nº 7.410, de 27 de novembro de 1985 , o Decreto nº 92.530, de 9 de abril de 1986; o(a) senhor(a) SHEILA LOPES DOS SANTOS, CPF 429.485.028-02 foi registrado(a) como Técnico de segurança do trabalho, na(s) função(ões) de Técnico de segurança do trabalho, sob o número 0009197/DF, em 14/11/2016, conforme processo nº 47686.002798/2016-00, estando apto a exercer a profissão.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

CARTÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL

Este documento é valido em todo territorio nacional.

Certidão emitida as: 11:49 de 29/11/2021.

Este documento é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Sistema Informatizado de Registro Profissional - Sirpweb, na Internet, no endereço: http://sirpweb.mte.gov.br/sirpweb, por meio do código: 682097.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207)

SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 239

Evolue

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Pelo presente instrumento particular, a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, com sede ST SCN QUADRA 05 BLOCO A SALA 717 PARTE A, Asa Norte, CEP 70.715-900, representada pelo Sr. LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA, denominado CONTRATANTE, e a profissional **SHEILA LOPES DOS SANTOS**, CPF nº 429.485.028-02, Técnica em segurança do trabalho, residente à QNM 38 conjunto A2, Taguatinga norte, CEP 72.145.831 com registro no MTE nº 9197/DF, aqui denominado CONTRATADA, têm justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO responsabilizar-se-á por todas as atribuições de técnico do segurança do trabalho conforme portaria MTP Nº 671, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2021 que forem executados pela CONTRATANTE, na vigência deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO terá absoluta autonomia no que respeita a responsabilidade técnica ora assumida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambos, CONTRATANTE e CONTRATADO, comprometem-se a cumprir o estabelecido neste contrato e respectiva regulamentação.

CLÁUSULA SEGUNDA

PARÁGRAFO ÚNICO - A duração do presente Contrato é por tempo indeterminado podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 20 (vinte) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATADO, receberá mensalmente, honorários de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para uma jornada não superior a 40 horas semanais, que serão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em nenhuma hipótese, o CONTRATADO receberá remuneração inferior ao estabelecido neste contrato, elegendo o foro de Brasília – DF para o deslinde das pendencias porventura dele oriundas.

Brasília-DF, 22 de julho de 2024.

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177

Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2024.07.23 16:07:05 -03'00'

EVOLUE SERVIÇOS LTDA

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHEILA LOPES DOS SANTOS
Data: 23/07/2024 16:02:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHEILA LOPES DOS SANTOS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA

INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA | QNH 08 LOTE 02 SOBRELOJA - 1º PAVIMENTO - TAG NORTE - CEP 72130-580
LPC - SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA | RECREDENCIADO PELA PORTARIA DE Nº 31 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010 - SEDF

Lei 9.394/96, Decreto 5.154/04, Resoluções 04/99 - CEB/CNE e 01/2012 Parecer nº 77/2010 - CEDF.

DIPLOMA

O(A) DIRETOR(A) DO **INSTITUTO TÉCNICO EDUCACIONAL MADRE TERESA** CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DO Curso Técnico de Nível Médio - Técnico em Segurança no Trabalho - Eixo Tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, EM 17/02/2016, CONFERE O DIPLOMA A

Sheila Lopes dos Santos

, NASCIDO(A) EM 16 DE julho DE 1996, NACIONALIDADE Campina Grande PB, NATURAL DE

São Francisco, MG, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 53834748-X, EXPEDIDA PELO (A) SSP/DF, EM 13/10/1996

BRASÍLIA - DF, 27 abril 2016

DIRETOR(A)

Sheila Lopes dos Santos
TITULADO(A)

SECRETÁRIO(A) ESCOLAR

1V4ONBNH3W_13971388137212 8.jpg (862x1280)
21/05/2024, 16:47
https://zapguruusers.s3.amazonaws.com/64281f4fbc47f682c039c6f8/received/1V4ONBNH3W_13971388137212 8.jpg?X-Amz-Algorithm=AWS4-HMAC-SHA... 1/1
Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (01160207) - SEI 0004120.110000942.2024 / pg. 242

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, através da responsável técnica a Sra. STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, portadora do CREA n° 25958/D-DF, prestou serviço de maneira satisfatória, conforme contrato n°59/2022 para a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO, inscrita no CNPJ sob número 01.285.170/0001-22, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE GOIÁS – CODEGO
  - CNPJ: 01.285.170/0001-22
  - Endereço: Avenida 85, nº 1.593 – Setor Marista – CEP: 74.160-010 – Goiânia – GO
  - Telefone: (62) 3604- 3100

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato**: R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
- **Vigência Contratual**: Agosto/2022 a Agosto/2023
- **Quantidade de Colaboradores**: 350
- **Responsável Técnico Engenheiro**: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CREA n° 25958/D-DF
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: ELBER SAMPAIO VILANOVA – CRM 20773
- **Quantidade de Locais**: 978

Descrição dos Serviços:

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 243

CodeGO
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

EXAMES COMPLEMENTARES					
Item	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÃO	Vl. Unit	Vl. Total
1	Unid.	450	EXAME CLINICO (Anamnese)	R$ 71,25	R$ 32.062,50
2	Unid.	18	ACIDO DELTA AMINOLEVULINICO - (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 57,40	R$ 1.033,20
3	Unid.	62	ACIDO HIPURICO - (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 48,40	R$ 3.000,80
4	Unid.	62	ACIDO METILHIPURICO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 40,17	R$ 2.490,54
5	Unid.	78	ANTI HAV IGG (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 48,00	R$ 3.744,00
6	Unid.	78	ANTI HBS (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 40,00	R$ 3.120,00
7	Unid.	160	AUDIOMETRIA TONAL (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 74,00	R$ 11.840,00
8	Unid.	16	CADMIO URINÁRIO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 60,00	R$ 960,00
9	Unid.	16	CHUMBO SANGUINEO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 38,00	R$ 608,00
10	Unid.	16	COBRE URINÁRIO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 44,00	R$ 704,00
11	Unid.	16	CROMO URINÁRIO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 45,00	R$ 720,00
12	Unid.	36	ELETROCARDIOGRAMA - ECG (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 74,00	R$ 2.664,00
13	Unid.	36	ELETROENCEFALOGRAMA - EEG (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 145,00	R$ 5.220,00
14	Unid.	36	ESPIROMETRIA (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 107,00	R$ 3.852,00
15	Unid.	42	GLICEMIA (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 37,83	R$ 1.588,86
16	Unid.	62	HBSAG (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 45,87	R$ 2.843,94
17	Unid.	220	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 39,33	R$ 8.652,60
18	Unid.	16	MANGANÊS URINÁRIO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 68,95	R$ 1.103,20
19	Unid.	26	METIL ETIL CETONA (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 66,33	R$ 1.724,58
20	Unid.	16	NIQUEL URINÁRIO (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 62,97	R$ 1.007,52
21	Unid.	36	ORTHO RATER/ACUIDADE VISUAL (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 49,09	R$ 1.767,24
22	Unid.	130	PARASITOLÓGICO DE FEZES (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 25,00	R$ 3.250,00
23	Unid.	36	RADIOGRAFIA DE TORAX PA - OIT (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 113,33	R$ 4.079,88
24	Unid.	130	REAÇÃO VDRL (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 20,00	R$ 2.600,00
25	Unid.	130	URINA ROTINA (Exame Complementar conforme PCMSO da unidade)	R$ 20,00	R$ 2.600,00
TOTAL:					R$ 103.236,86

LAUDOS TÉCNICOS - DAIA					
ITEM	Uni.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	Vl. Unit	Vl. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 825,00	R$ 825,00
3	Unidade	1	PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.780,00	R$ 2.780,00
Total:					R$ 5.025,00

LAUDOS TÉCNICOS - DAIAG					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	Vl. Unit	Vl. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 825,00	R$ 825,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.530,00	R$ 2.530,00
TOTAL:					R$ 4.775,00

LAUDOS TÉCNICOS - DIMIC					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	VI. Unit	VI. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.730,00	R$ 2.730,00
TOTAL:					R$ 5.330,00

LAUDOS TÉCNICOS - DIAGRI					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	VI. Unit	VI. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.670,00	R$ 2.670,00
TOTAL:					R$ 5.270,00

LAUDOS TÉCNICOS - GOIANIRA					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	VI. Unit	VI. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 825,00	R$ 825,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.348,00	R$ 2.348,00
TOTAL:					R$ 4.593,00

LAUDOS TÉCNICOS - DASC					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	VI. Unit	VI. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.420,00	R$ 1.420,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 825,00	R$ 825,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.285,00	R$ 2.285,00
TOTAL:					R$ 4.530,00

LAUDOS TÉCNICOS - SEDE					
ITEM	Unid.	Qtd.	DESCRIÇÕES:	VI. Unit	VI. Total
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.420,14	R$ 1.420,14
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 825,00	R$ 825,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 5.035,00	R$ 5.035,00
TOTAL:					R$ 7.280,14

www.codego.com.br
Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 245

CodeGO
Companhia de Desenvolvimento Econômico de Goiás

Somos todos GOIÁS
GOVERNO DO ESTADO

LAUDOS TÉCNICOS - DAIAGO					
ITEM	**Unid.**	**Qtd.**	**DESCRIÇÕES:**	**Vl. Unit**	**Vl. Total**
1	Unidade	1	PGR - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (NR-38) (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta).	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
2	Unidade	1	LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (Fazer medições nos colaboradores, conforme a NR-38 para constar no programa, o valor do risco que cada função apresenta)	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
3	Unidade	1	CMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (NR-07). Apresentar exames conforme cada função.	R$ 2.360,00	R$ 2.360,00
TOTAL:					**R$ 4.960,00**

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Goiânia , 29 de maio de 2023

João Bosco Rosa

Diretor Administrativo

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem prestando até a presente data, à ATIVOS S.A. os serviços abaixo relacionados, referente ao Contrato n**.º** 093/2022 conforme especificado a seguir:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 093/2022
- Valor global do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- ART n.º 0720240096625
- Objeto do Contrato: prestação de serviços de prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) aos colaboradores da Ativos S.A. e sua subsidiária, totalmente subsidiado pela empresa, a fim de elaborar, implementar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como auxiliar no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: ATIVOS S.A, CNPJ 05.437.257/0001-29, localizada no endereço SEPN Quadra 508, conjunto “C”, 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Responsável do empreendimento: CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, CPF: 726.465.196-72, Residente na RUA 18 SUL - Residencial Ilha de Sicília - Apto 204 – Aguas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.940-540
- Prazo contratual (60 meses) conforme a seguir: 10/10/2022 a 09/10/2027

ATIVOS S.A. - Documento assinado eletronicamente.

- Endereço do serviço SEPN Quadra 508, conjunto “C”, 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Quantidade de funcionários: 138 funcionários
- Descrição das atividades do contrato:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Realizar Exame Médico Admissional	Empregado	138
	Realizar Exame Médico Periódico		
	Realizar Exame Médico Demissional		
	Realizar Exame Médico para Mudança de Função		
	Realizar Avaliação de Retorno ao Trabalho		
	Emitir de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO		
	Homologar de Atestados Médicos		
	Avaliar Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS		
	Emitir Laudo Médico para Portador de Necessidades Especais (PNE)		
	Anotar e guardar de prontuário clínico individual		
	Elaborar, acompanhar e administrar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
	Disponibilizar arquivo para envio dos eventos ao e social em formato XML		
02	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço	05
03	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Gestão de Riscos – PGR	Serviço	05
04	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Serviço	05
05	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Serviço	05
06	Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR7	Serviço	05
07	Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP)	Serviço	05
08	Auxiliar na implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), incluindo eleições para nomeação dos membros. Serão 2 (dois) membros	Serviço	02
09	Treinamento para empregado(s) designado(s) como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA (NR-2). Serão 2 (dois) membros.	Serviço	05

ATIVOS S.A. - Documento assinado eletronicamente.
Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 248

10	Realização de palestras, Campanhas de orientação preventiva, Treinamentos periódicos (NR-1, NR-17, NR-23)	Serviço	05

Responsável Técnico:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa**,** Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA n° 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Supervisão e execução
- Período de participação nos serviços: 10/10/2022 até a presente data.
- Atividades de participação:
  - Produção técnica e especializada da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR17);
  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT;
  - Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP);
  - Supervisão dos treinamentos e palestras constante no contato;
  - Supervisão na implantação da CIPA; e
  - Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2024.

Assinado por:
CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA(ATV200618) DIJUR - Diretor | 21/10/2024 - 14:21

ATIVOS S.A
Responsável legal
CNPJ: 05.437.257/0001-29

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA n° 25958/D-DF

ATIVOS S.A. - Documento assinado eletronicamente.

BANESTES
crescemos juntos

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.699.784/0001-81**, com registro no CREA nº 12797 e no CRM nº 4407, com sede estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, vem prestando o serviço de maneira satisfatória, conforme contrato nº 152991, para o **BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, inscrito no CNPJ sob número **28.127.603/0001-78**, na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  BANESTES S.A. – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
  CNPJ: 28.127.603/0001-78
  Endereço: AV. Princesa Isabel, n° 574, ED. Palas Center, Bloco "B", 9° andar, Centro, Vitória/ES, 29.010-931
  Telefone: (27) 3383-1366
- **Contratado**:
  EVOLUE SERVIÇOS LTDA
  Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  CNPJ: 26.699.784/0001-81
  Telefone: (61) 3551-6815

- **Valor do Contrato global**: R$ 1.488.000,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil reais)
- **Valor do Contrato mensal**: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)
- **Vigência Contratual**: dezembro/2023 a dezembro/2025 (24 meses)
- **Quantidade de funcionários**: 2.200
- **Responsável Técnico Engenheiro**: Sthefany Thiara Martins de Sousa, CREA n° 25958/D-DF
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: Elber Sampaio Vilanova, CRM n° 20773/DF
- **Quantidade de unidades atendidas**: 140

Descrição dos Serviços contratuais:

1. Operacionalização de Exames Médicos Ocupacionais
Realização completa dos exames médicos ocupacionais para todas as unidades de trabalho do BANESTES que possuam funcionários, incluindo:

- Planejamento e execução de exames conforme exigências legais e regulamentares.
- Garantia de abrangência nacional, oferecendo suporte a todas as localidades onde o BANESTES possui operações.

2. Composição do SESMT (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)
Disponibilização de profissionais qualificados, conforme os requisitos da NR-04, incluindo:

- 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho – Jornada de 3 (três) horas diárias.
- 01 (um) Técnico em Enfermagem do Trabalho – Jornada de 8 (oito) horas diárias.
- 02 (dois) Médicos do Trabalho – Jornada de 4 (quatro) horas diárias cada.

3. Fornecimento de Software para Gestão em Saúde Ocupacional
Licenciamento e acesso a um software integrado para gestão de saúde ocupacional e atenção primária, abrangendo:

- Licença de uso pessoal, com acesso para até 2.400 vidas.
- Rede credenciada de clínicas e profissionais em todo o território nacional.
- Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e registro de anamnese em tempo real, por meio do sistema EVOLUE, com acesso simultâneo para o BANESTES.
- **Relatórios e Indicadores de Saúde Ocupacional:**
    - Painéis visuais interativos com os principais indicadores de saúde ocupacional, permitindo o acompanhamento contínuo e embasando decisões estratégicas.
    - Relatórios detalhados com dados relevantes sobre a saúde dos beneficiários.
    - Dashboards informativos para monitoramento de saúde e exames realizados.

4. Serviços de Saúde Ocupacional, Medicina e Segurança do Trabalho

- Consultas médicas para emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional - NR-07).
- Implementação e gestão do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - NR-07).
- Elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), conforme solicitado.

- Consultoria especializada em estratégias de saúde populacional e atenção primária, adaptadas às necessidades específicas do BANESTES.

5. Gestão do eSocial em Saúde e Segurança do Trabalho
Gestão integral das obrigações do eSocial, incluindo:

- **Evento S-2210:** Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT).
- **Evento S-2220:** Registro, envio e monitoramento das informações relacionadas à saúde ocupacional.
- **Evento S-2240:** Controle e envio de informações sobre condições ambientais do trabalho e fatores de Risco.

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2024.

RENATA PEREIRA GONCALVES:12463123796

Assinado de forma digital por RENATA PEREIRA GONCALVES:12463123796
Dados: 2024.12.18 15:14:29 -03'00'

BANESTES S.A.
RENATA PEREIRA GONÇALVES
Coordenadora Interina da Coordenadoria de Relações Humanas
CNPJ: 28.127.603/0001-78

.SD.301.020435/2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - Nº 1

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.699.784/0001-81**, com registro no CREA nº 12797 e no CRM nº 4407, com sede estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, prestou o serviço de maneira satisfatória, conforme contrato nº **77/2023**, para a **MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA**, inscrita no CNPJ sob número **00.509.026/0001-60**, na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:

- MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

- CNPJ: 00.509.026/0001-60

- Endereço: SHN quadra 4, bloco C - Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.704-902

- Telefone: (61) 3348-0222

- **Contratado**:

- EVOLUE SERVIÇOS LTDA

- Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900

- CNPJ: 26.699.784/0001-81

- Telefone: (61) 3551-6815

- **Valor do Contrato**: R$ 12.333,33 (doze mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) mensais e no total R$ 147.999,96 (cento e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)
- **Vigência Contratual**: agosto/2023 a agosto/2025 (1° termo aditivo)
- **Quantidade de funcionários**: 296
- **Responsável Técnico Engenheiro**: Sthefany Thiara Martins de Sousa, CREA n° 25958/D-DF **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: Elber Sampaio Vilanova, CRM n° 20773/DF
- **Quantidade de Locais**: 01

Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos

Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 25YJ-FX8R-H72-LVJH

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 Página 253

Descrição dos Serviços:

- Manter Médico do Trabalho, com registro no CRM, nas dependências da Mútua Sede para atender os empregados da Sede 3 (três) vezes por semana, com a carga horária de 04 horas diárias;
- Responsabilidade técnica, elaborar, orientar a implantação, acompanhar e avaliar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), nos termos estabelecidos pela NR-07;
- Realizar exames clínicos ocupacionais (admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de função, demissional e complementares) dos empregados da Mútua Sede e em todas as unidades da Caixa de Assistência do: MUTUA/AC; MUTUA/AL; MUTUA/AM; MUTUA/AP; MUTUA/BA; MUTUA/CE; MUTUA/DF; MUTUA/ES; MUTUA/GO; MUTUA/MA; MUTUA/MG; MUTUA/MS; MUTUA/MT; MUTUA/PA; MUTUA/PB; MUTUA/PB (Campina Grande); MUTUA/PE; MUTUA/PI; MUTUA/PR; MUTUA/RJ; MUTUA/RN; MUTUA/RO; MUTUA/RR; MUTUA/RS; MUTUA /SC; MUTUA /SE; MUTUA /SP; MUTUA /TO).
- Homologar atestados Médicos e Odontológicos;
- Realizar Perícias Médicas;
- Realizar Consulta Médica;
- Emitir laudos e pareceres acerca de doenças dos empregados;
- Fornecer informativo eletrônico periódico com dicas sobre saúde;
- Elaborar contestações relacionadas ao Fator Acidentário de Prevenção/Nexo Técnico Epidemiológico - FAP/NTEP, e outras que se fizerem necessárias mediante solicitação;
- Elaborar, orientar a implantação, acompanhar e avaliar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) a partir do Inventário de Riscos de acordo com o GRO – Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, e à Mútua Sede e Regionais;
- Elaborar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), incluindo os procedimentos vigentes no e-Social e informações necessárias ao preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP); e
- Elaborar a Análise Ergonômica do Trabalho (AET) conforme parâmetros definidos na NR-17 e Laudos Ergonômicos.

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

.

Atenciosamente,

Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos

Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: 25YJ-PX8R-H72-LVJH

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 Página 254

Silvio Roberto Ramos
Gerente Administrativo

Este documento foi assinado via DocFlow por Silvio Roberto Ramos

Documento assinado com usuário e senha no Docflow! Verificação em: https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf. Utilize o código: Z5YJ-PX8R-H72-LVJP

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço https://ged.mutua.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Z5YJ-FX8R-I172-LVJP

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/08/2024 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Silvio Roberto Ramos - 14/08/2024 14:58:03 (Docflow)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615 - Belo Horizonte - MG - CEP: 30140-082
e-mail: prt03.contratos-lista@mpt.mp.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, CRM n° 4407 firma estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, prestou de maneira satisfatória os serviços de medicina e segurança do trabalho, contratados por meio do Termo de Contrato n° 09/2022, celebrado com **o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO -MG**, inscrita no CNPJ sob número **26.989.715/0034-70**, sediada na Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO/PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO -MG
  - CNPJ: 26.989.715/0034-70
  - Endereço: Rua Bernardo Guimarães, nº 1.615, Bairro Funcionários, Belo Horizonte/MG
  - Telefone: (31) 3304-6200

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato**: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)
- **Vigência Contratual**: 12 meses
- **Quantidade de Colaboradores**: 359

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR	Und	1
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT-3, incluindo, neste último, a realização dos exames clínicos ocupacionais de rotina de todos os membros, servidores, estagiários, trabalhadores requisitados, cedidos e sem vínculo da Procuradoria Regional do Trabalho da 3ª Região - PRT-3	Und	1

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 02/03/2023, às 14h35min44s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9304713&ca=P6VYD6T1FXJ5DCZX

Responsável Técnico pelos serviços

Engenheiro de Segurança do Trabalho
STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA – CREA 25958/D-DF

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Belo horizonte, 02 de março de 2023.

RENATA DE SOUZA RODRIGUES
DIRETORA REGIONAL
PRT 3ª REGIÃO

EDUARDO HONORATO DE PAULA NORONHA
CHEFE DA SEÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS DA PRT 3ª REGIÃO

Documento assinado eletronicamente por múltiplos signatários em 02/03/2023, às 14h35min44s (horário de Brasília).
Endereço para verificação: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9304713&ca=P6VYD6T1FXJ5DCZX

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Assinatura/Certificação do documento **PGEA 001917.2022.03.900/3 Oficio nº 000266.2023**

Signatário(a): **EDUARDO HONORATO DE PAULA NORONHA**
Data e Hora: **02/03/2023 12:48:00**
Assinado com login e senha

Signatário(a): **RENATA DE SOUZA RODRIGUES**
Data e Hora: **02/03/2023 14:35:44**
Assinado com login e senha

Endereço para verificação do documento original: https://protocoloadministrativo.mpt.mp.br/processoEletronico/consultas/valida_assinatura.php?m=2&id=9304713&ca=P6VYD6T1FXJ5DCZX

Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Superintendência de Gestão de Pessoas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

REFERÊNCIA: Processo nº SESP-PRO-2022/16116
Pregão Eletrônico nº 125/2021/SESP
Contrato 040/2022/SESP

Atestamos para os devidos fins legais de direito que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81, estabelecida no Brasília Shopping - SCN Quadra 05 BL A Sala 717 - Torre Norte, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília, Estado do Distrito Federal, prestou serviços/entregou os produtos: Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LIP de 8 (oito) unidades Socioeducativas, 13 (treze) unidades da Polícia Judiciária Civil, 8 (Oito) unidades da Perícia Oficial de Identificação Técnica e 63 (sessenta e três) unidades Penitenciárias e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT das 63 (sessenta e três) unidades Penitenciárias do Estado de Mato Grosso, para a **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MATO GROSSO**, conforme descrito abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL (R$)	Nº NOTA FISCAL
1	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LIP - LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE. OS SERVIÇOS DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES (NR-15, E NR-16), BEM COMO AQUELAS QUE POR VENTURA SEJAM SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT. SERVIÇO.	1	SV	33.500,00	Nº 174
2	SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DE AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT. SERVIÇO	1	SV	33.500,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 67.000,00 (SESSENTA E SETE MIL REAIS)					

O contrato firmado pelas partes teve a validade de 12 meses, sendo 9 meses para levantamento e entrega dos Laudos. Valor do Contrato: Serviços R$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais), Nota Fiscal nº 174.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 260

Governo do Estado de Mato Grosso
SESP - Secretaria de Estado de Segurança Pública

Superintendência de Gestão de Pessoas

Declaramos ainda, que os produtos/serviços acima informados foram entregues de maneira eficiente, e que a empresa cumpriu satisfatoriamente seus deveres e obrigações, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, com referência a prazos e qualidade dos produtos entregues.

E por ser verdade, firmo e assino o presente Atestado.

Cuiaba-MT, 19 de maio de 2023.

Raiani Dias Paulo
Fiscal do Contrato Substituta
CPF nº 734.681.691-91
Gerência de Saúde e Segurança
COADSS/SUGP/SESP

Chisley Lima da Silva Gimenes
Fiscal do Contrato
CPF nº 001.847.911-11
Gerência de Saúde e Segurança
COADSS/SUGP/SESP

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 261

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO

Funpresp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Brasília - DF, 17 de junho de 2024.

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** prestou à FUNPRESP-EXE, localizada em Brasília/DF, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 12/2022.
- Valor global do Contrato: R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).
- ART n.º 0720230104819
- Objeto do Contrato: contratação de empresa prestadora de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT).
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: FUNPRESP-EXE/DF, CNPJ: 17.312.597/0001-02, localizada no endereço Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900
- Responsável do empreendimento: CLEITON DOS SANTOS ARAÚJO, CPF: 851.631.201-15, reside em Brasília - DF.
- Período de execução: 10/01/2023 A 10/01/2025
- Endereço do serviço: Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 201 a 204 – Brasília – DF – CEP: 70712-900
- Quantidade de funcionários: 108 funcionários.
- Descrição das atividades desenvolvidas:

Item	Serviço	Und.	Qtd.	Valor global
01	Gestão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), incluindo a elaboração e envio dos eventos SST ao e social	meses	24	R$ 40.025,28
02	Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)	Relatório	02	R$ 5.517,18
03	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)	Relatório	02	R$ 3.663,18
04	Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT)	Relatório	02	R$ 5.517,18
05	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Relatório	02	R$ 5.517,18
06	Treinamento do(s) integrante(s) da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA)	Profissional	08	R$ 1.360,00
07	Palestras educativas	Serviço	06	R$ 2.400,00

Responsável Técnico:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa**,** CREA n° 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: supervisão e execução.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (0166207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 262

- Período de participação nos serviços: 10/01/2023 A 10/01/2025
- Atividades que efetivamente desenvolveu:

  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT; e
  - Produção técnica e especializada da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR17).

ANDREI JOSÉ RODRIGUES

Gerente de Pessoas da

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

Documento assinado eletronicamente por **Andrei Jose Rodrigues**, **Gerente**, em 17/06/2024, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0162112** e o código CRC **288DF799**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020305.000202/2024-15 SEI nº 0162112

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183

Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.06.19 16:19:45 -03'00'

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (0166207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 263

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N. 49/2020

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-901, ATESTA, para os devidos fins, que a sociedade empresária EVOLUE SERVIÇOS LTDA., estabelecida na Q C SB 7 Lote, n. 5, sala 3, loja 8, bairro Taguatinga Sul, Brasília, DF, CEP 72015-575, inscrita no CNPJ sob o n. 26.699.784/0001-81, presta serviços especializados de segurança e medicina do trabalho para elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e Exame Médico Ocupacional - EMO com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, para execução no regime de empreitada por preço unitário, conforme o Contrato n. 157/2019, decorrente do Pregão n. 106/2019, com prazo de execução de 12 (doze) meses e vigência de 10.10.2019 até o total adimplemento das obrigações, tendo sido iniciada a execução dos serviços em 29.10.2019.

No quadro abaixo discriminam-se os serviços e quantitativos entregues/realizados até a presente data:

Item	Descrição	Quantidade
1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA	37 unidades
2	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	37 unidades

ATESTA, ainda, que os serviços foram prestados de maneira satisfatória e que a empresa não sofreu qualquer sanção até o presente momento.

O PRESENTE ATESTADO É VÁLIDO POR 30 (TRINTA) DIAS, a contar da data de sua emissão.

Documento assinado eletronicamente por **GRAZIELA CRISTINA ZANON MEYER JULIANI**, **DIRETORA**, em 09/09/2020, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, **DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 09/09/2020, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **4848313** e o código CRC **52B130FB**.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D-DF, Executou de maneira satisfatória para **CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL- CNBB**, inscrita no CNPJ sob número **33.685.686/0019-80**, os serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL- CNBB
  - CNPJ: 33.685.686/0019-80
  - Endereço: Q SAAN QUADRA 3, 600, LOTE 590/600, ZONA INDUSTRIAL, BRASILIA, DF CEP: 70632-350
  - Telefone: (61) 2193-3017

- **Contratado**:
  - Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03 loja 08, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Vigência Contratual**: Setembro de 2018 a Setembro de 2019

Descrição dos Serviços:

MÊS	SERVIÇOS
01	• PPRA; • PCMSO; • LTCAT Contemplando Laudo de Insalubridade e Periculosidade que abrangerá todas as funções da empresa •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Assessoria para implantação de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA);
02	• Entrega dos programas relacionados no primeiro mês e auxílio no preenchimento dos dados no software do e-social da contratada na área de saúde ocupacional;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 266

	• Treinamento de uso de EPI (Cozinha e Lavanderia);•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
03	• Realização de exames periódicos definidos posteriormente a realização do PCMSO que especificará os mesmos. Obs: Se caso o PCMSO identificar a necessidade de realização de algum exame que seja de caráter laboratorial, o colaborador deverá se deslocar até uma clínica médica conveniada (sem custos adicionais para a contratante com exceção do deslocamento) antes da ida anual do médico ao CNBB. O Local em que o médico enviado pela contratada irá realizar os exames "In-Loco", será no endereço: Q SAAN QUADRA 3, 600, LOTE 590/600, ZONA INDUSTRIAL(CNBB). • Fornecimento de relatório para direcionar compra de imobiliário conforme NR 17; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;
04	• Assessoria para implantação de CIPA. • Treinamento de Brigada Voluntária e Primeiros socorros; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
05	• Participação de um técnico da Evolue na CIPA; • Entrega do PGRS (Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos); •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
06	• Participação de um técnico da Evolue na Cipa; • Análise Ergonômica do Trabalho; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min;
07	• Palestra sobre educação financeira; Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;
08	• Participação de um técnico da Evolue na Cipa; •Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
09	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento de direção defensiva; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
10	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Palestra de Promoção de Vida;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 267

	• Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
11	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Treinamento a ser definido conforme necessidades posteriormente;
12	•Ginástica laboral uma vez ao mês com duração de 30 min; • Visita do técnico da Evolue para averiguação da implantação de medidas de segurança;

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília, 05 de novembro de 2019

Jamil Alves de Souza
Diretor Geral
CONFERÊNCIA NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL
CNBB
RESPONSÁVEL LEGAL

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 268

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ n° **26.699.784/0001-81**, estabelecida na CSB 07, Lote 05, Sala 03, Taguatinga Sul/DF, CEP 72015-575, fornece para esta Entidade **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, inscrita no CNPJ sob o n° **13.161.344/0001-24**, situada na Av. Hermes Fontes, 931/941, Bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49020-550 os serviços abaixo especificados:

Nº do Contrato: 09/2018

Vigência do Contrato: 26 de Abril de 2018 a 25 de abril de 2019

Valor Estimado do Contrato: R$ 14.147,30 (Quatorze mil, cento e quarenta e sete reais e trinta centavos)

SERVIÇOS CONTRATADOS

Item	Descrição	Quant Estimada	Forma de Execução
01	Elaboração de ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO (Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de Função e Retorno ao Trabalho);	50	Sob Demanda
02	Realização de exames complementares e laudos de especialidades médicas previstos na Legislação e/ou determinados pelo Médico responsável do PCMSO;	05	Sob Demanda
03	Realização de perícias médicas e exames médicos periciais nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias, submetendo o empregado a exame médico, inclusive complementar, encaminhando à Previdência Social o respectivo laudo, para efeito de homologação e posterior concessão de benefício que depender de avaliação de incapacidade;	05	Sob Demanda
04	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório Anual do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e do Perfil Profissiográfico Previdenciário –	01	Anual

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 269

	PPP, observando o disposto na NR-7;		
05	Elaboração, Implantação, Coordenação, Manutenção, Assistência Técnica ao Desenvolvimento e Emissão do Relatório de Avaliação dos Resultados do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT, e Mapa de Risco do Coren/SE, conforme Norma Regulamentadora n° 09;	01	Anual
06	Laudo de Ergonomia com avaliação ergonômica conforme NR-17 do Ministério do Trabalho e Emprego;	01	Anual
07	Realização de palestras educativas, com carga horária mínima de 01h30 (uma hora e trinta minutos) cada palestra, com controle de frequência, e com temáticas que vise a Promoção à Saúde, a serem definidas em conjunto entre a Contratada e a Contratante. Deverão ser elaborados e fornecidos pela Contratada materiais informativos para divulgação e distribuição aos funcionários (folders, cartazes, etc) sobre promoção à saúde, principalmente voltados aos fatores condicionantes e determinantes do adoecimento humano.	04	Sob Demanda

Atestamos que os serviços estão sendo/foram executados não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 13 de Agosto de 2018.

DIEGO RAFAEL DA SILVA BORGES
COREN-SE 270182-ENF
PRESIDENTE

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 270

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, através da responsável técnica a Sra. STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, portadora do CREA n° 25958/D-DF, prestou serviço de maneira satisfatória para **PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **00.475.251/0001-22**, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:

  - PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
  - CNPJ: 00.475.251/0001-22
  - Endereço: SETOR SHN QUADRA 02 BLOCO A TERREO EDIF MANHATTAN PLAZA LOJAS - ASA NORTE - CEP 70702-900.
  - Telefone: (61) 9 9955-3348

- **Contratado**:

  - EVOLUE SERVIÇOS LTDA
  - Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81
  - Telefone: (61) 3551-6815

- **Valor do Contrato**: R$ 8.509,60.
- **Período de execução:** março/2024 a maio/2024
- **Quantidade de Colaboradores**: 88
- **Responsável Técnico Engenheiro**: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CREA n° 25958/D-DF
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: ELBER SAMPAIO VILANOVA – CRM 20773
- **Quantidade de Locais**: 01

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Un	Qtd.
01	PGR	UND	01
02	PCMSO	UND	01
03	LTCAT	UND	01
04	Análise quantitativa de butanol	UND	01
05	Análise quantitativa de Acetato de etila	UND	01
06	Análise quantitativa de Álcool etílico	UND	01

07	Análise quantitativa de Butilglicol (éter monobutílico de etilenoglicol)	UND	01
08	Análise quantitativa de Feniletano (Etil Benzeno) -	UND	01
09	Análise quantitativa de Metil etil cetona	UND	01
10	Análise quantitativa de Solvente de Stoddart	UND	01
11	Análise quantitativa de Tolueno	UND	01
12	Análise quantitativa de Xileno	UND	02
13	Análise quantitativa de Ácido Fluorídrico	UND	01
14	Análise quantitativa de Hidróxido de sódio	UND	01
15	Análise quantitativa de Ácido Fluorídrico	UND	01
16	Análise quantitativa de Hidróxido de sódio	UND	01
17	Análise quantitativa de Tolueno	UND	02
18	Análise quantitativa de Propanona	UND	01
19	Análise quantitativa de Metil Etil Cetona	UND	01
20	Análise quantitativa de Acetona	UND	01
21	Análise quantitativa de Acetato de Etila	UND	01
22	Análise quantitativa de Querosene	UND	01
23	Análise quantitativa de Ácido Fluorídrico	UND	01
24	Análise quantitativa de Hidróxido de sódio	UND	01
25	Análise quantitativa de Butilglicol	UND	01
26	Análise quantitativa por meio de dosimetrias de ruído	UND	08

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília - DF, 16 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MURILO CAMARGO GARCIA
Data: 20/05/2024 17:40:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO OCTAVIO INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
MURILO GARCIA
CNPJ: 00.475.251/0001-22

FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS – FILIAL N° 1 DA IMBEL
Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira - CEP 12620-000 - Piquete - SP
Tel. PABX (12) 3156-9000
CNPJ n° 00.44.232/0003-09 - I.E n° 533.002.512.113

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 26.699.784/0001-81, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: EDUARDO FREITAS SAMPAIO, inscrito no CREA: 19933/D-DF conforme Contrato n° 03/FPV//2017, executou de maneira satisfatória para FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS / IMBEL, inscrita no CNPJ: 00.444.232/0003-09, os serviços na área de Segurança do Trabalho pelo período de Julho de 2017 a Abril de 2019.

- Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho com Conclusão Acerca de Insalubridade – LTCAT;
- Realização de avaliações ambientais para quantificação dos riscos ambientais físicos e químicos existentes nos ambientes de trabalho.

Atestamos que os serviços citados foram perfeitamente executados em seu devido prazo estipulado e dentro dos padrões e exigências da FPV/IMBEL. Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone, até apresente data.

Piquete, 10 de Julho de 2019

GUSTAVO GUEDES ZINANI
Eng. Segurança Trabalho - Chefe SESMT

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA – CEL R/1
Ordenador de Despesas da FPV/IMBEL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D-DF conforme Contrato n° 0320/2018, Executou de maneira satisfatória para **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA -MG**, inscrita no CNPJ sob número **16.886.871/0001-94**, os serviços na área de Segurança do Trabalho.

Dados dos Serviços Prestados:

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA -MG

CONTRATADO

EVOLUE SERVIÇOS LTDA -EPP

VIGÊNCIA CONTRATUAL

12 (doze) meses

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Outubro de 2018 a Junho de 2019

VALOR GLOBAL DO CONTRATO

R$ 13.827,00 (Treze mil Oitocentos e vinte e sete reais.)

LOCAL/ENDEREÇO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Rua Tabelião Andrade, 205 Centro – Itamarandiba/MG

NÍVEL DE ATUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA

Execução Global

OBJETO/SERVIÇOS EXECUTADOS

Quantidade de funcionários: 1.200 pessoas

José Adilson Oliveira
Licenciado
[illegible]

1.0 - Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, nos termos da Instrução Normativa INSS/DC nº 78, de 16/07/2002 e alterações seguintes, por Engenheiro de Segurança do Trabalho, para fins de comprovação da exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde ou integridade física dos Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA/MG, assim como, a caracterização ou a ausência de adicional de insalubridade ou periculosidade, nos termos das Normas do Ministério do Trabalho e Emprego, NR-15 e NR-16, segundo as metodologias de avaliações ambientais referentes a cada legislação. O documento do LTCAT foi adaptado ao ESOCIAL e contém os dados necessários para preenchimentos dos eventos S1060, S2240 e S 2241 do ESOCIAL.

Atestamos que os serviços citados foram perfeitamente executados em seu devido prazo estipulado e dentro dos padrões e exigências desta empresa obedecendo as normas técnicas brasileiras pertinentes.

Desse modo, firmamos o presente atestado.

Itamarandiba, 02 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARANDIBA
CNPJ: 16.886.871/0001-94
JOSÉ ADILSON OLIVEIRA
PREGOEIRO – PRESIDENTE CPL

José Adilson Oliveira
Licitações
CPF: 903.057.206-15

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os fins que se fizeram necessários, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: 26.699.784/0001-81, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: EDUARDO FREITAS SAMPAIO, inscrito no CREA: 19933/D-DF, prestou a esta **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – PR**, CNPJ sob número 76.416.932/0001-81, serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho , **Elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA** e **Elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT**, nos termos do contrato n° 203/2018.

Dados:

- Valor do Contrato: R$ 4.298,99 (Quatro mil duzentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
- Vigência contratual: 06/06/2018 a 06/06/2019.
- N° de Funcionários: 150

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Paraná, 15 de outubro de 2018

RODNEI SANTOS DE OLIVEIRA
Agente Penitenciário
Gestor do Contrato

TRIEN
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, CRM n° 4407 firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, Executou de maneira satisfatória para **TRIEN CONSTRUTORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número **35.020.742/0001-63**, os serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho no período de Abril de 2017 a Abril de 2018.

*** DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Quantidade de Colaboradores: 105

- Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO,

- Elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP,

- Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTCAT,

- Elaboração do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria de Construção – PCMAT

- Treinamento da NR 35 – Capacitação de trabalho em altura

- Treinamento da NR 18 – Construção Civil

- Coordenação e Orientação em relação as boas práticas alimentares, visando a promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo.

- Promoção de Projetos visando maior bem-estar e a saúde no ambiente de trabalho, tais como, teatro, sorteio de brindes, massagem terapêutica, ginástica laboral, atividades recreativas, palestras motivacionais, atividade interativa com os colaboradores, aferição de pressão e cálculo de IMC.

Av. Bernardo Sayão – Quadra 09 Lote 43 – Jardim do Ingá – Luziânia – GO
Tel.: (61) 3968 - 3371

TRIEN
ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

- Acompanhamento Psicológico para os colaboradores visando a manutenção da saúde mental, melhoria da autoestima, autoconhecimento, superação de traumas e dificuldades para o melhor desenvolvimento pessoal e profissional.

- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, periódico, Admissional e Demissional,

- Hemograma Completo,

- ECG,

- Acuidade Visual

- Audiometria Tonal

- Eletrocardiograma

- Eletroencefalograma,

- Glicemia em Jejum,

- Raio x do Tórax,

Atestamos que as prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Brasília, 16 de Maio de 2018

Dilma Macedo Ferreira

Responsável Legal
TRIEN CONSTRUTORA EIRELI

Av. Bernardo Sayão – Quadra 09 Lote 43 – Jardim do Ingá – Luziânia – GO
Tel.: (61) 3968 - 3371

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 278

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA n°12797/RF, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, executou de maneira satisfatória, conforme Ata de Registro de Preços n° 531/2021, para a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA**, inscrita no CNPJ sob número **15.180.714/0001-04**, os serviços na área de Engenharia de Segurança do Trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante:** UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA
  - CNPJ: 15.180.714/0001-04
  - Endereço: R. Padre Feijó, 240 - Canela, Salvador - BA, 40110-170
  -Telefone: (71) 3283-8735

- **Contratado:** Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato:** R$ 430.957,45 (Quatrocentos e trinta mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos.

- **Vigência Contratual:** 10/02/2022 a 10/02/2023

Descrição dos Serviços Executados

Avaliação em Higiene Ocupacional com análise quantitativa dos agentes químicos e físicos e emissão dos respectivos relatórios técnicos de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Avaliação de Agentes Químico	**Quantidade**
Acetaldeído	**3**
Acetato de etila	**6**
Acetona	**12**
Acetonitrila	**13**
Ácido acético	**19**
Ácido clorídrico	**28**
Ácido fluorídrico	**8**
Ácido fórmico	**1**
Álcool isoamílico	**1**

Álcool n-butílico (Butanol)	**3**
Álcool etílico (Etanol)	**28**
Álcool metílico (Metanol)	**26**
Álcool isopropílico	**9**
Amônia	**6**
Bromofórmio	**1**
Chumbo	**6**
Ciclohexano	**3**
Cloreto de Metileno (Diclorometano)	**10**
Clorofórmio	**16**
Dimetilformamida	**1**
Dissulfeto de carbono	**1**
Éter etílico	**10**
Fenol	**11**
Formaldeído (Formol)	**25**
Mercúrio	**6**
Negro de Fumo	**1**
n-pentano	**1**
Piridina	**3**
Poeiras minerais	**1**
Tolueno (Toluol)	**11**
Vapores orgânicos	**8**
Xileno (Xilol)	**9**
Avaliação do Agente Físico	**Quantidade**
Calor	**2**
Ruído	**12**

Atestamos ainda, que a referida empresa cumpriu as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa.

Universidade Federal da Bahia, em 22 de março de 2023.

Carlos Henrique C. Amaral
Fiscalização

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CNPJ DO ÓRGÃO: **22.675.359/0001-00**

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.699.784/0001-81**, com registro no CREA n° 12797 e no CRM n° 4407, com sede estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, prestou o serviço de maneira satisfatória, conforme contrato n° 9346714, para a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES),** inscrita no CNPJ sob número **22.675.359/0001-00**, na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

· **Contratante**:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES)
- CNPJ: 22.675.359/0001-00
- Endereço: AVENIDA CULA MANGABEIRA, 562, BAIRRO SANTO EXPEDITO – MONTES CLAROS/MG, CEP: 39.401.001
- Telefone: (38) 3229-8000

· **Contratado**:

- EVOLUE SERVIÇOS LTDA
- Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
- CNPJ: 26.699.784/0001-81

· **Valor do Contrato**: R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais).
· **Vigência Contratual**: Outubro/2022 a Outubro/2023
· **Quantidade de funcionários**: 1.200
· **Responsável Técnico Engenheiro**: Sthefany Thiara Martins de Sousa, CREA n° 25958/D-DF
· **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: Elber Sampaio Vilanova, CRM n° 20773/DF
· **Quantidade de Locais**: 04

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Un	Qtd.	Valor
01	Elaboraração, implantação e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO para os 1.200 servidores do HUCF, seus ambulatórios e anexos, com desdobramento das ações do mesmo	UND	01	R$ 100.000,00
02	Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR	UND	01	R$ 60.000,00
03	Realizar a emissão de Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho Ambiental -LTCAT	UND	01	R$ 50.000,00
04	O Programa de Ginástica Laboral (PGL) será implementado em todas as unidades da Unimontes, ocorrendo às segundas, terças, quartas, quintas e sextas-feiras em todas as unidades	UND	01	R$ 30.000,00

Documentação de Habilitação - Atestado de Capacidade Técnica EVOLUE 26.699.784/0001-81 SEI 23067.031013/2024-18 / pg. 1
Documentação de Habilitação - Atestado de Capacidade Técnica EVOLUE 26.699.784/0001-81 SEI 23067.031013/2024-18 / pg. 2
Documentação de Habilitação - Atestado de Capacidade Técnica EVOLUE 26.699.784/0001-81 SEI 23067.031013/2024-18 / pg. 281

05	Implantar e prestar consultoria ao Núcleo de Prevenção e Acidentes de Trabalho – NUPAT e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes -CIPA	UND	01	R$ 27.600,00
06	Prestar assessoria e consultoria em Medicina e Segurança do Trabalho ao Setor de Departamento de Pessoal do HUCF	UND	01	R$ 30.000,00
07	Elaborar e aplicar o programa de combate ao incêndio junto ao NUPAT	UND	01	R$ 30.000,00

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Montes Claros, MG, 14 de Junho de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Soares Dias**, **Gerente**, em 14/06/2024, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **90326469** e o código CRC **5F462DBC**.

Referência: Processo nº 2310.01.0012530/2024-85 SEI nº 90326469

Documentação de Habilitação Técnica - Evolute 90326469 SEI 2310.01.0012530/2024-85 / pg. 282

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, através da responsável técnica a Sra. STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, portadora do CREA n° 25958/D-DF, prestou serviço de maneira satisfatória, conforme contrato n° 001/2022 para **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA -AL**, inscrita no CNPJ sob número 11.418.299/0001-15, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viçosa -AL.
  - CNPJ: 11.418.299/0001-15
  - Endereço: Rua Frederico Maia nº 16
  - Telefone: 82 3283-1375

- **Contratado**:
  - EVOLUE SERVIÇOS LTDA
  - Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato**: R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais).
- **Vigência Contratual**: janeiro/2022 a dezembro/2022
- **Quantidade de Colaboradores**: 529
- **Responsável Técnico Engenheiro**: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CREA n° 25958/D-DF
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: ELBER SAMPAIO VILANOVA – CRM 20773
- **Quantidade de Locais**: 19

Descrição dos Serviços:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD
01	PGR/PPRA	UND	01
02	PCMSO	UND	01
03	LTIP	UND	01
04	PGRSS	UND	01

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Viçosa - AL, 27 de fevereiro de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA BETANIA RODRIGUES DE VASCONCELOS
CPF
60384344453
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

_____

Maria Betânia Rodrigues de Vasconcelos
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 603.843.444-53

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE
SAUS Quadra 05, Lote 03, Bloco J, Edifício CFC, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-920
Telefone: +55 61-3314-9600 - E-mail: cfc@cfc.org.br - www.cfc.org.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, que a empresa Evolue Serviços Ltda - EPP, inscrito no CNPJ: 26.699.784/0001-81, sediada na SHLS 716 Conjunto E S/N Parte 408 e 409 - Asa Sul - Brasília/DF, CEP 70390-904, vem realizando desde 2018 até a presente data, a prestação de serviços relacionados à segurança e medicina do trabalho, conforme discriminado abaixo:

- PCMSO conforme normas regulamentadoras (Visita técnica no CFC para coleta de dados, elaboração do relatório anual; responsabilidade técnica; emissão do relatório com informações do vencimento dos Exames Periódicos; consultoria e assessoria contínua);
- ASOs - Exames Médicos Ocupacionais: Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho e Mudança de Função e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional;
- PPRA conforme Norma Regulamentadoras NR-9 (Visita técnica no CFC, para análise, identificação e monitoramento dos riscos no ambiente de trabalho; Elaborar e renovar o PPRA; responsabilidade técnica; inspeções periódicas no CFC para preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores; avaliar ações anuais realizadas por meio do PPRA; Medição dos agentes de riscos ambientais; registro fotográfico;
- LTCAT, conforme normas regulamentadoras, para identificar o trabalho exercido sob condições perigosas ou insalubre (elaborar e renovar laudo) Laudo ou insalubre (elaborar e renovar laudo);
- Laudo ou Análise Ergonômica, conforme Normas Regulamentadoras;
- Treinamento para 2 integrantes da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA; e
- Palestras sobre medicina, saúde e segurança no trabalho

Na execução da referida prestação de serviços, a empresa Evolue Serviços Ltda - EP, vem cumprindo com todas as condições estabelecidas para o serviço, evidenciando sua plena capacidade técnica.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2022.

Elys Tevania Alves de Souza Carvalho

Diretora Executiva do CFC

Assinado eletrônicamente pelo SEI

Documento assinado eletronicamente por **Elys Tevania Carvalho**, **Diretora Executiva**, em 23/02/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (6160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 286

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0037766** e o código CRC **0D9E1F70**.

Referência: Processo nº 90796110000028.000016/2022-19 SEI nº 0037766

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (6160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 287

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos que, a empresa Evolue Serviços LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 26.699.784/0001-81, com sede no Setor Shls, QD. 716, Conjunto e Parte 409, CEP 70.390-904, Asa Sul, Brasília-DF, está prestando serviços de elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), destinados ao **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás – CREA-GO,** Autarquia Pública Federal, Art. 80 da Lei 5.194/66, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.619.022/0001-05.

Os serviços e quantidades efetivamente prestados no período entre 24/03/2023 e 04/12/2023 estão descritos na tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	Elaboração, implementação, acompanhamento e coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Consultas Médicas (PCMSO) a serem desenvolvidos na Sede do Crea-GO e suas Casas da Engenharias.	Serviço	1 (em andamento)
2	Realização dos exames médicos periódicos	Unidade	110
3	Exame de colesterol	Unidade	-
4	Hemograma completo	Unidade	02
5	Glicemia de jejum	Unidade	02
6	Lipidograma	Unidade	02
7	PSA – Antígeno Prostático	Unidade	01
8	Realização de demais exames médicos para admissão, demissão, alteração de função, retorno ao trabalho.	Unidade	66
9	Emissão de laudos, pareceres técnicos, atendimentos específicos e outros relativos	Unidade	-
10	Envio dos eventos 2220 e 2240 ao e-Social, a fim de atender à legislação, além do controle virtual dos envios por meio de plataforma específica da empresa.	Serviço de envio	-

Informamos ainda que, a prestação dos serviços acima referidos apresentam bom desempenho operacional, que a empresa está cumprido suas obrigações, conforme autos do Processos Administrativos n° 74126/2022 e 113681/2023, não existindo em nossos registros, até a presente data, nada que desabone a conduta da empresa em questão quanto às obrigações

assumidas, nada havendo em nossos arquivos que possa desabonar a **“Capacidade Técnica Administrativa”**, até o presente momento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 15 de dezembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
MARGARETE MARINHO GUEDES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Líder da Área de Aquisições e Contratos
Matrícula 915

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto, para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ**: 26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, estabelecida na ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, através do responsável técnico Sr. Elber Sampaio Vilanova, portador do CRM DF nº 20773, prestou serviço de maneira satisfatória para a empresa **NEVOAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob número **25.276.467/0001-90**, na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:

- NOVOAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA
- CNPJ: 025.276.467/0001-90
-Endereço: CSB 06 LOTES 01/02 LJ 21 GALERIA DO ED. CONCORDE TAGUATINGA-DF
-Telefone: (61) 3046-1240

- **Contratado**:

- EVOLUE SERVIÇOS LTDA
- Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900
- CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor dos serviços**: R$ 500,00 (Anual)
- **Vigência**: janeiro/2023 a janeiro/2024
- **Quantidade de Colaboradores**: 08
- **Responsável Técnico Médico do Trabalho**: ELBER SAMPAIO VILANOVA – CRM n° 20773
- **Quantidade de Locais**: 1

Descrição dos Serviços:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGR	UND	01
02	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional - PCMSO	UND	01
03	Laudo Técnico das condições do ambiente de trabalho - LTCAT	UND	01

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília, 22 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELMUT RICHARD LOPES
Data: 28/02/2024 11:48:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NEVOAR COMERCIO E SERVIÇOS DE REFRIFERAÇÃO LTDA
Responsável legal
CNPJ: 25.276.467/0001-90

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 290

CPRM
Serviço Geológico do Brasil
Superintendência Regional de Porto Alegre

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, CRM: 4407, sediada na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, prestou serviço de maneira satisfatória, conforme Contrato nº 017/PR/2018 Processo nº 0283/SUREG-PA/2017, para a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS -CPRM**, inscrita no CNPJ sob número **00.091.652/0009-36**, sediada na Rua Banco da Província, nº 105, complemento 139, Bairro Santa Teresa, Porto Alegre/RS, CEP: 90840-030, telefone: (51) 3406-7328, e-mail: pregoeirapa@cprm.gov.br, os **serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO**, com contrato de execução dos serviços renovado através de termo aditivo com vigência até Março de 2020.

Dados do Contrato:

- **Valor do Contrato mensal**: R$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)
- **Valor do Contrato anual**: R$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais)
- **Vigência Contratual**: 03/2018 a 03/2020
- **Quantidade de Colaboradores**: 115

Descrição dos Serviços:

1.0 Prestação de serviços de atualização, coordenação, execução e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com as normas, diretrizes e conceitos estabelecidos pela NR-7, aprovada pela Portaria nº 24, de 29/12/94, da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho

2.0 Realização de exames ocupacionais: admissional, periódico, mudanças de função, retorno ao trabalho e demissional, conforme orientação da NR-7.

3.0 Acompanhamento dos tratamentos hospitalares dos usuários, emitindo relatório quando necessário e/ou solicitado.

4.0 Controle de atestados médicos e absenteísmo ocupacional preenchendo e enviando trimestralmente.

5.0 Emissão de ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), de acordo com os requisitos técnicos previstos na NR-7

6.0 Emissão de Relatório Anual (NR-7, 7.4.6)

7.0 Serviços de 01 médico do trabalho com carga horária de 08 horas.

8.0 Exames complementares conforme quadro abaixo:

EXAMES	2018	2019	TOTAL
Ácido Hipúrico	9		9
Ácido Metil Hipúrico	8		8
Acuidade Visual	35	2	37

Documento de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (01602017) SEI 0004126.116666942.6.2024 / pg. 291

Audiometria	34	2	36
Clínico	85	10	95
Creatinina	10		10
ECG	34	2	36
EEG	25		25
EPF	2		2
Espirometria	9		9
GGT	13		13
Glicemia em Jejum	28	2	30
Hemograma	6		6
Hemograma Completo	18	1	19
Plaquetas	9		9
Reticulocitos	9		9
RX do Tórax	11		11
TGO	14		14
TGP	14		14
Toxoplasmose IGG	1		1
Toxoplasmose IGM	1		1
Ureia	1		1

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Porto Alegre, 11 de abril de 2019

LUCY TAKEHARA CHEMALE
Superintendente Regional Interina

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 292

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/n PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul/DF CEP: 70390-904, através da responsável técnica a Sra. STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, portadora do CREA nº 25958/D-DF, prestou serviço de maneira satisfatória, conforme contrato nº1.033/2021 para **o CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA-RJ**, inscrita no CNPJ sob número **34.260.596/0001-80**, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-RJ
  - CNPJ: 34.260.596/0001-80
  - Endereço: Rua Buenos Aires, nº 40 – Centro – Rio de Janeiro / RJ
  - Telefone: (21) 2179-2007

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81
  - Endereço: ST SHLS QUADRA 716 CONJUNTO E s/nº PARTE 408 PARTE 409 – Asa Sul

- **Valor do Contrato**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
- **Vigência Contratual**: 10/12/2021 a 09/12/2022
- **Quantidade de Colaboradores**: 350
- **Área Aproximada** (m²): 10.022
- **Responsável Técnico**: STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA, CREA nº 25958/D-DF
- **Quantidade de Locais**: 35

- **Descrição dos Serviços:** Elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, nos termos NR 9 do Ministério do Trabalho.

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 2022.

Luiz Antonio Cosenza
Engenheiro Eletricista e de Segurança do Trabalho
Presidente do Crea-RJ
(Representante Legal)

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 293

DAF/GF/0046/2018 – CURITIBA S/A Curitiba, 12 de Junho de 2018.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA -EPP**, **CNPJ: 26.699.784/0001-81**, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL - DF, presta serviço de maneira satisfatória conforme Contrato nº 54/2017 Processo n° 57-000.081/2017, para a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A**, inscrita no CNPJ sob número **76.493.899/0001-93**, os serviços em Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional, com contrato de execução dos serviços em vigência no período de 22 de Agosto de 2017 à 22 de Agosto de 2018.

Dados dos Serviços Prestados:

CONTRATANTE:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA – CURITIBA S/A

CONTRATADO:

EVOLUE SERVIÇOS LTDA-EPP

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12 Meses

PRAZO DE EXECUÇÃO:

30 dias (mensal)

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de início dos serviços: 22 de Agosto 2017

Data de término dos serviços: 28 de Agosto 2018

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 294

R$ 8.098,00 (Oito Mil e Noventa e Oito Reais).

LOCAL/ENDEREÇO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Rua Barão do Rio Branco, 45- 8° andar – Centro, Curitiba/PR

NÍVEL DE ATUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA

Execução Mensal

OBJETO/SERVIÇOS EXECUTADOS

Elaboração do PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL Preconizado pela Norma Regulamentar do Ministério do Trabalho - NR n° 7. O PCMSO detecta incidências de patologias entre a população de empregados, fornecendo os elementos para estudo da correlação entre este adoecimento e as condições de trabalho, os processos das relações de trabalho existentes. Quando detectados indicativos da existência de fatores desencadeantes de patologias, são desenvolvidas, fornecendo as ações do PCMSO conforme abaixo relacionado.

- Abertura de guarda do Prontuário Médico individual de cada empregado;
- Exame Clínico Ocupacional;
- Análise Anamnese do empregado;
- Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO: periódico, Admissional, Demissional,
- Alteração de função e Retorno ao Trabalho;
- Exames complementares quando necessários e solicitados pelo Médico;
- Avaliação de riscos com relação a danos à saúde do trabalhador, junto com o PPRA;
- Implantação de Medidas de Controle e Avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Relatório Anual das alterações de saúde quando encontradas;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 295

- Acompanhamento e controle do estado clínico ocupacional dos empregados da contratante.

Elaboração do PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS Garante a melhoria gradual e progressiva dos ambientes de trabalho, visando à preservação da saúde e da integridade física dos empregados da CURITIBA S.A. através de ações de prevenção e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, definidos pela NR 9 referidos riscos como: agentes físicos (ruídos, vibrações, pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infra-som e o ultra-som); agentes químicos: (substâncias, compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou por ingestão); agentes biológicos: bactérias, Fungos, bacilos, parasitas, protozoários, vírus, entre outros), fornecendo as ações do PPRA conforme abaixo relacionado.

- Consultoria e Desenvolvimento do PPRA;
- Reconhecimento de Riscos Ambientais com vistoria detalhada do ambiente de trabalho;
- Aferições e análises de Agentes de Riscos Ocupacionais e Exposições dos empregados da contratante;
- Elaboração do registro físico dos riscos existentes e que venham existir na empresa (forma de registro, manutenção e divulgação dos dados);
- Medições ambientais através de aparelhos: NPS - Nível de Pressão Sonora (dB Ruído), IBGTU - índice de Bulbo úmido-termômetro de globo (- Temperatura), Lux - Luminosidade (Luz), NURA - Nível de Umidade Relativa no Ar (% Umidade);
- Planejamento anual, metas, prioridades e cronogramas;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 296

- Implantação de medidas de controle (estratégia e metodologia de ação) e avaliação de sua eficácia após a implantação;
- Sugestão de treinamento, cursos, palestras e melhorias em processos.

Elaboração do LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO Prevê o controle da insalubridade/periculosiade através do levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho e deve ser atualizado anualmente ou sempre que houver modificações de métodos e processos de trabalho, construções e reformas, fornecendo as ações do LTCAT conforme abaixo relacionado.

- Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados;
- Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos; Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, bem como análises laboratoriais;
- Análise da eficácia dos EPI's e EPC's, quando e se utilizados;
- Qualificação da Insalubridade e/ou Periculosidade (se houver), respectivo percentual de pagamento e enquadramento com relação à aposentadoria

ELABORAÇÃO DO PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, documento histórico laborai pessoal, com propósitos previdenciários para informações relativas à fiscalização do gerenciamento de riscos, para orientar programa de reabilitação profissional, requerimento de benefício acidentário e de aposentadoria especial, conforme determina a legislação previdenciária, fornecendo as ações do PPP conforme abaixo relacionado.

- Consultoria e desenvolvimento do PPP;
- Preenchimento e atualização do PPP;
- Armazenagem por meios eletrônicos de todos os dados;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 297

- Assessoria permanente à empresa contratante.

Quantidade de funcionários: 26 servidores.

Atestamos que os serviços citados foram perfeitamente executados em seu devido prazo estipulado e dentro dos padrões e exigências desta empresa obedecendo as normas técnicas brasileiras pertinentes.

Desse modo, firmamos o presente atestado.

WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA
Diretor Presidente

MATEUS MARANHÃO RAMOS
Diretor Administrativo e Financeiro

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 298

Timbre

Embrapa Agroenergia

Atestado de Capacidade Técnica

A **Embrapa Agroenergia**, inscrita sob o CNPJ: 00.348.003/0017-88, sediada no Parque Estação Biológica S/N – Av. W3 Norte (Final) – Brasília/DF, CEP.: 70.770-901, DECLARA por solicitação da parte interessada, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA. EPP**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na CSB 07, Lote 05, Sala 03, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72015-075, inscrita no CNPJ sob o nº. **26.699.784/0001-81**, **forneceu satisfatoriamente** os serviços discriminados abaixo, **cumprindo** de maneira regular os compromissos assumidos, nada constando em nossos arquivos que desabone sua **CAPACIDADE TÉCNICA.**

SERVIÇOS / OBJETO:

1. Objeto: Treinamento de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - carga horária de 20 h - 4 participantes

2. Processo: 21151.000472/2018-46

3. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 11 / 2018

4. Instrumento Contratual: OCS 21/2018 documento SEI n.º (1182755)

5. Nota Fiscal: NF 676 documento SEI n.º (1510746)

Brasília/DF, 25 de outubro de 2018.

Carlos Leandro de Aquino **Supervisor** **Setor de Patrimônio e Suprimentos**	**Alda Mariana de Medeiros Reis** **Analista** **Supervisão de Gestão de Pessoas**

logotipo Documento assinado eletronicamente por **Alda Mariana de Medeiros Reis**, **Analista**, em 25/10/2018, às 09:34, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 299

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Leandro de Aquino**, **Supervisor**, em 25/10/2018, às 09:48, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1588770** e o código CRC **380606E2**.

Referência: Processo nº 21151.001124/2018-96 SEI nº 1588770

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 300

MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA
CNPJ: 00.509.026/0001-60
ENDEREÇO: SCLN 409 BLOCO E Nº 80 - CEP 70.857.000 - Brasília - DF
TELEFONE: +55 61 3348-0200

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.699.784/0001-81**, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, conforme Contrato nº 51/2018, Presta serviço de maneira satisfatória para a **MÚTUA – CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DO CREA**, inscrita no CNPJ sob número **00.509.026/0001-60**, os **serviços de Elaboração, Implementação, Acompanhamento e Avaliação do PCMSO e PPRA, Elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho, Elaboração, Atualização e Preenchimento do PPP e Elaboração de Laudo Ergonômico – AET,** com contrato em execução dos serviços em vigência no período de 10 de setembro de 2018 à 09 de setembro de 2019.

Dados:

- Valor do Contrato mensal: R$ 11.099,99 (onze mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
- Valor do Contrato Total para 12 meses: R$ 133.199,88 (cento e trinta e três mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).
- Vigência contratual: 10/09/2018 a 09/09/2019.

TABELA DE QUANTITATIVO DE COLABORADORES / LOCAIS			
UNIDADES	**FUNCIONÁRIOS**	**ESTAGIÁRIOS**	**TOTAL**
Mútua Caixa de Assistência dos Profissionais da Engenharia Arquitetura e Agronomia.	102	15	118
Caixa de Assistência do CREA/AC	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AL	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AM	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/AP	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/BA	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/CE	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/DF	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/ES	3	2	4
Caixa de Assistência do CREA/GO	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/MA	2	2	6
Caixa de Assistência do CREA/MG	7	2	9
Caixa de Assistência do CREA/MS	3	2	5

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 301

Caixa de Assistência do CREA/MT	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PA	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/PB	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PE	4	2	6
Caixa de Assistência do CREA/PI	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/PR	5	2	7
Caixa de Assistência do CREA/RJ	3	2	7
Caixa de Assistência do CREA/RN	3	2	5
Caixa de Assistência do CREA/RO	3	2	4
Caixa de Assistência do CREA/RR	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/RS	6	2	8
Caixa de Assistência do CREA/SC	5	2	7
Caixa de Assistência do CREA/SE	2	2	4
Caixa de Assistência do CREA/SP	7	2	9
Caixa de Assistência do CREA/TO	2	2	4

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília (DF), 23 de outubro de 2018.

Sérgio Ricardo Mendes Moraes
Gerente Administrativo

00 509 026/0001-60
Mútua de Assistência dos Profissionais
da Engenharia, Arquitetura e Agronomia
SCLN 409 LT. 09 BL. E
ASA NORTE — CEP 70857-550
BRASÍLIA - DF

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 302

Postal Saúde
Sua vida, nossa existência

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CRM n° 4407, CREA n°12797/RF firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03 LOJA 08, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: ISRAEL MARCOS DA SILVA, inscrito no CREA: 23449/D-DF conforme Contrato n° 0320/2018, Executou de maneira satisfatória para **POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS**, inscrita no CNPJ sob número **18.275.071/0001-62**, os serviços na área de Segurança e Medicina do Trabalho.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
  - CNPJ: 02.291.730/0001-14
  - Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco F, 5° e 6° Andares, Edifício Palácio da Agricultura – Brasília/DF
  - Telefone: (61) 3425-6747

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03, Taguatinga Sul/DF
  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor do Contrato**: R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e
  Nove reais)
- **Vigência Contratual**: Abril de 2019 a Abril de 2020

- **Quantidade de Colaboradores**: 566

Descrição dos Serviços:

1.0 ELABORAÇÃO DO PPRA- PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPRA

1.1.1. O programa comtemplou as seguintes etapas:

a) Visitas técnicas aos estabelecimentos da Postal Saúde, realizadas por Engenheiro de Segurança do Trabalho;

b) Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores.

c) Apresentação, através de um documento base dos registros de reconhecimento dos riscos ambientais, das medidas de controles já adotadas e dos resultados das avaliações ambientais realizadas, bem como sugestões de implantação de novas medidas de controle.

2.0 ELABORAÇÃO DO LTCAT- LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO

a) Foram realizadas as avaliações quantitativas e qualitativas especificas para fins de documentar a necessidade ou não da concessão de aposentadoria especial vinculada ao INSS, conforme o art.58 da lei 8213/1991.

b) O LTCAT abrange especificamente as atividades que gerem aposentadoria especial ou que estiverem sob suspeita de terem direito a ela.

c) Na análise do LTCAT foram observados os seguintes aspectos, conforme o art. 247 da instrução normativa INSS/PRES nº 45, de 06 de agosto de 2010:

I – se individual ou coletivo;

II – identificação da empresa;

III – identificação do setor e da função; NUP: 4768/2019 – EDITALPGE 003/2019-DIAFI-GERAD 44 | 47

IV – descrição da atividade;

V – identificação de agente nocivo capaz de causar dano à saúde e integridade física, arrolado na Legislação Previdenciária;

VI – localização das possíveis fontes geradoras;

VII – via e periodicidade de exposição ao agente nocivo;

VIII – metodologia e procedimentos de avaliação do agente nocivo;

IX – descrição das medidas de controle existentes;

X – conclusão do LTCAT;

XI – assinatura do médico do trabalho ou engenheiro de segurança; e

XII – data da realização da avaliação ambiental.

3.0 ELABIORAÇÃO DO PCMSO-PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL

a) O programa comtemplou as seguintes etapas:

* Visitas técnicas aos estabelecimentos da Postal Saúde, realizadas por um profissional habilitado a elaboração do PCMSO conforme estabelece a NR 7;

* Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores

* Apresentação, através de um documento base dos registros de reconhecimento dos riscos ambientais, das medidas de controles já adotadas e dos resultados das avaliações ambientais realizadas, bem como a definição dos exames ocupacionais para cada função conforme estabelecem a NR 7.

UNIDADES PARTICIPANTES/ENDEREÇOS

Unidade	CNPJ	Quantidade de Empregados	Endereço Unidade de Representação Regional
Matriz		297	SBN 1, Bloco F 5° e 6° andares, Edifício Palácio da Agricultura - Asa Norte - Brasília/DF
Filial AC		2	Av. Epaminondas Jácome, 2858 - Centro - Rio Branco/AC
Filial AP		2	Av. Coriolano Jucá n° 125 - Centro - Macapá/AP

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 305

Filial CE	18.275.071/0001-62	9	Rua Senador Alencar, n° 38, Mezanino - Ambulatório Central - Centro - Fortaleza/CE
Filial MS		7	Av. João Rosa Pires, n^0 211 - Vila Carvalho - Campo Grande/MS
Filial PA		7	Av. Presidente Vargas, 498, 2° Andar - Bairro da Campina - Belém/PA
CEPAC		11	Rua Mergenthaler 592, Bloco I, 1° andar, sala n° 29 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
		4	Alameda Araguaia, 1142 - Bloco 2, Setor B - Alphaville Industrial - Barueri/SP
Central de Atendimento /SC		2	Rua Rodolfo Pamplona ed. Iguaçu Trade Center, Torre II n° 8,9 e 10° andares, Barreiros - São José/SC
Filial SE	18.275.071/0026-10	4	Rua Tenente Wendel Quaranta n^0 1378 - Bairro Suíça - Aracaju/SE
Filial AL	18.275.071/0002-43	5	Rua Parque Gonçalves Ledo, n^0 36 - Farol - Maceió/AL
Filial PE	18.275.071/0003-24	8	Av. Guararapes, n° 250, 5° andar - Santo Antonio - Recife/PE
Filial SC	18.275.071/0004-05	9	Rua Romeu José Vieira 90, Bloco B, Térreo - Bairro Nossa Sra. Do Rosário - São José/SC
Filial RO	18.275.071/0005-96	2	Rua Senador Álvaro Maia, n^0 1306 - Olaria - Porto Velho/RO
Filial DF	18.275.071/0006-77	13	Universidade Corporativa dos Correios L4 Norte, SCEN Lote 4, 1° Andar- Brasília/DF
Filial GO	18.275.071/0007-58	5	Rua 16 n^{0}186 - Setor Central - Goiânia/GO
Filial BA	18.275.071/0008-39	20	Av. Professor Magalhães Neto 1550, Sala 101/105, 1° andar, Ed. Premier Tower - Pituba - Salvador/BA
Filial PB	18.275.071/0009-10	6	BR 230 KM 24,5 - Bairro Cristo Redentor - João Pessoa/PB
Filial MA	18.275.071/0010-53	7	Av. Coronel Colares Moreira n^0 01, Edifício Office Tower, Salas 429 a 432 - Jardim Renascença - São Luís/MA
Filial TO	18.275.071/0011-34	4	Q 501 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO N^e 3 CONJ. 1 BAIRRO PLANO DIRETOR SUL - PALMAS/TO
Filial RJ	18.275.071/0013-04	15	AV PRESIDENTE VARGAS, N^e 3077 - TÉRREO - BAIRRO CIDADE NOVA - RIO DE JANEIRO/RJ
Filial SPI	18.275.071/0014-87	13	PRAÇA DOM PEDRO II, Ne 4-55 - BAIRRO CENTRO - BAURU/SP
Filial MG	18.275.071/0012-15	14	Avenida do Contorno 1909, 4o andar - Floresta - Belo Horizonte/MG
Filial RN	18.275.071/0016-49	6	Avenida Engenheiro de Góis, ne 221 - Bairro Ribeira - Natal/RN
Filial PI	18.275.071/0015-68	7	Rua Gardênia, n° 710, Edifício Prime, Sala 603, 6o andar - Jóquei Clube - Teresina/PI

Filial AM	18.275.071/0017-20	5	RUA MARCIANO, N° 929 - BAIRRO SÃO FRANCISCO - MANUS/AM - CEP 69.079-130
Filial PR	18.275.071/0018-00	12	Rua XV de Novembro, N° 700 - Centro - Curitiba/PR
Filial ES	18.275.071/0019-91	6	Rua das Palmeiras n0 685, 13° Andar, salas 1304 a 1306, Edifício Contemporâneo - Santa Lúcia -
Filial MT	18.275.071/0021-06	6	Av. Dom Orlando Chaves, n0 1087- Cristo Rei - Várzea Grande/MT
Filial RR	18.275.071/0022-97	2	Rua Alfredo Cruz, 1113 E Quadra 50 Lote 41 - Centro - Boa Vista/RR
Filial SPM	18.275.071/0023-78	12	Rua Mergenthaler 592, Bloco I, 1o andar, sala n° 29 - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
Filial RS	18.275.071/0025-30	14	Rua Siqueira Campos 1100, sala 213, 2o andar- Centro Histórico - Porto Alegre/RS

Relação de Ambulatórios

Unidade	CNPJ	Quantidade de Empregados	Endereço Ambulatório Regional
Filial BA	18.275.071/0008-39	01	Via Parafuso, n° 991, Ceasa - Salvador - BA
Filial CE	18.275.071/0001-62	07	Rua Senador Alencar, n^0 38, Mezanino - Ambulatório Central - Centro -
Filial MG	18.275.071/0012-15	02	Avenida Celso Melo de Azevedo, n^0 20901 BR 262 Km 21,5- Bairro Universitário - Minas Gerais/MG (Ambulatório Médico - CTE)
Filial PA	18.275.071/0001-62	00	Av. Presidente Vargas, 498, 1° Andar - Bairro da Campina - Belém/PA
Filial PB	18.275.071/0009-10	04	BR 230, Km 24,5 s/n - Centro - João Pessoa/PB
Filial AL	18.275.071/0002-43	00	Parque Gonçalves Ledo, nª 36 - Farol- Maceió/AL
Filial PI	18.275.071/0015-68	03	Rua Sete de Setembro,1407 ed. Correios sede - Centro(sul) - Teresina/PI
Filial SC	18.275.071/0004-05	03	Rua Romeu José Vieira 90, Bloco B, Térreo - Bairro Nossa Sra. do Rosário - São
Filial RS Amb. Central	18.275.071/0025-30	01	Rua Siqueira Campos 1100 2o andar, sala 217 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS
Filial RS Amb. Sertório		02	Avenida Sertório n0 4222 - Jardim Floresta - Porto Alegre/RS

Filial SPI Indaiatuba	18.275.071/0014-87	01	Rodovia Engenheiro Ermínio de Oliveira Penteado, Km 62 + 2.541 metros -Bairro Helvetia - Indaiatuba/SP
Filial SPI Campinas		01	Av. Francisco Glicério n0 889 - Centro - Campinas/SP
Filial SPM Santo Amaro	18.275.071/0024-59	01	Rua Desembargador Bandeira de Mello, n° 322 - Santo Amaro - São Paulo/SP
Filial SPM Vila Maria	18.275.071/0023-78	01	Avenida Morvan Dias de Figueiredo, n° 5845 - Vila Maria - São Paulo/SP
Filial SPM Jaguaré		01	Rua Mergenthaler, n0 592, Bloco 1,1° andar - Vila Leopoldina - São Paulo/SP
Filial RJ Amb. Centro	18.275.071/0013-04	01	Av. Presidente Vargas 3077, sobreloja - Cidade Nova - Rio de Janeiro/RJ
Filial RJ Amb. Benfica	18.275.071/0013-04	01	Rua Leopoldo Bulhões 530 - Benfica/RJ

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpriu, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Brasília, 02 de julho de 2019

atesto os serviços.
03/07/19.

Raquel Eny Costa dos Reis
Gerente
GEPES / DIAFI
POSTAL SAÚDE

POSTAL SAÚDE
RESPONSÁVEL LEGAL

Júlio César Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro
DIAFI
POSTAL SAÚDE

Inscrição no CNPJ
18.275.071/0001-62
POSTAL SAÚDE - CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS
SEN SETOR BANCÁRIO NORTE - QD 01 BL F
ED. PALÁCIO DA AGRICULTURA 5°/6° ANDAR
ASA NORTE
CEP:70.040-908 BRASÍLIA-DF

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 308

ANÁPOLIS
PLANEJAMENTO E AÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atesto para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **LH SQUIPANO CONSULTORIA -EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA n° 12797/RF, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, através do responsável técnico: Engº Segurança do Trabalho **EDUARDO FREITAS SAMPAIO** - CREA nº. 19933/D-DF, CPF:012.195.5781-84, residente na QS 308 CONJUNTO 05 LOTE 01 AP 3002 – SAMAMBAIA SUL CEP: 72.306-525, conforme Contrato Administrativo nº 132/2017, Executou de maneira satisfatória para o **MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob número **01.067.479/0001-46**, situado na Av. Brasil, n° 200, Centro – Anápolis/GO, os serviços abaixo relacionados conforme as seguintes características apresentadas e segundo contrato devidamente registrado nos arquivos desta empresa.

Para o devido assentamento de acervo técnico profissional de acordo com as Resoluções n°. 218 de 29 de março de 1973 e n°. 317 de 31 de outubro de 1986 do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA, registramos suas atividades de Responsáveis técnicos dentro das suas devidas atribuições profissionais para a realização dos serviços, conforme abaixo.

Dados dos Serviços Prestados:

CONTRATANTE:

PREFEITURA DE ANÁPOLIS - GO

CONTRATADO:

LH SQUIPANO CONSULTORIA-EPP

PRAZO CONTRATUAL:

120 DIAS

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Data de início dos serviços: 21 de Junho de 2017

Data de término dos serviços: 19 de Outubro de 2017

VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

R$ 34.222,22 (Trinta e quatro mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos.)

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 309

LOCAL/ENDEREÇO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:

Av. Brasil, n° 200, Centro – Anápolis/GO

NÍVEL DE ATUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE TÉCNICA

Execução global

OBJETO/SERVIÇOS EXECUTADOS

- Realização do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) no âmbito das Unidades de Saúde do município, avaliando todos os servidores ativos que prestam serviços nas unidades vinculadas à Semusa.
- Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, que será uma ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos servidores, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde executados nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos realizados.
- Elaboração do Relatório Anual do PCMSO, de acordo com os normativos previstos na NR-7, contendo a descrição completa das atividades desenvolvidas, durante o período contratual, com a elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período, além da elaboração do Quadro III, proposto na NR-7.
- Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-9.
- Promoção de capacitações e Assistência Técnica em Segurança do Trabalho, nas demandas internas.
- Avaliação "in loco" das atividades e processos de trabalho, bem como dos riscos ambientais, para definições das ações do programa a serem implementadas.
- Elaboração de relatório completo ao final da execução dos trabalhos.
- Monitoramento dos riscos identificados através de equipamentos específicos na realização dos serviços.

ANÁPOLIS
PLANEJAMENTO E AÇÃO

- Implantação, Coordenação e Orientação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMET.
- Apresentação das avaliações quantitativas e qualitativas dos riscos, avaliação da biomecânica ocupacional (quantificação do trabalho estático e dinâmico, das posturas corporais, dos postos de trabalho, do mobiliário, do levantamento e transporte de cargas e do uso do computador) e avaliação por função.
- Especificação de medidas corretivas do ambiente relacionadas aos riscos apurados, assim como a apresentação do levantamento fotográfico dos elementos passíveis de correção.
- Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), documentando os agentes nocivos existentes no ambiente de trabalho, concluindo se estes podem gerar insalubridade / periculosidade para os servidores eventualmente expostos.
- 71 Mapas de riscos demonstrando os riscos observados na avaliação ambiental, os quais foram fixados nos locais de trabalho, servindo ainda para controle destas áreas pela Medicina do Trabalho.

Atestamos que os serviços citados foram perfeitamente executados em seu devido prazo estipulado e dentro dos padrões e exigências desta empresa obedecendo as normas técnicas brasileiras pertinentes. Desse modo, firmamos o presente atestado.

Brasília, 15 de março de 2018

LH SQUIPANO CONSULTORIA - EPP
CNPJ: 26.699.784/0001-81

CONTRATADO

FISCAL DO CONTRATO
Washington Plausino Duarte
Diretor
Dpto. Planejamento, Controle e Inovação

CONTRATANTE

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 311

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **26.699.784/0001-81**, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL-DF, conforme Contrato **Sec. Adm. nº 55/2018, Sec. de Assistência nº 23/2018, Sec. de Educação nº 31/2018** e **Se. de Saúde nº 21/2018**, vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 02/2018, Ata de Registro de Preço nº 15/2018, Prestou serviço de maneira satisfatória para o MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA - SE, inscrita no CNPJ sob número **13.097.050/0001-80**, os serviços na área de engenharia de segurança do trabalho para elaboração de laudo técnico de condições ambientais do trabalho – LTCAT, elaboração de programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA e instrução sobre elaboração do perfil profissiográfico Previdenciário – PPP.

Dados:

- Valores dos Contrato: R$ 37.098,00 (Trinta e sete mil e noventa e oito reais).
- Prazo de Execução: 13 de Junho de 2018 a Dezembro de 2018.
-

Quantidade de Empregados: 2.146

TABELA DE QUANTITATIVO DE SECRETARIAS	
SECRETARIA	QUANTIDADE DE LTCAT, PPRA E PPP
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento Gabinete do Prefeito Gabinete do Vice-Prefeito Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município Secretaria Municipal do Governo Secretaria Municipal das Finanças	01
Secretaria Municipal da Comunicação	01
Secretaria Municipal da Defesa Social e Cidadania	01
Secretaria Municipal da Juventude e Desporto	01
Secretaria Municipal da Cultura e Turismo	01
Secretaria Municipal da Infraestrutura e Habitação Secretaria Municipal dos Serviços Urbanos	01
Secretaria Municipal do Meio Ambiente	01
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico	01
Fundo Municipal da Saúde	21
Fundo Municipal da Educação	44
Fundo Municipal da Assistência Social	15
TOTAL	88

Atestamos ainda, que a referida instituição cumpre, rigorosamente, as obrigações e demais condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa, até a presente data.

Estância, 07 de fevereiro de 2019.

Teresa Roselange Barreto Costa
Secretário Mun. da Administração e Planejamento
Decreto n.° 7175/2018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação da realização de atividade técnica, que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP,** CNPJ: **26.699.784/0001-81**, CREA 12797/RF, firma estabelecida na CSB 07 LOTE 05 SALA 03, TAGUATINGA SUL -DF, CEP: 72.015-575, presta serviço de maneira satisfatória, conforme Contrato n°018/2018 para **o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO GOIÁS - TCE**, inscrita no CNPJ sob número **02.291.730/0001-14**, sediado na Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó – Goiânia/GO, os serviços na área de medicina e segurança do trabalho, com contrato em execução dos serviços em vigência no período de 12 de Abril de 2018 a 12 de abril de 2022.

Dados do Contrato:

- **Contratante**:
  - Tribunal de Contas do Estado do Goiás – TCE

  - CNPJ: 02.291.730/0001-14

  - Área Total: 93.027,47 m²

  - Área Construída: 22.536,22 m²

  - Endereço: Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640, Setor Jaó – Goiânia/GO

  - Telefone: (62) 3228-2023

- **Contratado**: Evolue Serviços LTDA
  - Endereço: CSB 07 lote 05 Sala 03, Taguatinga Sul/DF

  - CNPJ: 26.699.784/0001-81

- **Valor Anual do Contrato**: R$ 106.998,00 (Cento e seis mil novecentos e noventa e oito reais)
- **Vigência Contratual**: 12/04/2018 a 12/04/2022 – Contrato e 3 Termos Aditivos de Prorrogação de Prazo
- **Quantidade de Colaboradores**: 800

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 314

Descrição dos Serviços Executados Anualmente:

Item	Serviço	Und	1ºAno	2º Ano	3ºAno	4º Ano
01	Elaboração do PPRA	Und	1	1	1	1
02	Elaboração do PCMSO	Und	1	1	1	1
03	Relatórios Mensais de Monitoramento	Und	10	10	10	8
04	Técnico de Segurança do trabalho	Mês	12	12	12	8
05	Elaboração do LTCAT	Und	10	0	6	6
06	Laudo Técnico de Insalubridade, Periculosidade ou Serviços Correlatos	Und	6	6	7	7
07	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional - Bianual para colaboradores até 45 anos; Anual para maiores de 45 anos, Motorista e Locais com riscos químicos, físicos ou biológicos.	Und	579	337	0	0
08	Cursos e treinamentos ocupacionais (Formação de CIPA, Brigada de Incêndio, NR-32, NR-07, Uso guarda e conservação de EPI e Primeiros Socorros	Hora	50	12	20	36
09	Exames clínicos específicos (Motorista e Eletricista): Eletrocardiograma, Eletroencefalograma e Glicemia	Und	20	11	0	0
10	Exames Clínicos específicos (Médicos, Odontólogos, Laboratorista e Auxiliares): Anti HBS, HBSAG e hemograma completo	Und	27	15	0	0

Atestamos ainda, que a empresa EVOLUE cumpre as obrigações e condições estabelecidas em contrato, no que se refere aos serviços descritos, atendendo aos quesitos de prazo e qualidade, não sendo de nosso conhecimento registros que possam desabonar sua capacidade técnica e administrativa.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em 10 de fevereiro de 2022.

Renato Kronit de Souza
Gerente de Gestão de Pessoas (Gestor do Contrato)

RENATO KRONIT DE SOUZA:90176740163

Assinado de forma digital por RENATO KRONIT DE SOUZA:90176740163
Dados: 2022.02.10 14:47:30 -03'00'

Av. Ubirajara Berocan Leite, n° 640 – Goiânia-GO – CEP 74.674-015. Telefone: 3228-2089

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 315

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004345

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240096625** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720240052632 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

SEPN 508 Bloco C Número: s/n Bairro: Asa Norte CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Contrato: 093/2022 — Celebrado em: 10/10/2022 — Valor R$: 120000.00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado — Vinculada a ART: 0720240052632

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SEPN 508 Bloco C — Número: s/n

Bairro: Asa Norte — CEP: 70740543

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: 2º andar

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.76469024214342, -47.88925634229719

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): ATIVOS S.A SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS CPF/CNPJ: 05437257000129

E-Mail: gedep@ativossa.com.br — Fone: (61) 34245942

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Condições Ambientais de Conforto da Análise Ergonômica do Trabalho - AET (NR17), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Higiene do Trabalho Condições Ambientais nos Locais de Trabalho - LTCAT de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciario - PPP, Supervisão na implantação da CIPA.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209994/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240096625 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 10/10/2022 À 21/10/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40087 a 40089, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004345
Data: 13/12/2024 Hora: 15:24:27
Código de Controle: Z3J2I9E3P6

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CAT nº: 0720240004345
Selo: 07-40087
Página: 1

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem prestando até a presente data, à ATIVOS S.A. os serviços abaixo relacionados, referente ao Contrato n.º 093/2022 conforme especificado a seguir:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 093/2022
- Valor global do Contrato: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
- ART n.º 0720240096625
- Objeto do Contrato: prestação de serviços de prestação de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) aos colaboradores da Ativos S.A. e sua subsidiária, totalmente subsidiado pela empresa, a fim de elaborar, implementar e atualizar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), o Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP), a Análise Ergonômica do Trabalho (AET), a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), bem como auxiliar no Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: ATIVOS S.A, CNPJ 05.437.257/0001-29, localizada no endereço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Responsável do empreendimento: CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA, CPF: 726.465.196-72, Residente na RUA 18 SUL - Residencial Ilha de Sicília - Apto 204 – Aguas Claras – Brasília – DF – CEP: 71.940-540
- Prazo contratual (60 meses) conforme a seguir: 10/10/2022 a 09/10/2027

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 318

CAT nº: 07202400004345
Selo: 07-40088
Página: 2

- Endereço do serviço SEPN Quadra 508, conjunto "C", 2º andar, Bairro Asa Norte – CEP: 70.740-543 – Brasília/DF.
- Quantidade de funcionários: 138 funcionários
- Descrição das atividades do contrato:

Item	Serviço	Un	Qtd
01	Realizar Exame Médico Admissional	Empregado	138
	Realizar Exame Médico Periódico		
	Realizar Exame Médico Demissional		
	Realizar Exame Médico para Mudança de Função		
	Realizar Avaliação de Retorno ao Trabalho		
	Emitir de Atestado de Saúde Ocupacional - ASO		
	Homologar de Atestados Médicos		
	Avaliar Médica para encaminhamento à Perícia Médica do INSS		
	Emitir Laudo Médico para Portador de Necessidades Especais (PNE)		
	Anotar e guardar de prontuário clínico individual		
	Elaborar, acompanhar e administrar o Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP		
	Disponibilizar arquivo para envio dos eventos ao e social em formato XML		
02	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Serviço	05
03	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Programa de Gestão de Riscos – PGR	Serviço	05
04	Elaborar, administrar, implementar e revisar o Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT	Serviço	05
05	Análise Ergonômica do Trabalho (AET)	Serviço	05
06	Elaborar o relatório anual com as ações de saúde a serem executadas, conforme modelo indicado no Quadro III da NR7	Serviço	05
07	Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP)	Serviço	05
08	Auxiliar na implantação da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), incluindo eleições para nomeação dos membros. Serão 2 (dois) membros	Serviço	02
09	Treinamento para empregado(s) designado(s) como responsáveis pelo cumprimento dos objetivos da CIPA (NR-2). Serão 2 (dois) membros.	Serviço	05

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 319

Ativos
Securitização de Créditos
Gestão de Cobrança

10	Realização de palestras, Campanhas de orientação preventiva, Treinamentos periódicos (NR-1, NR-17, NR-23)	Serviço	05

Responsável Técnico:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa, Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA n° 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Supervisão e execução
- Período de participação nos serviços: 10/10/2022 até a presente data.
- Atividades de participação:
  - Produção técnica e especializada da Análise Ergonômica do Trabalho – AET (NR17);
  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de laudo de condições ambientais de trabalho – LTCAT;
  - Elaborar, implementar e revisar o Programa de Prevenção de Incêndio e Pânico (PPIP);
  - Supervisão dos treinamentos e palestras constante no contato;
  - Supervisão na implantação da CIPA; e
  - Supervisão na elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.

Brasília - DF, 21 de outubro de 2024.

Assinado por:
CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA(ATV200618) DEJUR - Diretor | 21/10/2024 - 14:21

ATIVOS S.A
Responsável legal
CNPJ: 05.437.257/0001-29

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.10.22 13:44:31 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA n° 25958/D-DF

CAT n°: 0720240004345
Selo: 07-40089
Página: 3

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 320

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução n° 1.137, de 31 de março de 2023

CREA-DF

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
0720240004344

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal - Crea-DF o Acervo Técnico do profissional STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo descriminada(s):

Profissional: **STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA** RNP: **0717456668** Registro: **25958/D-DF**

Título profissional: **Engenheira Civil, Engenheira de Segurança do Trabalho**

Número da ART: **0720240086465** Tipo de ART: Obra ou serviço. Registrada em: 28/10/2024 Baixada em:

Forma de registro: Substituição à 0720230104825 — Participação técnica: Individual

Empresa contratada: 12797 - EVOLUE SERVICOS LTDA EPP

Contratante: AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

SCN Quadra 2 Bloco G Número: SN Bairro: Asa Norte CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Contrato: 24/2021 — Celebrado em: 09/11/2023 — Valor R$: 15645.81

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público — Vinculada a ART: 0720230104825

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

Endereço da Obra/Serviço: SCN Quadra 2 Bloco G — Número: SN

Bairro: Asa Norte — CEP: 70712907

Cidade: Brasília UF: DF — Complemento: Ed. Embratur

Data de Início: --- — Conclusão efetiva: --- — Coordenadas Geográficas: -15.787147527665542, -47.88526324639765

Finalidade: Outro Código/Obra pública:

Proprietário(a): AGENCIA BRASILEIRA DE PROMOCAO INTERNACIONAL DO TURISMO CPF/CNPJ: 35842428000166

E-Mail: grh.cp@embratur.com.br — Fone: (61) 20238693

Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), 1.0000 unidade
Execução Produção técnica e especializada Prevenção e Controle de Riscos Gerenciamento e Controle de Riscos de controle de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de agentes de acidente 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Controle de Acidentes de investigação de acidentes 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Programas de Treinamentos em Segurança do Trabalho de treinamento em segurança do trabalho 1.0000 unidade
Execução Supervisão Higiene do Trabalho Mapa de Riscos de mapa de riscos 1.0000 unidade
Execução Supervisão Gestão da Segurança do Trabalho Diagnósticos e Políticas de Segurança do Trabalho de conformidade técnica em segurança do trabalho 1.0000 unidade

Observações

Supervisão do Preenchimento de CAT - Comunicado de Acidente do Trabalho e Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), Elaboração de Análise Preliminar de Riscos - APR. ART refrente ao 3 Termo Aditivo do Contrato.

CERTIFICAMOS QUE A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT FOI CONCEDIDA PELA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA MECÂNICA, METALÚRGICA E SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEMMST, EM SUA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 743 DE 02/12/2024, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 07.818.209993/2024. CERTIDÃO VÁLIDA SOMENTE PARA OS SERVIÇOS CONSTANTES NAS ARTS NºS 0720240086465 E NO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, REFERENTE AO PERÍODO 09/11/2023 A 05/11/2024, SOMENTE E QUE SÃO CONDIZENTES COM AS ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS: ARTIGO 28 ALÍNEAS "A" A "K" DO DECRETO FEDERAL Nº 23569/33, SUPLEMENTADAS PELO ARTIGO 7º DA LEI Nº 5194/66, COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES 02, 03, 04, 06 E 08 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73 DO CONFEA PARA BARRAGENS, DIQUES, DRENAGEM E IRRIGAÇÃO E ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO Nº 359/91 DO CONFEA.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 40083 a 40084, o atestado contendo 2 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n° 0720240004344
Data: 13/12/2024 Hora: 14:05:14
Código de Controle: Z2A8P4F1E2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnicoprofissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração dasituação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-DF (www.creadf.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CAT nº: 0720240004344
Selo: 07-40083
Página: 1

Embratur

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação da realização de atividade técnica que, a profissional **Sthefany Thiara Martins de Sousa,** como Responsável Técnica pela **EVOLUE SERVIÇOS LTDA** vem exercendo até a presente data, para a **EMBRATUR - DF** os serviços abaixo relacionados, referente ao período que corresponde ao 3º Termo Aditivo ao Contrato n.º 24/2021, com as seguintes características:

Dados dos Serviços Prestados:

- Contrato n.º 24/2021
- Processo nº 72100.001751/2020-88
- Valor do contrato: R$ 15.645,81 (Valor que corresponde ao 3º Termo Aditivo)
- ART n.º 0720240086465
- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para a prestação de serviços relativos à Saúde e Segurança do trabalho na Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo – Embratur.
- Empresa contratada: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.699.784/0001-81, localizada no endereço ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A, SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, CEP 70.715-900, registrada no CREA sob o nº 12797.
- Contratante dos serviços: EMBRATUR - DF, CNPJ: 35.842.428/0001-66, localizada no endereço SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Responsável do empreendimento: MARCELO RIBEIRO FREIXO, CPF: 956.227.807-72, residente em Brasília/DF.
- Prazo contratual (12 meses) conforme a seguir:
  - Contrato inicial: 09/11/2021 a 09/11/2022
  - 2º termo aditivo: 09/11/2022 a 09/11/2023
  - 3º termo aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Período de realização/execução dos serviços: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Endereço do serviço: SCN, Quadra 2, Bloco G, Ed. Embratur, Térreo, Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70712-907.
- Quantidade de funcionários: 230 funcionários.
- Descrição das atividades desenvolvidas no período:

CAT nº: 0720240004344
Selo: 07-40084
Página: 2

Item	Serviço	Un	Qtd.
01	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos	UND	01
02	PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional	UND	01
03	ASO - Atestado de Saúde Ocupacional	UND	230
04	Treinamentos - Normas Regulamentadoras	UND	01
05	PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário)	UND	40
06	Mapa de Risco	UND	01
07	APR - Análise Preliminar de Riscos	UND	01

Responsável Técnica:

- Identificação da Responsável Técnica: Sthefany Thiara Martins de Sousa - Engenheira de Segurança do Trabalho e Engenheira Civil, CREA nº 25958/D-DF.
- Nível de atuação conforme glossário técnico: Execução e supervisão
- Período de participação nos serviços somente ao período do 3º Termo Aditivo: 09/11/2023 a 09/11/2024
- Atividades de participação:

  - Produção técnica e especializada de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
  - Produção técnica e especializada de controle de riscos;
  - Supervisão da elaboração do Mapa de Risco; e
  - Supervisão da elaboração do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário).

Brasília – DF, 05 de novembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IVANETE CARDOSO SOBRINHO
Data: 05/11/2024 17:39:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EMBRATUR – DF
Ivanete Cardoso Sobrinho
Gestora do Contrato nº 24/2021
CNPJ: 35.842.428/0001-66

STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Assinado de forma digital por STHEFANY THIARA MARTINS DE SOUSA:03737813183
Dados: 2024.11.06 13:26:39 -03'00'

Sthefany Thiara Martins de Sousa,
Responsável Técnica
CREA nº 25958/D-DF

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos sob as penas da lei, de que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006. Declaro ainda que tenho ciência da redação prevista no art. 3º, parágrafo nono da Lei Complementar 123/2006, que determina a exclusão do tratamento diferenciado da Empresa de Pequeno Porte, no mês subsequente à ocorrência de excesso que ultrapasse em 20% o limite estabelecido no art. 3º, inciso II do referido diploma legal.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.02.03 08:37:30 -03'00'

Lucas Almeida Rezende

CPF: 033.207.061-10

Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Distrito Federal

O Empresário **LH-SQUIPANO CONSULTORIA , com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/12/2016, NIRE: 53.1.0136434-6, CNPJ: 26.699.784/0001-81 ,** estabelecido na CSB 07 LOTE, 05, SALA 03, TAGUATINGA SUL, BRASILIA, DF, CEP: 72.015-575, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE , nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316 Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3º SERVIÇO NOTARIAL TAGUATINGA-DF

BRASILIA - DF - DF, 21 de Dezembro de 2016

Luiz Henrique Squipano

Empresário: LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/_____.

Etiqueta de registro

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2017 SOB N.: 20170003370
Protocolo: 17/000337-0, DE 03/01/2017
Empresa: 53 1 0136434-6
LH-SQUIPANO CONSULTORIA
ERIKA P. DOS S. PAVELKONSKI
SECRETÁRIA-GERAL

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 326

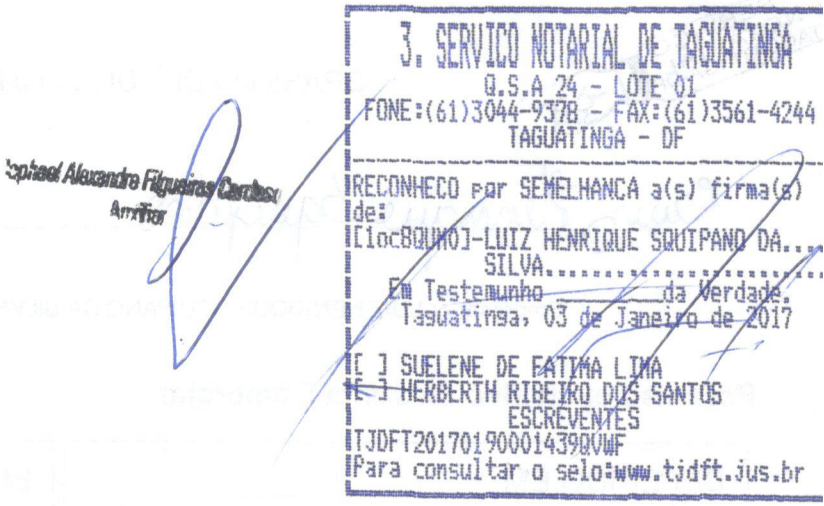
3. SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
Q.S.A 24 - LOTE 01
FONE:(61)3044-9378 - FAX:(61)3561-4244
TAGUATINGA - DF
RECONHECO por SEMELHANCA a(s) firma(s)
de:
[1oc8QUNO]-LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA...
SILVA.....
Em Testemunho da Verdade.
Taguatinga, 03 de Janeiro de 2017
[ ] SUELENE DE FATIMA LIMA
[X] HERBERTH RIBEIRO DOS SANTOS
ESCREVENTES
TJDFT20170190001439QVWF
Para consultar o selo:www.tjdft.jus.br

DECLARAÇÃO

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chácara 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

Que a empresa possui Responsável Técnico com registro no CREA e Responsável Técnico com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, na atividade compatível com os trabalhos a serem executados.

PROFISSIONAIS	**INSCRIÇÃO**	**CARGO**
ELBER SAMPAIO VILANOVA	CRM/DF 20773	Médico do Trabalho
STHEFANY THIARA MARTINS	CREA/DF 25958	Engenheira de Segurança do Trabalho

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.02.12 15:32:31 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 12, de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chácara 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

DECLARO, para os devidos fins, que esta empresa **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, bem como **não emprega menor de 16 anos**, salvo na condição de **aprendiz, a partir de 14 anos**, conforme disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.02.12 15:06:12 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 12, de fevereiro de 2025

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NÃO SE ENQUADRA EM NENHUM DOS IMPEDIMENTOS CONSTANTES DO ART. 38 DA LEI FEDERAL 13.303/2016

Evolue Serviços Ltda inscrito no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lucas Almeida Rezende, portador(a) da Carteira de Identidade nº 32.36036 SSP DF e CPF nº 033.207.061-10, DECLARA, ter conhecimento da vedação constante no art. 38 da Lei Federal 13.303/2016 (Lei das Estatais), abaixo transcrito, e que não se enquadra em nenhuma de suas hipóteses:

Art. 38. Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela empresa pública ou sociedade
de economia mista a empresa:
I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
II - suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;
III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no caput:
I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em
procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação
na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.
III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.02.03 08:36:54 -03'00'

Lucas Almeida Rezende

CPF: 033.207.061-10

DECLARAÇÃO

A empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 26.699.784/0001-81, situada no ST SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE, CEP: 70.715-900, por intermédio de seu representante legal, LUCAS ALMEIDA REZENDE, Procurador, R.G. nº. 3236036 SSP/DF, C.P.F. nº. 033.207.061-10, casado, residente e domiciliado a Chacára 14, lote 1B, Sucupira, Riacho Fundo/DF, declara que:

A proponente atende a todos os requisitos de habilitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/21.

Está ciente das exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/21.

A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal n° 14.133/21.

Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, nos termos do art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Comunicará qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, conforme a Lei Federal n° 14.133/21.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 68, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/21.

Aceita todas as disposições editalícias e, caso vencedora, executará o fornecimento de acordo com os prazos de entrega informados e em conformidade com os preços resultantes da proposta apresentada.

Tomou conhecimento das informações e condições locais, do regime de execução dos serviços, e recebeu todos os documentos necessários para o cumprimento das obrigações objeto do Edital.

Sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que, caso venha a vencer o certame, terá disponibilidade dos produtos/serviços licitados para realizar a entrega nos prazos e condições previstas.

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 156, §5º, da Lei n° 14.133/21.

A proposta de preços foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial.

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n° 14.133/21.

Declara ser empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da LC 123/2006.

Para todos os fins de participação, declara que não possui em seu quadro funcional servidores públicos ocupando cargos de gerência e que sua empresa não tem parentesco com servidores públicos, estando ciente de todas as implicações legais decorrentes da presente declaração.

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.01.10 17:20:59 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE

Brasília 10, de janeiro de 2025

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 2021/004, firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o constante nos autos do processo, com o objetivo de reajustar o valor do contrato, em observância aos termos do contrato e às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir:

> *CLÁUSULA QUARTA – O valor estipulado na cláusula anterior será atualizado a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, quando da sua prorrogação, se for caso, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do contrato, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALOR ATUAL	
ITEM	**VALOR (R$)**
PPRA	3.444,68
LTCAT	2.803,29
PCMSO (Incluindo emissão do relatório PCMSO, realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e homologação de atestados).	4.272,17
E-SOCIAL	3.363,95
VALOR TOTAL (12 meses)	13.884,08
VALOR MENSAL	**1.157,01**

Parágrafo Primeiro – Será acrescido ao valor mensal pago, se for o caso, o valor correspondente aos exames complementares efetivamente realizados no mês anterior, de acordo com os valores unitários abaixo:

VALOR ATUAL			
Exame	**Qtde (até)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Dosagem de glicose e colesterol total	98	**29,15**	2.857,11
PSA	18	**44,85**	807,35
Mamografia	16	**224,26**	3.588,21
Colpocitologia	63	**56,07**	3.532,14
TOTAL DE ATÉ (R$)			**10.784,81**

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente
Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.11000094 pg. 333

VALOR REAJUSTADO	
ITEM	**VALOR (R$)**
PPRA	3.588,83
LTCAT	2.920,60
PCMSO (Incluindo emissão do relatório PCMSO, realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e homologação de atestados)	4.450,95
E-SOCIAL	3.504,72
VALOR TOTAL (12 meses)	14.465,10
VALOR MENSAL	**1.205,43**

Parágrafo Primeiro – Será acrescido ao valor mensal pago, se for o caso, o valor correspondente aos exames complementares efetivamente realizados no mês anterior, de acordo com os valores unitários abaixo:

VALOR REAJUSTADO			
Exame	**Qtde (até)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Dosagem de glicose e colesterol total	98	**30,37**	2.976,26
PSA	18	**46,73**	841,14
Mamografia	16	**233,64**	3.738,24
Colpocitologia	63	**58,42**	3.680,46
TOTAL DE ATÉ (R$)			**11.236,10**

2. O valor do contrato foi reajustado pelo índice corresponde ao IPCA acumulado 4,18% nos últimos dozes meses anteriores à prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O reajuste de preço está previsto na cláusula quarta do contrato.
2. O apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do preço contratual, está previsto no § 7º do artigo art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB):

   Art. 130. [...]

   § 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. Em vista do presente reajuste, o valor mensal do contrato passará dos atuais R$ 13.884,08 (treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para R$ 14.465,10 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), ao ano, como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

Banco do Brasil - Documento assinado eletronicamente
Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.11000094 2 2021 Pg. 334

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília (DF), 19 de maio de 2023.

_____
Tarcisio Foster Gerotto
Gerente de Soluções

_____
Renata Martins Paiva
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
F8528069 - RENATA MARTINS PAIVA - 19/05/2023 às 16:31
F9280697 - TARCISIO FORSTER GEROTTO - 19/05/2023 às 17:39
Código Validação: 175290185280697T
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

CRO DF CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 01-2023

CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA DE EMPRESA DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA E EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Central Park, 20º andar, CEP 70711- 903, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 00.084.749/0001-64, representado pelo seu Presidente, o Senhor Marco Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, CRO-DF sob o nº 2125, e inscrito no CPF sob o nº 462.302.206-44.

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.699.784/0001-81, estabelecida em Setor SHLS, Quadra 716, Conjunto "E", S/N, Parte 408, Parte 409, Asa Sul/DF, CEP 70390-904, representada por seu representante legal, o Senhor Edimar de Santana Béco, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 042.158.391-65.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 059/2022 (Pregão Eletrônico nº 09/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Medicina do Trabalho e Engenharia e Segurança do Trabalho, para elaboração dos programas PCMSO e PGR, realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos, homologação de atestados médicos, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no endereço SCN, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Central Park, 20º andar, CEP 70711-903, Brasília/DF e na Delegacia Regional de Taguatinga, no endereço CSB 02, N 01/04, Alameda Shopping, Torre A, Salas 810/812, Taguatinga, Distrito Federal, CEP 70297-400, conforme especificações contidas nos anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 336

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 09/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações dos serviços estão estabelecidas nos itens 1 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução está estabelecida no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 7 Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 6 Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades do CRO-DF.
7.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES CONTRATADOS

8.1. O valor total deste Contrato para o período de sua vigência é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme especificado em quadro abaixo.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 337

ITEM	OBJETO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho para o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal – CRO-DF.	1	R$ 416,66	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 5.000,00**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: ***CINCO MIL REAIS.***				

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após o término do mês da prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, depois de cumpridas as formalidades legais.
9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.
9.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de boleto bancário ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da instituição bancária, indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da CONTRATADA.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRO-DF, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0,00016438 5.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 338

9.5. O CRO-DF poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

9.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos Fiscais do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. Sº, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

9.13. A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos nas cláusulas quinta e décima quinta.

9.14. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.

9.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 339

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.2. O reajuste será aplicado mediante termo aditivo, se autorizado pela CONTRATANTE.

10.3. O preço ajustado já levará em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

10.4. O preço contratado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho.

11.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão contempladas no item 10 do Termo de

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 340

Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Pregão Eletrônico, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo 111 da Lei nº 8.666/1993;
15.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.
b) Interromper a execução do objeto contratual, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de contratações públicas.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 341

CRO DF CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, na íntegra, na página oficial do CRO-DF até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília/DF, data e hora da assinatura digital.

EDIMAR DE SANTANA BECO:04215839165
Assinado de forma digital por EDIMAR DE SANTANA BECO:04215839165 Dados: 2023.01.09 18:11:09 -03'00'

Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente do CRO-DF
CPF nº 462.302.206-44

Edimar de Santana Béco
Representante Legal
CPF nº 042.158.391-65

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 342

CONTRATO 012 / 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA SEGUINTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede no(a) Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **Taís Cardoso Lopes**, nomeada pela Ata nº 105, de 07 de dezembro de 2022 portador da matrícula funcional nº 000260, doravante denominada **CONTRATANTE**, e: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **26.699.784/0001-81**, sediado(a) na SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, 70715900, BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL - DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Luiz Henrique Squipano da Silva** – Sócio Administrador.

tendo em vista o que consta no Processo n. 062/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n.013/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa visando a aquisição de serviços em medicina e segurança do trabalho, laudos e projetos para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Laudos, projetos e envios, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás junto ao Esocial, no exercício de 2024, conforme especificações contidas	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 343

			neste processo.		
				Total	**R$ 4.200,00**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024** contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 344

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 345

seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 346

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 347

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 348

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8 Multa:

8.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco*)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 349

6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7 as peculiaridades do caso concreto;

8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9 os danos que dela provierem para o Contratante;

10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 350

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação: FONTE: **01.31.1002.2.001-3.3.90.39.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Palmeiras de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeiras de Goiás/GO, 21 de junho de 2024.

TAIS CARDOSO LOPES:00915442116
Assinado de forma digital por TAIS CARDOSO LOPES:00915442116
Dados: 2024.06.24 14:27:24 -03'00'

Taís Cardoso Lopes
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2024.06.21 16:41:49 -03'00'

Luiz Henrique Squipano da Silva
Evolue Serviços Ltda – EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 352

CONTRATO Nº 13/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 103.347/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, com sede na St Scn Quadra 05 S/N Bloco A Sala 717 Parte A – Asa Norte, Cep: 70.715-900, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3236036 SSP/DF, CPF sob o n.º 033.207.061-10, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1.º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com a finalidade de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1.º Fica ajustado o valor total de **R$ 4.919,00 (quatro mil novecentos e dezenove reais)**. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.

§ 2.º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 3.º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

§ 4.º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária	**Unidade**: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa	**Subfunção**: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa	
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 353

Referência: 1467	**Vínculo (Fonte):** 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	
Reservado: SIM	**Nº. da reserva:** 135/2024	**Saldo da dotação:** R$ 3.785.012,58
Desdobramentos: 3.3.90.39.05.00 (serviços técnicos profissionais)		
Códigos da funcional programáticas: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00		

§ 5.º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

§ 6.º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

§ 1.º O prazo da entrega do serviço tem seu início de contagem a partir da data de emissão Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

I) O prazo para realização dos serviços será:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: 07 (sete) dias, prorrogáveis por até mais 7 (sete) dias (mediante justificativa), contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente.

b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – 10 (dez) dias, prorrogáveis por até mais 10 (dez) dias (mediante justificativa), contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente.

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 20 (vinte) dias após a conclusão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), sem possibilidade de prorrogação, contados da emissão do PGR.

I) A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

c) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

d) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 354

§ 2.º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

§ 3.º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

I) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

b) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

c) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.

§ 4.º Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária, com horário para prestação de serviço a ser realizado no período das 8 h às 17 h.

§ 5.º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência, sendo o mesmo Anexo também deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1.º A execução do presente Contrato será indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§ 1.º O prazo de vigência do presente Contrato **é de 30 (trinta) dias sem prorrogação.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

§ 1.º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2.º Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

§ 3.º O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1.º Constituem obrigações da Contratada.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 355

I) Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

II) Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

III) Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I do Termo de Referência.

IV) Responsabilizar-se por refazer dos serviços que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

V) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.

VII) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1.º Constituem obrigações da Contratante.

I) Emitir Ordem de Compra/Empenho;

II) Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

III) Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

IV) Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

V) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

VI) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

VII) Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1.º Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 356

a) Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos. No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços prestados.

b) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

c) Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente, após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual.

II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

§ 2.º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.

§ 3.º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

§ 4.º O recebimento definitivo dar-se-á:

I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência.

§ 5.º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1.º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 357

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

§ 2.º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4.º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, estará sujeita às sanções, conforme consta no Art. 156, Lei 14.133/2021:

I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 358

penalidade mais grave.

II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5.º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6.º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

§ 7.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, baseado nos termos do § 5º art. 90 da Lei 14.133/2021.

§ 8.º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVIÇOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 359

I) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

II) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§ 16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

§ 17 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

§ 18 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

§ 1.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 360

§ 2.º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.

§ 3.º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4.º A rescisão do contato poderá ser:

I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 5.º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1.º A garantia mínima dos serviços deverá ser de 03(três) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1.º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§ 1.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§ 2.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§ 3.º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rayane Ferreira dos Santos Souza**, **Matrícula nº 20701** e **CPF nº 083.295.389-**

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 361

07, ou, quando necessário, a Fiscal Substituta **Rosimaria Araújo da Silva**, **Matrícula nº 2054** e **CPF nº 829.199.339-49**, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Gestora **Lucivanda Camargo, Matrícula n° 2077-9** e **CPF 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1.º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

§ 1.º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal n°8.429/1992), a Lei Federal n°12846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceita, de a quem quer que seja, tanto por conta pró quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 2.º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

§ 3.º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

§ 4.º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 362

atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

§ 5.º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§ 6.º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABRANGÊNCIA

§ 1.º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

§ 1.º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1.º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

§ 2.º Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 363

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 3.º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4.º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, 22 DE JULHO DE 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Assinado de forma digital por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Dados: 2024.07.22 16:17:09 -03'00'

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14592578000199, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.07.22 14:41:44 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE
REPRESENTANTE DA EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA

ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA:01772733997
Assinado de forma digital por ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA:01772733997
Dados: 2024.07.23 08:29:34 -03'00'

TESTEMUNHAS

DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Assinado de forma digital por DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Dados: 2024.07.23 08:31:53 -03'00'

1) 2)

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 364

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 0009/2024

DISPENSA N° 009/2024.

LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA, presidente do Conselho Regional do Amapá, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° **0009/2024** dispensa 009/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n°26.699.784/0001- 81, para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e a realização de exames médicos ocupacionais, pelo valor global de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0009/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
CONTRATADO: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n°26.699.784/0001- 81.
OBJETO: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
DO PREÇO: R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: EXECUÇÃO TOTAL NA DATA DE 30/08/2024.
DATA ASSINATURA: 18/07/2024.
Responsável pelo Contrato: Fátima Nascimento - 96 99112-7251

Data e hora da consulta: 28/11/2024 10:30
Usuário: ***.428.167-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço		CEP
04.071.191/0001-33	RUA GENERAL BRUCE, 586 -	SAO CRISTOVAO - RJ	20921-030

Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	35145200

Ano	Tipo	Número
2024	NE	125

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172539	1000000000	339039	240124	2000000H-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01208.000210/2024-10	0,0000	2.469,00

Favorecido

Código	Nome
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A ASA NORTE	70715-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA¿ ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE.

Local da Entrega
MAST

Informação Complementar
24012406900142024 - UASG Minuta: 240124

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2024 10:04:57	Alteração

Data e hora da consulta: 28/11/2024 10:30
Usuário: ***.428.167-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.469,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Perícia, Laudo e Avaliação	2.469,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	1,00000	2.469,0000	2.469,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARILAN BORGES CALDAS
***.674.487-**
28/11/2024 10:04:57

Gestor Financeiro
LUCIANO LOMEU DE AVELAR
***.694.657-**
28/11/2024 10:03:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2024 10:04:57	Alteração

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030050	SECCOMPRAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.414.607/0029-19	SAFS QD 4 LOTE 01	70042900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3527-5158

Ano	Tipo	Número
2024	NE	459

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167469	1000000000	339039	030037	ADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/06/2024	Ordinario	008.127/2024-7	0,0000	3.980,00

Favorecido

Código	Nome
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A ASA NORTE	70715900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	---

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133/2021	75		II	

Descrição

TC 008.127/2024-7 - FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE (DSAUD/SECPESSOAS). CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (Nº 90022/2024-TCU). SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) E AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (LIP).
DESPESA DE 2024.

Local da Entrega

Informação Complementar

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.598.733-** - JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO - 17/06/2024 - 10:01

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	17/06/2024 16:26:24.320	Inclusão	030050	***.327.515-**	ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 368
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76213661.

Nota de empenho

Sistema de Origem
SGO-TCU

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.980,00

Subelemento 5 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT E AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA TODOS OS POSTOS E SETORES DA DIRETORIA DE SAÚDE (DSAUD) DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM BRASÍLIA-DF, EXPRESSAMENTE VINCULADA AO TERMO DE REFERÊNCIA DE PEÇA 19, BEM COMO À PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DE PEÇA 22, AUTORIZADA POR DESPACHO DA SECCOMPRAS À PEÇA 31. CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA (Nº 90022/2024-TCU), COM BASE NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA NOTA DE EMPENHO. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 3.980,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: ITEM 1) ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) BRASÍLIA-DF, R$ 1.990,00. ITEM 2) ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (LIP), R$ 1.990,00. DESPESA DE 2024.	3.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/06/2024	Inclusão	1,00000	3.980,0000	3.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO	RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS
***.587.901-**	***.835.226-**

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.598.733-** - JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO - 17/06/2024 - 10:01

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	17/06/2024 16:26:24.320	Inclusão	030050	***.327.515-**	ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 369
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76213661.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562
CNPJ. 10.873.396/0001-35
CME.NFE@HOTMAIL.COM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TERMO DE CONTRATO N° REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A EMPRESA Evolue Serviços Ltda (26.699.784/0001-81)

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: Evolue Serviços Ltda (26.699.784/0001-81) doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 045/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objetivo contratação de empresa de segurança do trabalho, destinados a prestação de serviços a Câmara Municipal de Equador/RN para o exercício de 2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) 2 - PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) 3 - PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL 4 – GERAÇÃO E ENVIO DOS SEGUINTES EVENTOS NO E-SOCIAL: a) S-2210 – CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho); b) S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; c) S-2040 – Condições Ambientais do Trabalho d) Saúde ocupacional – PCMSO e) PREVIDENCIÁRIO – LCAT f) GERAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL g) ENVIO DA CARGA INICIAL E COM AS INFORMAÇOES DE EXPOSIÇÃO DOS COLABORADORES	MESES	12	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Documentação de qualificação técnica - EVOLUE SERVICOS (0160207) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 370

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 02/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor TOTAL do presente Termo de Contrato é de R$ 5.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte maneira: Em até 5 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes, será pago 50% do valor do contrato (R$) 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante dividido em 4 parcelas no valor de R$ 625,00 que será pago até o 5° dia útil de cada mês.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562
CNPJ. 10.873.396/0001-35
CME.NFE@HOTMAIL.COM

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EQUADOR/RN 02/01/2025

Pedro miguel de medeiros Neto

Responsável legal da CONTRATANTE

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.01.06 13:26:38 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

Evolue

Planilha de comprovação de exequibilidade

CUSTO DE EXECUÇÃO

ITEM	Quantidade	Custo Unitario previsto	Custo total	Comentário
Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO), Laudo Técnico de Condições do Ambiente de Trabalho (LTCAT)	3.00	R$ 0.00	R$ 0.00	A elaboração, acomapnhamento e orientações serão feitas pela nossa Engenheira de Segurança do Trabalho Responsável Técnica enviado na habilitação **(Não teremos custos de contratação, o custo já está imbutido no custo operacional da emprea)**
EMISSÃO DE ART POR PARTE DA ENGENHEIRA	1.00	R$ 103.00	R$ 103.00	Anotação de responsabilidade técnica - ART obrigatório para serviços de engenharia - custo padrão conforme tabela de valores do CONFEA
Consultoria para cadastro e envio dos eventos E-Socia	1.00	R$ 0.00	R$ 0.00	Desenvolvemos um software próprio, o Sistema Esoft, que realiza a transmissão dos eventos do eSocial. Atualmente, temos uma equipe dedicada que gerencia todos esses eventos para nossos clientes. Para mais informações, podem acessar o nosso sistema através do site: https://esoft.grupoevolue.com.br/. Como informado, nossa equipe é composta por engenheiros, técnicos e médicos. Dessa forma, qualquer consultoria solicitada não implicará em custos adicionais. Os custos de contratação já estão inclusos no custo operacional da empresa. **Observações:** não teremos custos adicionais, tendo em vista que todo o custo já estão imbutidos nos custos operacionais da empresa.
Valor total			**R$ 103.00**	

CUSTOS OPERACIONAIS

Descrição	Quantidade	Custo Unitario previsto	Custo tota previsto	Observações
Profissional com formação e experiência em saúde e segurança do trabalho, capacitado para realizar levantamentos técnicos para auxiliar na coleta de dados in loco	1.00	R$ 500.00	R$ 500.00	Pagamento global pelo auxilío nos levantamentos de dados
Valor total			**R$ 500.00**	

RESUMO GERAL DOS CUSTOS	
Custo Total	**R$ 603.00**
Valor da proposta da Evolue	**R$ 6,467.50**
IMPOSTO DA NF DE FATURAMENTO (15%)	**R$ 970.13**
CUSTO TOTAL + IMPOSTO	**R$ 1,573.13**
LUCRO LÍQUIDO PREVISTO	**R$ 4,894.38**

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.02.12 15:43:49 -03'00'

Lucas Almeida Rezende
Gerente de licitações

Trata o presente do 4º Termo de Apostilamento ao Contrato 2021/004, firmado entre a **FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL** e empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, que tem como objeto a prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, visando a elaboração do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho – LTCAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, de acordo com o constante nos autos do processo, com o objetivo de reajustar o valor do contrato, em observância aos termos do contrato e às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir:

> *CLÁUSULA QUARTA – O valor estipulado na cláusula anterior será atualizado a cada período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, quando da sua prorrogação, se for caso, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos doze meses anteriores à prorrogação do contrato.*

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente apostilamento tem como objeto o reajuste do valor do contrato, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALOR ATUAL	
ITEM	**VALOR (R$)**
PPRA	3.444,68
LTCAT	2.803,29
PCMSO (Incluindo emissão do relatório PCMSO, realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e homologação de atestados).	4.272,17
E-SOCIAL	3.363,95
VALOR TOTAL (12 meses)	13.884,08
VALOR MENSAL	**1.157,01**

Parágrafo Primeiro – Será acrescido ao valor mensal pago, se for o caso, o valor correspondente aos exames complementares efetivamente realizados no mês anterior, de acordo com os valores unitários abaixo:

VALOR ATUAL			
Exame	**Qtde (até)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Dosagem de glicose e colesterol total	98	**29,15**	2.857,11
PSA	18	**44,85**	807,35
Mamografia	16	**224,26**	3.588,21
Colpocitologia	63	**56,07**	3.532,14
TOTAL DE ATÉ (R$)			**10.784,81**

VALOR REAJUSTADO	
ITEM	**VALOR (R$)**
PPRA	3.588,83
LTCAT	2.920,60
PCMSO (Incluindo emissão do relatório PCMSO, realização de exames médicos periódicos, admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, mudança de função e homologação de atestados)	4.450,95
E-SOCIAL	3.504,72
VALOR TOTAL (12 meses)	14.465,10
VALOR MENSAL	**1.205,43**

Parágrafo Primeiro – Será acrescido ao valor mensal pago, se for o caso, o valor correspondente aos exames complementares efetivamente realizados no mês anterior, de acordo com os valores unitários abaixo:

VALOR REAJUSTADO			
Exame	**Qtde (até)**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
Dosagem de glicose e colesterol total	98	**30,37**	2.976,26
PSA	18	**46,73**	841,14
Mamografia	16	**233,64**	3.738,24
Colpocitologia	63	**58,42**	3.680,46
TOTAL DE ATÉ (R$)			**11.236,10**

2. O valor do contrato foi reajustado pelo índice corresponde ao IPCA acumulado 4,18% nos últimos dozes meses anteriores à prorrogação do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1. O reajuste de preço está previsto na cláusula quarta do contrato.
2. O apostilamento, como instrumento próprio para formalização do reajustamento do preço contratual, está previsto no § 7º do artigo art. 130 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banco do Brasil S.A (RLBB):

   Art. 130. [...]

   § 7º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

1. Em vista do presente reajuste, o valor mensal do contrato passará dos atuais R$ 13.884,08 (treze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) para R$ 14.465,10 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e dez centavos), ao ano, como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília (DF), 19 de maio de 2023.

_____
Tarcisio Foster Gerotto
Gerente de Soluções

_____
Renata Martins Paiva
Fiscal do Contrato

Assinado eletronicamente por:
F8528069 - RENATA MARTINS PAIVA - 19/05/2023 às 16:31
F9280697 - TARCISIO FORSTER GEROTTO - 19/05/2023 às 17:39
Código Validação: 175290185280697T
https://www49.bb.com.br/assinatura-digital/#/17,506276,1,

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO Nº 01-2023

CONTRATO DE NATUREZA CONTINUADA DE EMPRESA DE MEDICINA DO TRABALHO E ENGENHARIA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA E EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP.

CONTRATANTE: **O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL**, com sede no SCN, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Central Park, 20º andar, CEP 70711- 903, Brasília/DF, inscrito no CNJP/MF sob o nº 00.084.749/0001-64, representado pelo seu Presidente, o Senhor Marco Antônio dos Santos, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, CRO-DF sob o nº 2125, e inscrito no CPF sob o nº 462.302.206-44.

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.699.784/0001-81, estabelecida em Setor SHLS, Quadra 716, Conjunto "E", S/N, Parte 408, Parte 409, Asa Sul/DF, CEP 70390-904, representada por seu representante legal, o Senhor Edimar de Santana Béco, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2657225 SSP/DF, e inscrito no CPF sob o nº 042.158.391-65.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo nº 059/2022 (Pregão Eletrônico nº 09/2022), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa de Medicina do Trabalho e Engenharia e Segurança do Trabalho, para elaboração dos programas PCMSO e PGR, realização de exames admissionais, demissionais, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos, homologação de atestados médicos, emissão de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, avaliação e controle dos riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho e elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, no Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal, no endereço SCN, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Central Park, 20º andar, CEP 70711-903, Brasília/DF e na Delegacia Regional de Taguatinga, no endereço CSB 02, N 01/04, Alameda Shopping, Torre A, Salas 810/812, Taguatinga, Distrito Federal, CEP 70297-400, conforme especificações contidas nos anexos do Pregão Eletrônico nº 09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 09/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. As especificações dos serviços estão estabelecidas nos itens 1 e 4 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A forma de execução está estabelecida no item 3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. As obrigações da CONTRATANTE são as estabelecidas no item 7 Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As obrigações da CONTRATADA são as estabelecidas no item 6 Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

7.2. Os serviços contratados serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades do CRO-DF.
7.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
7.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES CONTRATADOS

8.1. O valor total deste Contrato para o período de sua vigência é de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** conforme especificado em quadro abaixo.

ITEM	OBJETO	QNT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho para o Conselho Regional de Odontologia do Distrito Federal – CRO-DF.	1	R$ 416,66	R$ 5.000,00
VALOR GLOBAL				**R$ 5.000,00**
VALOR GLOBAL POR EXTENSO: ***CINCO MIL REAIS.***				

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura, que deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil após o término do mês da prestação dos serviços, contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, depois de cumpridas as formalidades legais.
9.2. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com a Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição às duas últimas, do FGTS, INSS e da Dívida Ativa da União.
9.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de boleto bancário ou Transferência Eletrônica Disponível (TED) em favor da instituição bancária, indicada na nota fiscal/fatura, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, em nome da CONTRATADA.
9.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CRO-DF, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Monetários;
VP = Valor da parcela a ser paga;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX \div 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 \div 100)}{365}$$

I = 0,00016438 5.

Anexo I Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 380

9.5. O CRO-DF poderá reter os valores relativos às multas aplicadas.

9.6. Eventual situação de irregularidade fiscal da CONTRATADA não impede o pagamento, se o serviço tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências inerentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos no anexo da Lei Complementar 123/2006, correspondente à atividade que exercer. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos Fiscais do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso 11 do art. 24 da Lei 8.666/1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos do art. Sº, §3º, da Lei nº 8.666/1993.

9.12. A apresentação da nota fiscal/fatura deverá ocorrer no prazo de até o 5º (quinto) dia útil, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/1993.

9.13. A emissão da nota fiscal deverá levar em consideração os valores possivelmente descontados referidos nas cláusulas quinta e décima quinta.

9.14. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou de manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

9.15. Será considerada data do pagamento o dia em que a Transferência Eletrônica para pagamento constar como realizada.

9.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

9.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Anexo I Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 381

9.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.19. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.21. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato caso a CONTRATADA esteja inadimplente no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. O preço contratado poderá ser reajustado, mediante formalização de pedido pela CONTRATADA, de acordo com a variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

10.2. O reajuste será aplicado mediante termo aditivo, se autorizado pela CONTRATANTE.

10.3. O preço ajustado já levará em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.

10.4. O preço contratado também poderá sofrer correção, desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes da Rubrica nº 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014 - Serviços de Medicina do Trabalho.

11.2. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da prestação dos serviços se dará conforme o estabelecido no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas estão contempladas no item 10 do Termo de

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 382

Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato ou a inobservância do Pregão Eletrônico, seus anexos e das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos confere à CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, conforme previsto na Seção V do Capítulo 111 da Lei nº 8.666/1993;
15.2. Caberá a rescisão do Contrato na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

15.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
15.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
15.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

15.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

16.1. É vedado à CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este instrumento para qualquer operação financeira.
b) Interromper a execução do objeto contratual, sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundos as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais de contratações públicas.

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 383

CRO DF CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação deste Contrato, na íntegra, na página oficial do CRO-DF até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, em uma das varas federais da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo, nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Brasília/DF, data e hora da assinatura digital.

EDIMAR DE SANTANA BECO:04215839165
Assinado de forma digital por EDIMAR DE SANTANA BECO:04215839165 Dados: 2023.01.09 18:11:09 -03'00'

Marco Antônio dos Santos, CD
Presidente do CRO-DF
CPF nº 462.302.206-44

Edimar de Santana Béco
Representante Legal
CPF nº 042.158.391-65

Testemunhas:

Nome:_____

CPF: _____

Nome:_____

CPF: _____

CONTRATO 012 / 2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP, NA FORMA SEGUINTE.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede no(a) Rua R-8 s/n Qd. 22 Lt. 03 Setor Jardim Amazonas, na cidade de Palmeiras de Goiás / Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 25.107.897/0001-88, neste ato representada por sua Presidente, vereadora **Taís Cardoso Lopes**, nomeada pela Ata nº 105, de 07 de dezembro de 2022 portador da matrícula funcional nº 000260, doravante denominada **CONTRATANTE**, e: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. **26.699.784/0001-81**, sediado(a) na SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A, ASA NORTE, 70715900, BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL - DF doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **Luiz Henrique Squipano da Silva** – Sócio Administrador.

tendo em vista o que consta no Processo n. 062/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica n.013/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Contratação de empresa visando a aquisição de serviços em medicina e segurança do trabalho, laudos e projetos para Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2024, conforme especificações contidas no termo de referência.

1.1. Discriminação do objeto:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serv.	Laudos, projetos e envios, com o objetivo de atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeiras de Goiás junto ao Esocial, no exercício de 2024, conforme especificações contidas	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 385

			neste processo.		
				Total	**R$ 4.200,00**

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. O Edital da Dispensa de Licitação;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até **31/12/2024** contados da data de assinatura do presente contrato, prorrogável na forma da lei.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na dispensa de licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

6 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8 Multa:

8.1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.2. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco*)* dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

1.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

6 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7 as peculiaridades do caso concreto;

8 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9 os danos que dela provierem para o Contratante;

10 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte classificação: FONTE: **01.31.1002.2.001-3.3.90.39.**

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o Foro da comarca de Palmeiras de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Palmeiras de Goiás/GO, 21 de junho de 2024.

TAIS CARDOSO LOPES:00915442116
Assinado de forma digital por TAIS CARDOSO LOPES:00915442116
Dados: 2024.06.24 14:27:24 -03'00'

Taís Cardoso Lopes
Presidente da Câmara Municipal

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Assinado de forma digital por LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA:04087622177
Dados: 2024.06.21 16:41:49 -03'00'

Luiz Henrique Squipano da Silva
Evolue Serviços Ltda – EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO Nº 13/2024
PROCESSO DIGITAL Nº 103.347/2023
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, natureza jurídica, inscrita no CNPJ nº 26.699.784/0001-81, com sede na St Scn Quadra 05 S/N Bloco A Sala 717 Parte A – Asa Norte, Cep: 70.715-900, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS ALMEIDA REZENDE**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 3236036 SSP/DF, CPF sob o n.º 033.207.061-10, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 78.134.012/0001-04, com sede na Rua Irmã Elizabeth Werka, nº 55, Jardim Petrópolis, Araucária, Paraná, CEP 83.704-580, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador **BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA**, portador do RG n.º 5934915-3 SESP PR e inscrito no CPF sob o n.º 790.676.469-20, brasileiro, este na qualidade de Ordenador da Despesa, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o processo já citado, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, bem como Decreto Municipal nº 39.132/2023 e em casos omissos seguirá o Decreto Estadual nº 10.086/2022 e as seguintes cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

§ 1.º O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviço de Segurança e Medicina do Trabalho com a finalidade de elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO, e o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1.º Fica ajustado o valor total de **R$ 4.919,00 (quatro mil novecentos e dezenove reais)**. O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após lavrado Termo de Recebimento Definitivo, ateste da Nota Fiscal e das certidões pela Fiscalização de Contratos.

§ 2.º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 3.º O pagamento será realizado através de Ordem Bancária, em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA na Nota Fiscal.

§ 4.º As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Araucária	**Unidade**: 001 - Câmara de Vereadores
Função: 01 - Legislativa	**Subfunção**: 031 - Ação Legislativa
Programa: 0001 - Programa Municipal de Ação Legislativa	
Ação: 2002 - Manter e ampliar a estrutura operacional da Câmara de Vereadores	
Elemento da despesa orçamentária: (3) 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	

Referência: 1467	**Vínculo (Fonte):** 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) Exercício Corrente	
Reservado: SIM	**Nº. da reserva:** 135/2024	**Saldo da dotação:** R$ 3.785.012,58
Desdobramentos: 3.3.90.39.05.00 (serviços técnicos profissionais)		
Códigos da funcional programáticas: 01.001.01.031.0001.2002.3.3.90.39.05.00		

§ 5.º Na apresentação do Termo de Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa/Gestão de Contratos, poderá ser realizado o devido pagamento, mesmo com a ausência de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista. Contudo, será aberto o devido processo administrativo que poderá acarretar sanção, rescisão contratual, além das penalidades previstas em lei.

§ 6.º A Nota Fiscal deverá acompanhar a entrega, seguida dos seguintes documentos:

I) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

III) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

IV) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

§ 1.º O prazo da entrega do serviço tem seu início de contagem a partir da data de emissão Ordem de Compra (data que consta no documento encaminhado via correio eletrônico ao fornecedor).

I) O prazo para realização dos serviços será:

a) Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR: 07 (sete) dias, prorrogáveis por até mais 7 (sete) dias (mediante justificativa), contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente.

b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – 10 (dez) dias, prorrogáveis por até mais 10 (dez) dias (mediante justificativa), contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou instrumento equivalente.

c) Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT – 20 (vinte) dias após a conclusão do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), sem possibilidade de prorrogação, contados da emissão do PGR.

I) A prorrogação será mediante solicitação e justificativa enviada por e-mail (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br) e/ou devidamente protocolada na Câmara Municipal de Araucária, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo.

a) A justificativa será analisada pela Fiscalização, que concederá ou não a prorrogação conforme critérios da Administração.

b) O prazo de resposta para pedidos de prorrogação são de 02 (dois) dias úteis.

c) Fica a Fiscalização de Contratos (fiscal.contratos@araucaria.pr.leg.br), responsável por comunicar por correio eletrônico a decisão ao requerente.

d) O prazo da prorrogação terá seu início informado no documento expedido que a autorizar.

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 396

§ 2.º Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos.

§ 3.º No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos itens.

I) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

b) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas;

c) Na hipótese de readequação do objeto, a CONTRATADA deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, com início máximo em 2 (dois) dias úteis contados a partir da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, também deverá constar na notificação escrita o prazo final de readequação, ficando a cargo da Administração o parecer final em relação ao objeto e prazo estabelecido.

§ 4.º Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 CEP 83704-580, no bairro do Fazenda Velha, na Cidade de Araucária, PR, no Edifício da Câmara Municipal de Araucária, com horário para prestação de serviço a ser realizado no período das 8 h às 17 h.

§ 5.º O objeto deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado no ANEXO I do Termo de Referência, sendo o mesmo Anexo também deste Instrumento Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1.º A execução do presente Contrato será indireta, através de empreitada por preço global.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

§ 1.º O prazo de vigência do presente Contrato **é de 30 (trinta) dias sem prorrogação.**

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

§ 1.º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2.º Para fins de aditamento, na forma prevista em lei, será utilizado como parâmetro, a pesquisa de preços realizada pelo setor competente, inclusas as informações de custos de mão de obra e demais equipamentos e/ou serviços.

§ 3.º O preço será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1.º Constituem obrigações da Contratada.

I) Acusar o recebimento da Ordem de Compra via correio eletrônico (compras@araucaria.pr.leg.br).

II) Cumprir fielmente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência.

III) Fornecer os itens em conformidade com o ANEXO I do Termo de Referência.

IV) Responsabilizar-se por refazer dos serviços que não estejam compatíveis com as especificações, sob suas expensas, em conformidade com o art. 119 da Lei n° 14.133/2021, nos prazos constantes na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA.

V) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da entrega dos itens.

VI) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou terceiros por culpa de defeitos ocultos, descobertos futuramente, nos itens adquiridos.

VII) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos materiais entregues. O fato dos materiais não serem entregues de acordo com as normas e/ou descrição, não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

§ 1.º Constituem obrigações da Contratante.

I) Emitir Ordem de Compra/Empenho;

II) Encaminhar para a CONTRATADA, Ordem de Compra em arquivo digital, via correio eletrônico (através do e-mail: compras@araucaria.pr.leg.br);

III) Efetuar o pagamento após os itens recebidos definitivamente;

IV) Aprovar ou reprovar os itens, após a vistoria e entrega dos mesmos;

V) Supervisionar, fiscalizar e atestar a entrega dos itens pela CONTRATADA;

VI) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE terá, em especial, poderes para acompanhar e sustar a entrega dos itens que estejam em desacordo com as especificações, normas ou sua orientação;

VII) Notificar a CONTRATADA por escrito, através da Fiscalização de Contratos, sobre a aplicação de eventuais penalidades através da Gestão de Contratos, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

§ 1.º Observado o disposto no artigo 140 da Lei n° 14.133/2021 e Resolução nº. 91/2023 de 30 de março de 2023 (Capítulo XXII), o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

I) Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO informando o término da execução do serviço, para posterior análise da conformidade com as especificações e qualidade do objeto (a ser verificada pela Fiscalização de Contratos em conjunto com o Setor Solicitante);

a) Por ocasião da entrega do objeto, a CONTRATADA deverá colher o Termo de Recebimento Provisório, emitido pela Fiscalização de Contratos. No ato do recebimento, a Fiscalização de Contratos fará a verificação dos serviços prestados.

b) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser novamente executado, conforme critérios a serem estabelecidos pelo Setor Solicitante.

c) Após notificação, à CONTRATADA deverá providenciar as correções do objeto imediatamente, após ser notificado pela Fiscalização de Contratos, com o prazo de 02 (dois) dias úteis.

d) Caso as correções não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste Instrumento Contratual.

II) Definitivamente, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após a verificação e análise da qualidade do objeto e consequente aceitação, pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

§ 2.º Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

I) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte;

II) Rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e será lavrado Termo de Recusa, apontando as falhas constatadas.

§ 3.º O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez, qualidade e segurança do objeto e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.

§ 4.º O recebimento definitivo dar-se-á:

I) Após a verificação física que constate a integridade dos itens;

II) Após a verificação da conformidade com as quantidades e especificações (descritivos) constantes no termo de referência.

§ 5.º Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á o Termo de recebimento Definitivo, assinado pela Chefia da Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§ 1.º Conforme Art. 155 da Lei 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente em caso de:

I) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Dar causa à inexecução total do contrato;

IV) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra;

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso de Contratação Direta;

VI) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida e válida para a contratação;

VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

XI) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

§ 2.º Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I) Advertência;

II) Multa;

III) Impedimento de licitar e contratar e

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 3.º Na aplicação das sanções serão considerados:

I) A natureza e a gravidade da infração cometida;

II) As peculiaridades do caso concreto;

III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 4.º Caso a CONTRATADA, seja responsabilizada por ato, que esteja enquadrado em algum subitem do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, estará sujeita às sanções, conforme consta no Art. 156, Lei 14.133/2021:

I) **Advertência**, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista, inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 400

penalidade mais grave.

II) A **Multa** será recolhida em percentual de 10% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos I, II e III, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas no §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, incisos V, VI, VII, VIII e IX, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

c) Nos casos de reincidência formalmente notificada de qualquer descumprimento passível de advertência e no descumprimento dos prazos estabelecidos e condições de entrega/recebimento contidos na CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA deste Aviso de Contratação Direta, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

III) **Impedimento de licitar e contratar com o Município**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do §1º da CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 5.º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

§ 6.º No processo de aplicação de sanções para apuração de responsabilidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação.

§ 7.º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, baseado nos termos do § 5º art. 90 da Lei 14.133/2021.

§ 8.º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

I) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

II) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

§ 11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 12 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessário à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 15 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

§ 16 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

§ 17 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

§ 18 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 19 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

§ 1.º O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

§ 2.º A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa prévia à CONTRATADA.

§ 3.º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4.º A rescisão do contato poderá ser:

I) AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

II) UNILATERALMENTE, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por está no presente Contrato e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 138, da Lei nº 14.133/2021.

III) JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

§ 5.º Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

§ 1.º A garantia mínima dos serviços deverá ser de 03(três) meses, contados a partir do Recebimento Definitivo pela Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§ 1.º Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§ 1.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a cumprir integralmente o contido na lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, assim como devem resguardar a integridade e a confidencialidade de todos os dados pessoais recebidos em consequência do objeto do presente contrato, não devendo, em hipótese alguma, utilizar e/ou tratar referidos dados para outros fins, salvo para cumprimento de obrigação legal.

§ 2.º A CONTRATANTE e a CONTRATADA obrigam-se a comunicar formalmente um ao outro, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa ferir os direitos dos titulares de dados pessoais.

§ 3.º A violação de quaisquer dos compromissos e obrigações estabelecidos neste contrato e/ou nas leis brasileiras em geral dará a CONTRATADA o direito de rescindir o presente contrato e aplicar as sanções administrativas previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Fiscal de Contratos **Rayane Ferreira dos Santos Souza**, **Matrícula nº 20701** e **CPF nº 083.295.389-**

07, ou, quando necessário, a Fiscal Substituta **Rosimaria Araújo da Silva**, **Matrícula nº 2054** e **CPF nº 829.199.339-49**, acompanhar a execução da entrega, registrar em relatório todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GESTOR DE CONTRATOS

§ 1.º Fica sob responsabilidade da Câmara de Vereadores de Araucária, por meio da Gestora **Lucivanda Camargo, Matrícula n° 2077-9** e **CPF 489.770.559-20** (Divisão Administrativa – Serviço de Administração e Gestão de Contratos, tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções conforme art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

§ 1.º O não exercício de direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei 14.133/2021, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

§ 1.º As partes declaram conhecer as normas de prevenção a corrupção, prevista, na legislação brasileira, dentre elas, a lei de improbidade administrativa (Lei Federal n°8.429/1992), a Lei Federal n°12846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a aceita, de a quem quer que seja, tanto por conta pró quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 2.º A CONTRATADA declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da lei Anticorrupção.

§ 3.º A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar a CONTRATANTE ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

§ 4.º As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em

atividades criminosas, em especiais pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

§ 5.º A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

§ 6.º O descumprimento pela CONTRATADA das normas legais anticorrupção e do disposto neste contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a CONTRATADA, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ABRANGÊNCIA

§ 1.º O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

§ 1.º Fica eleito o Foro Regional de Araucária, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1.º O Termo de Referência e seus anexos fazem parte do instrumento contratual, bem como a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

§ 2.º Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, conforme art. 124, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I) Unilateralmente pela Administração:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II) Por acordo entre as partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 3.º A Câmara Municipal de Araucária, por razões de interesse público, poderá alterar unilateralmente o Contrato Administrativo a fim de que a CONTRATADA aceite, nas mesmas condições constantes da Proposta Comercial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme estabelecido no Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

§ 4.º Pela firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, 22 DE JULHO DE 2024.

BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Assinado de forma digital por BEN HUR CUSTODIO DE OLIVEIRA:79067646920
Dados: 2024.07.22 16:17:09 -03'00'

BEN HUR CUSTÓDIO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14592578000199, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1, cn=LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2024.07.22 14:41:44 -03'00'

LUCAS ALMEIDA REZENDE
REPRESENTANTE DA EMPRESA EVOLUE SERVIÇOS LTDA

ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA:01772733997
Assinado de forma digital por ALEXANDRE BENDLIN SENEGAGLIA:01772733997
Dados: 2024.07.23 08:29:34 -03'00'

TESTEMUNHAS

DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Assinado de forma digital por DESIREE MARA PETRUY:02298741930
Dados: 2024.07.23 08:31:53 -03'00'

1) 2)

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO N° 0009/2024

DISPENSA N° 009/2024.

LUCIANO DA SILVA TEIXEIRA, presidente do Conselho Regional do Amapá, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo n° **0009/2024** dispensa 009/2024, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n°26.699.784/0001- 81, para a elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, e a realização de exames médicos ocupacionais, pelo valor global de R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° **0009/2024**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°009/2024
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ
CONTRATADO: EVOLUE SERVIÇOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n°26.699.784/0001- 81.
OBJETO: Elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
DO PREÇO: R$ 1.280,00 (um mil e duzentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: EXECUÇÃO TOTAL NA DATA DE 30/08/2024.
DATA ASSINATURA: 18/07/2024.
Responsável pelo Contrato: Fátima Nascimento - 96 99112-7251

Data e hora da consulta: 28/11/2024 10:30
Usuário: ***.428.167-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
240124	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço		CEP
04.071.191/0001-33	RUA GENERAL BRUCE, 586 -	SAO CRISTOVAO - RJ	20921-030

Município	UF	Telefone
RIO DE JANEIRO	RJ	35145200

Ano	Tipo	Número
2024	NE	125

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	172539	1000000000	339039	240124	2000000H-03

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/11/2024	Ordinário	01208.000210/2024-10	0,0000	2.469,00

Favorecido

Código	Nome
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A ASA NORTE	70715-900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação
139	DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
LEI 14.133 / 2021	75	-	II	-

Descrição
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA¿ ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE.

Local da Entrega
MAST

Informação Complementar
24012406900142024 - UASG Minuta: 240124

Sistema de Origem
COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2024 10:04:57	Alteração

Data e hora da consulta: 28/11/2024 10:30
Usuário: ***.428.167-**
Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.469,00

Subelemento 05 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Perícia, Laudo e Avaliação	2.469,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
27/11/2024	Inclusão	1,00000	2.469,0000	2.469,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARILAN BORGES CALDAS
***.674.487-**
28/11/2024 10:04:57

Gestor Financeiro
LUCIANO LOMEU DE AVELAR
***.694.657-**
28/11/2024 10:03:06

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/11/2024 10:04:57	Alteração

Nota de empenho

Ug Emitente

Código	Nome	Moeda
030050	SECCOMPRAS	REAL - (R$)

CNPJ	Endereço	CEP
00.414.607/0029-19	SAFS QD 4 LOTE 01	70042900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61)3527-5158

Ano	Tipo	Número
2024	NE	459

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	167469	1000000000	339039	030037	ADM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
17/06/2024	Ordinario	008.127/2024-7	0,0000	3.980,00

Favorecido

Código	Nome
26.699.784/0001-81	EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A ASA NORTE	70715900

Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	---

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Incíso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	LEI 14.133/2021	75		II	

Descrição

TC 008.127/2024-7 - FISCALIZAÇÃO/ATESTAÇÃO: DIRETORIA DE SAÚDE (DSAUD/SECPESSOAS). CONTRATAÇÃO POR DISPENSA ELETRÔNICA (Nº 90022/2024-TCU). SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) E AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (LIP).
DESPESA DE 2024.

Local da Entrega

Informação Complementar

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.598.733-** - JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO - 17/06/2024 - 10:01

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	17/06/2024 16:26:24.320	Inclusão	030050	***.327.515-**	ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 410
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76213661.

Nota de empenho

Sistema de Origem
SGO-TCU

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.980,00

Subelemento 5 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Seq	Descrição	Valor do Item
001	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO LTCAT E AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE PARA TODOS OS POSTOS E SETORES DA DIRETORIA DE SAÚDE (DSAUD) DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), EM BRASÍLIA-DF, EXPRESSAMENTE VINCULADA AO TERMO DE REFERÊNCIA DE PEÇA 19, BEM COMO À PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DE PEÇA 22, AUTORIZADA POR DESPACHO DA SECCOMPRAS À PEÇA 31. CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE DISPENSA ELETRÔNICA (Nº 90022/2024-TCU), COM BASE NO INCISO II, DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133/2021. VIGÊNCIA: DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DO DIA SEGUINTE AO RECEBIMENTO, PELA CONTRATADA, DA NOTA DE EMPENHO. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: R$ 3.980,00, ASSIM DISTRIBUÍDOS: ITEM 1) ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT) BRASÍLIA-DF, R$ 1.990,00. ITEM 2) ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO PERICIAL DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (LIP), R$ 1.990,00. DESPESA DE 2024.	3.980,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
17/06/2024	Inclusão	1,00000	3.980,0000	3.980,00

Assinaturas

Ordenador de Despesas	Gestor Financeiro
ANTONIO LUIZ MENESES AZEVEDO	RICHELIEU OLIVEIRA SANTOS
***.587.901-**	***.835.226-**

Informações de Criação
CRIADO NO SGO POR: ***.598.733-** - JOSE PEREIRA DE CARVALHO FILHO - 17/06/2024 - 10:01

Versão	Data/Hora	Operação	UG	CPF	Nome
000	17/06/2024 16:26:24.320	Inclusão	030050	***.327.515-**	ERONIDES VIEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR

Anexo / Comprovação de exequibilidade (0160708) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 411
Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 76213661.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562
CNPJ. 10.873.396/0001-35
CME.NFE@HOTMAIL.COM

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

TERMO DE CONTRATO N° REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE FAZEM ENTRE SI O (A) CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR RN E A EMPRESA Evolue Serviços Ltda (26.699.784/0001-81)

A Câmara Municipal de Equador RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 10.873.396/0001-35, com sede na Rua São Sebastião, n. 62, Centro, Equador RN, neste ato representado pelo presidente desta casa, Sr. PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO, adiante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa: Evolue Serviços Ltda (26.699.784/0001-81) doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica 045/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Tem como objetivo contratação de empresa de segurança do trabalho, destinados a prestação de serviços a Câmara Municipal de Equador/RN para o exercício de 2025.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da dispensa, identificado no preâmbulo **e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

1.3. Discriminação do objeto

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1 - ELABORAÇÃO DE LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO) 2 - PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS) 3 - PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO OCUPACIONAL 4 – GERAÇÃO E ENVIO DOS SEGUINTES EVENTOS NO E-SOCIAL: a) S-2210 – CAT (Comunicado de Acidente de Trabalho); b) S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador; c) S-2040 – Condições Ambientais do Trabalho d) Saúde ocupacional – PCMSO e) PREVIDENCIÁRIO – LCAT f) GERAÇÃO E ENVIO DOS EVENTOS AO E-SOCIAL g) ENVIO DA CARGA INICIAL E COM AS INFORMAÇOES DE EXPOSIÇÃO DOS COLABORADORES	MESES	12	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início em 02/01/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor TOTAL do presente Termo de Contrato é de R$ 5.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado da seguinte maneira: Em até 5 dias após a assinatura do contrato por ambas as partes, será pago 50% do valor do contrato (R$) 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e o restante dividido em 4 parcelas no valor de R$ 625,00 que será pago até o 5° dia útil de cada mês.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. NÃO É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 14.133/21

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da CIDADE DE PARELHAS RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme da Lei nº 14.133/21.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR
Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 9.8739-3562
CNPJ. 10.873.396/0001-35
CME.NFE@HOTMAIL.COM

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

EQUADOR/RN 02/01/2025

Pedro miguel de medeiros Neto

Responsável legal da CONTRATANTE

PEDRO MIGUEL DE MEDEIROS NETO

LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110

Assinado de forma digital por LUCAS ALMEIDA REZENDE:03320706110
Dados: 2025.01.06 13:26:38 -03'00'

Responsável legal da CONTRATADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
26.699.784/0001-81
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/12/2016

NOME EMPRESARIAL
EVOLUE SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE
EVOLUE SERVICOS | **EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO
ST SCN QUADRA 05 | **S/N** | **BLOCO A SALA 717 PARTE A**

CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF
70.715-900 | **ASA NORTE** | **BRASILIA** | **DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE
FINANCEIRO@GRUPOEVOLUE.COM | **(61) 3551-6815**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA | **12/12/2016**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/07/2024** às **07:47:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/01/2026**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**13/07/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**25/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**27/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**14/04/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 418

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**26.699.784/0001-81**	DUNS®:	**921099497**
Razão Social:	**EVOLUE SERVICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**EVOLUE SERVICOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Impedimento de Licitar no Âmbito:

CONSELHO REG. DE ARQUITETURA E URBANISMO-PR / 928257-CONSELHO DE

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 419

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202154827	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFP2400235757

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BRASILIA
Local

19 Novembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pág. 1/9
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/171.253-0	DFP2400235757	14/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP

12ª DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA brasileiro, casado em regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de habilitação n° 05413061001 expedido pelo DETRAN/DF, e do CPF sob o n° 040.876.221-77, residente e domiciliado na Avenida Pau Brasil Lote 02 Apartamento 101B – Águas Claras - DF, CEP: 71.916-500 único sócio da sociedade que gira nesta praça sob o nome empresarial de **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida a **SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900,** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** e filial na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43** resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

PRIMEIRA: Altera -se o objeto social da empresa matriz para:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

SEGUNDA: Altera - se o objeto social da empresa filial sito a **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43** para:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **EVOLUE SERVIÇOS LTDA - EPP**, com o título de nome fantasia do estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0001-81** estabelecida no **SETOR SCN QUADRA 05 LOTE S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A – ASA NORTE - BRASILIA – DF, CEP: 70.715-900.**

SEGUNDA: Filial com sede na **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010,** com título de nome fantasia do estabelecimento de **EVOLUE SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43.**

TERCEIRA: O capital social da filial é destacado da matriz no valor de R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), já totalmente integralizado em moeda corrente no país.

QUARTA: O capital social é de 100.000 (Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma no total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

a) **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA,** com 100.000 (Cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, no valor total de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07.12.2016**, e seu prazo de duração e indeterminado.

SEXTA: A sociedade tem por objeto social a atividade de:

SERVICOS DE TREINAMENTOS DE CAPACITACAO EMPRESARIAIS RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PRESENCIAL E A DISTANCIA, SERVICOS DE CONSULTORIA EM MARKETING, PRODUCAO DE FILMES, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS E ORGANIZACAO, SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, REALIZACAO DE CURSOS, RECICLAGEM E TREINAMENTOS ENVOLVENDO A LEGISLACAO EM VIGOR, PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS TECNICOS, ATIVIDADES MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, ELABORACAO DE PROGRAMAS E LAUDOS TECNICOS DE SEGURANCA E SAUDE OCUPACIONAL MAPEAMENTO DE RISCO, PROMOCAO DE PALESTRAS, SEMINARIOS, REUNIOES, DIVULGACAO DE NORMAS DE SEGURANCA E HIGIENE DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRAS, ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL, PSICOLOGIA E PSICANALISE, NUTRICAO, ATIVIDADE DE CONDICIONAMENTO FISICO, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

SÉTIMA: O objeto social da empresa filial sito a **AVENIDA AFONSO PENA 5723 SALA 301 – SANTA FÉ – CAMPO GRANDE – MS, CEP: 79.031-010** inscrita no CNPJ nº. **26.699.784/0003-43** é de:

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO SOBRE CONTRATO DE SERVICOS.

OITAVA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, que responde solidariamente pela integralização do capital social.

NONA: Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DÉCIMA: Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventario, cabendo o sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, o sócio deliberará sobre as contas e designara administrador enquanto for o caso.

DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio.

DÉCIMA TERCEIRA: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude da condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pág. 5/9
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Brasília/DF para o exercício e o cumprimento e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento em 01 (uma única), via.

Brasília - DF, 13 de Novembro de 2024.

_____

LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/171.253-0	DFP2400235757	14/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, de CNPJ 26.699.784/0001-81 e protocolado sob o número 24/171.253-0 em 18/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2634050, em 19/11/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador LUANA TAVARES DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
040.876.221-77	LUIZ HENRIQUE SQUIPANO DA SILVA	19/11/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 13/11/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por LUANA TAVARES DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 19/11/2024, às 14:32.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/171.253-0.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. terça-feira, 19 de novembro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2634050 em 19/11/2024 da Empresa EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP, CNPJ 26699784000181 e protocolo DFP2400235757 - 18/11/2024. Autenticação: 325D996CCFA73C13ACB0836F13E58EF3611EAB. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/171.253-0 e o código de segurança t3V2 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/11/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pág. 9
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 29/01/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

EVOLUE SERVICOS LTDA
26.699.784/0001-81

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 29/01/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.9DYV.1P9U.NVPQ.DJNH.MM2W**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 429

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.699.784/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:40:42 do dia 12/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/06/2025.
Código de controle da certidão: **D804.06CE.B0AB.E861**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.699.784/0001-81

Razão Social: EVOLUE SERVICOS LTDA

Endereço: ST SCN QUADRA 05 S/N BL A SL 717 PARTE A / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70715-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012709214529322954

Informação obtida em 03/02/2025 15:12:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 431

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.699.784/0001-81
Certidão nº: 67318996/2024
Expedição: 01/10/2024, às 14:33:52
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EVOLUE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.699.784/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.792.386/001-99	26.699.784/0001-81	12/12/2016	457389/90	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
EVOLUE SERVICOS LTDA -EPP	EVOLUE SERVICOS	ATIVO	12/12/2016

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
SCN QUADRA 05 S/N BLOCO A SALA 717 PARTE A	ASA NORTE	BRASILIA	DF	70715900

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 433

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
NORMAL	01/01/2024

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS	Q863050300	28/12/2021

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	J591110200	17/05/2022
ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J591209900	17/05/2022
SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO	M711970400	28/12/2021
CONSULTORIA EM PUBLICIDADE	M731900400	17/05/2022
FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	M742000400	17/05/2022
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	M749019900	28/12/2021
SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA	N781080000	28/12/2021
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	N821130000	28/12/2021
SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	N823000100	17/05/2022
OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	N829979900	28/12/2021
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	P859960400	28/12/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO	Q865000200	28/12/2021
ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE	Q865000300	28/12/2021
ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	Q865000400	28/12/2021
ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	Q865000500	28/12/2021
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	Q865000600	28/12/2021
ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	Q865009900	28/12/2021
ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE	Q866070000	28/12/2021

Este documento foi emitido no dia 10/02/2025 na Internet pelo portal Agênci@Net

.

Documentação Habilitação Evolue Serviços (0160419) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 434

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Supervisão de Recursos Humanos,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Considerando o resultado da fase de lances, encaminhamos para análise e aprovação a propostas ajustada e documento de habilitação da empresa **Evolue Serviços LTDA.**

A sessão se encontra suspensa para a análise e retornará amanhã (13/02) às 10h.

São Luís–MA, em **12** de **fevereiro** de **2025**.
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Jorge De Melo Martins**, **Assessora Junior**, em 12/02/2025, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0160212** e o código CRC **1DE4B6CA**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: SRH /Supervisão de Recursos Humanos

Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Considerando a análise da proposta da empresa **Evolue Serviços LTDA,** informamos que a mesma atende aos serviços solicitados para Saúde e Segurança do Servidor, junto ao eSocial**.**

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**.

Maria Michelly Andrade Teixeira
Assessora Especial
SRH

Documento assinado eletronicamente por **Maria Michelly Andrade Teixeira**, **Assessora Especial**, em 13/02/2025, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0160624** e o código CRC **EE8FCAB9**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

RELATÓRIO

PROCESSO nº 0004120.110000942.0.2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025-CPC/DPE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), e Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE.

RELATÓRIO CONCLUSIVO

O presente expediente tem por finalidade relatar a Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, destinada à contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT, PCMSO, PGR como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial. A contratação direta em questão foi requerida pela Supervisão de Recursos Humanos, mediante o Documento de Formalização de Demanda (ID 0119522), no contexto do processo administrativo nº 0004120.110000942.0.2024, devidamente registrado no Sistema Eletrônico de Informação (SEI – DPE/MA).

Inicialmente, a dispensa eletrônica seria realizada sem disputa. No entanto, conforme determinação do Gabinete da Defensoria Geral (ID 0146726), a dispensa foi alterada para que fosse realizada com disputa, garantindo maior competitividade e transparência ao certame.

Por conseguinte, após a emissão do Parecer Jurídico favorável n.º 474/2024 (ID 0134466) e a aferição de conformidade realizada pelo Controle Interno (ID 0143927), a Autoridade Superior competente deferiu a autorização para a realização da dispensa Eletrônica (ID 0146726). Na sequência, a minuta do Aviso de Contratação foi aprovada pela Assessoria Jurídica (ID 0157171). Consequentemente, expediu-se o Aviso de Contratação para a concretização do certame (ID 0157702).

A publicação do aviso da Dispensa Eletrônica ocorreu em 07/02/2025 no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e foi, simultaneamente, divulgada no sistema do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021. Esta ação atesta a conformidade com os requisitos legais de publicidade e transparência.

A Sessão Pública teve início em 12/02/2025, às 08:00 horas, através do sistema Comprasnet. Durante a fase de lances, verificou-se que 22 (vinte e duas) empresas cadastraram propostas para o Item Único.

Em continuidade aos procedimentos, foi concedido o prazo de 1 (uma) hora para que a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, classificada em primeiro lugar no **item único,** enviasse a proposta adequada, as documentações de habilitação, além da comprovação de exequibilidade da sua proposta, tendo em vista que o valor ofertado correspondia a menos de 50% (cinquenta por cento) do valor

estimado .

Após a convocação, a empresa mencionada apresentou proposta e documentação adequada para o item no valor total de **R$ 6.467,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).** Em seguida, toda a documentação apresentada foi encaminhada à área demandante para análise e aprovação.

Após criteriosa avaliação, a área requisitante emitiu parecer favorável quanto à conformidade dos documentos apresentados pelas empresas **EVOLUE SERVIÇOS LTDA,** bem como, os demais documentos de habilitação foram verificados e aprovados.

Em ato contínuo, declarou-se a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA**, como vencedora do item único, sendo aceita a proposta e habilitada.

A Dispensa Eletrônica nº 90001/2025, foi concluída com a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.699.784/0001-81**, declarada vencedora da disputa, com o valor de **R$ 6.467,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos),** conforme registrado no sistema.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos ao Controle Interno para conhecimento e manifestação.

São Luís–MA, em 13 de fevereiro de 2025.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/02/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0160796** e o código CRC **73187CE7**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ANÁLISE DE REGULARIDADE

Unidade Emitente: DCI /Departamento de Controle Interno

PROCESSO N.º: 0004120.110000942.0.2024
Interessado: Supervisão de Recursos Humanos
Assunto: Contratação Direta: Dispensa

Comissão Permanente de Contratação,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno os autos referente à **Dispensa Eletrônico nº 90001/2025-DPE/MA**, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Fase interna:

Este Departamento de Controle Interno se manifestou na fase inicial do processo através do expediente (0143927), exarado no dia 19 de dezembro de 2024, e após foram cumpridas as demais exigências da fase interna com a autorização do Ordenador de Despesas, elaboração da minuta do edital pela CPL, emissão de parecer e elaboração de minuta do contrato pela ASSEJUR.

Fase externa:

O processo licitatório, em sua fase externa, foi instruído com os seguintes documentos:

- Disponibilização Aviso da DE nº 90001.25 SiasGnet (0157711);
- Comprovante do Aviso de Contratação Direta no PNCP(0157713);
- Divulgação no Sinc Contrata/TCE (0157782);
- Data da Divulgação: 07/02/2025;
- Data da Realização da Sessão: 12/02/2025;
- Propostas das licitante;
- Documentos de Habilitação e Regularidade Fiscal das empresas;
- Documento de análise da Proposta de Preços pela Supervisão de Recursos Humanos (0160624); e
- Relatório Conclusivo da CPL, culminando com o encaminhamento do processo a este Departamento de Controle Interno (0160796).

A sessão fora marcada para o dia 12/02/2025, sendo realizada no dia e hora marcada, as publicações do instrumento convocatório remontam a 07/02/2025, tendo sido respeitado, portanto, o lapso temporal mínimo de 03 (três) dias exigido em lei entre a data da divulgação do aviso de licitação e

a data marcada para ocorrer o certame, conforme art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Da análise do presente processo, observa-se que este transcorreu regularmente, tendo participado do certame diversas empresas, situação que evidencia a ampla divulgação do instrumento convocatório, bem como a busca pela maior economicidade nas contratações da Administração Pública.

As Proposta de Preços da empresa melhor classificada foi encaminhada para análise da Supervisão de Recursos Humanos, setor responsável pela demanda, que manifestou-se pela aprovação das mesma conforme despacho.

Após a aprovação da proposta, foi declarada vencedora e habilitada pela CPL a empresa **EVOLUE SERVIÇOS LTDA.**

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei nº 14.133/2021 (que institui normas para Licitações e Contratos da Administrativos), recomendamos a adjudicação e posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**.

Gil Eanes Fonseca Lobato
Assessor Sênior
Departamento de Controle Interno

Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato**, **Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 13/02/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161129** e o código CRC **59E6619B**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em conformidade com os atos e termos do processo em epígrafe, considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, com fundamento no Parecer nº **474/2024**– ASSEJUR/DPE, anexo ao processo, com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, que o Controle Interno se manifestou favorável a regularidade do procedimento em despacho anexo aos autos, cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o objeto abaixo indicado.

Quadro de Detalhamento

Número do Processo:	0004120.110000942.0.2024 / Contratação Direta: Dispensa Eletrônica
Objeto:	Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA
Adjudicado:	EVOLUE SERVIÇOS LTDA
CNPJ:	26.699.784/0001-81
Amparo Legal:	art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
UG - Unidade Gestora:	080101
Programa de Trabalho:	03.092.0623.2656.023626
Elemento de Despesa:	339039-05 /Outros Serviços de terceiros-pessoa jurídica/ Serviços Técnicos Profissionais
Fonte:	1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Vigência do Contrato:	12 (dose) Meses
Valor Total	R$ 6.467,50 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Retorne-se à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do resultado da presente dispensa, como condição para sua eficácia, consoante dispõe o art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**

Gabriel Santana Furtado Soares
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado
do Maranhão /DPGE/MA

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares**, **Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 13/02/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161207** e o código CRC **A7DBCF88**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Ao Gabinete da Defensoria Geral,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Em razão do resultado da Dispensa Eletrônica n° 90001/2025-DPE, encaminhamos os autos do presente processo administrativo para adjudicação e homologação no sistema PNCP, bem como para a assinatura do termo de ratificação, o qual está disponibilizado em bloco (0161207).

Após, favor retornar os autos a esta Comissão para demais providencias pertinentes.

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**.

Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 13/02/2025, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161229** e o código CRC **B4E07EEB**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

À Comissão Permanente de Contratação,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Informo a adjudicação e homologação do resultado do procedimento pelo Defensor Público-Geral e encaminho os autos para providências cabíveis.

São Luís–MA, em **13** de **fevereiro** de **2025**.

Sofia Gianessi do Valle Gomes
Assessora Técnica
GAB-DEFGERAL

Documento assinado eletronicamente por **Sofia Gianessi do Valle Gomes**, **Assessoria de Gabinete da Defensoria Geral**, em 13/02/2025, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161390** e o código CRC **C5327311**.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 453747 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

DISPENSA 90001/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada em elaboração de documentos, tais como: LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Ambiente de Trabalho), PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), como também Consultoria para o cadastro e envio dos eventos de Saúde e Segurança para eSocial, para atender à demanda da DPE		
Entrega de propostas:	De 07/02/2025 às 10:18 até 12/02/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 12/02/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/02/2025 às 11:19:42	O lance de R$ 6.000,00 foi excluído uma vez que o valor oferecido está abaixo de 50% do valor orçado pela Administração, configurando-se como inexequível conforme disposto no art. 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nª 73/2022.
Sistema	12/02/2025 às 14:00:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	12/02/2025 às 16:34:58	Senhores licitantes, neste momento estamos suspendendo a dispensa para análise da documentação apresentada pelo setor responsável. Retornaremos amanhã (13/02) às 10h.
Sistema	13/02/2025 às 10:02:20	Bom dia, Sr (a). Licitantes. Retornamos para a continuidade da sessão. Por favor, mantenham-se conectados.
Sistema	13/02/2025 às 10:03:47	Após análise da Supervisão de Recursos Humanos, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos. Passando assim para a habilitação da empresa classificada.
Sistema	13/02/2025 às 10:04:05	Em consulta aos documentos via SICAF, CEIS e complementares, verificamos que a EVOLUE SERVIÇOS LTDA, cumpriu todas as condições de habilitação.
Sistema	13/02/2025 às 10:04:10	Agradecemos a participação de todos e declaramos assim a sessão encerrada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
12/02/2025 às 14:00:17	Início da etapa de julgamento de propostas

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 445

Item 1 - Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Consultoria e Assessoria - Segurança do Trabalho

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 12.997,4300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R$ 12.997,4300 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.187.***-*0 - BEATRIZ JORGE DE MELO MARTINS para EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, melhor lance: R$ 6.467,5000 (unitário) / R$ 6.467,5000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.883.418/0001-22 - 45.883.418 GABRIEL ELTER LOPES DE MELO FREITAS UF endereço: SP	Sim	R$ 12.000,0000	
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS UF endereço: MA	Sim	R$ 12.997.430,0000	
59.239.231/0001-03 - 59.239.231 REGINALDO FERREIRA DE PINHO UF endereço: PA	Sim	R$ 12.997,4300	
57.432.702/0001-61 - A. A. BOAVENTURA LTDA UF endereço: MS	Sim	R$ 12.997,4300	
50.153.415/0001-73 - AF ERGONOMIA LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 12.997,4300	
Descrição detalhada:			
04.414.837/0001-38 - BOREAL ENGMED LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 12.900,0000	
47.143.378/0001-08 - CAPACITASEG MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: TO	Sim	R$ 9.000,0000	
Descrição detalhada:			
52.601.134/0001-61 - CLINICA SSMA LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 12.000,0000	
26.699.784/0001-81 - EVOLUE SERVICOS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 12.997,4300	Proposta adjudicada

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 446

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
24.821.585/0001-79 - GESTAO E EDUCACAO EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: SE	Sim	R$ 12.995,0000	
40.978.450/0001-78 - HEALTH SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 12.990,0000	
52.587.475/0001-20 - HFM SOLUCOES E SAUDE LTDA UF endereço: RN	Sim	R$ 12.900,0000	
50.414.148/0001-40 - JESSYCA MENDONCA OLIVEIRA AQUINO DE CARVALHO ENGENHARIA LTDA UF endereço: PB	Sim	R$ 9.990,0000	
Descrição detalhada:			
48.510.951/0001-37 - JULIO C. DE SOUZA TECNOLOGIA UF endereço: SP	Sim	R$ 12.990,0000	
Descrição detalhada:			
29.811.948/0001-09 - KERONTAZ CONSULTORIA E IMPLEMENTACOES EM ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 12.000,0000	
Descrição detalhada:			
43.073.395/0001-65 - M L HOSANG ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL UF endereço: GO	Sim	R$ 20.000,0000	
Descrição detalhada:			
52.547.915/0001-15 - MARTINS ENGENHARIA SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 12.990,0000	

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 447

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
45.941.554/0001-21 - PKL PREVENCAO SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA UF endereço: MA	Sim	R$ 11.000,0000	
21.440.586/0001-85 - PREVENCAO - MEDICINA E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 12.997,4300	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 13.418,5467	
18.113.470/0001-27 - SESSMA SOLUCOES E BENEFICIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 12.995,0000	
47.096.823/0001-26 - STARTAR SERVICOS LTDA UF endereço: GO	Sim	R$ 12.000,0000	

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

(lances com * foram excluídos)

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 448

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	12/02/2025 às 11:18:35	O lance no valor de R$ 6.000,0000 do item 1 foi excluído pelo comprador. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	12/02/2025 às 14:00:05	O item 1 teve empate real para o valor 12.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	12/02/2025 às 14:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:09:30	Boa tarde, Sr. Licitante.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:09:34	Após análise do lance apresentado, verificamos a necessidade de comprovação da exequibilidade da proposta, conforme disposto no art. 34 da Instrução Normativa n.ª 73/2022. Dessa forma, solicitamos que seja apresentado junto com a documentação técnica e de habilitação, documentos (notas fiscais ou contratos) que comprovem a viabilidade econômica e financeira da proposta ofertada, considerando-se os preços praticados no mercado.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:10:10	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:07:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Prazo para envio da proposta e documentação solicitada de 1 (uma) hora..
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:10:23	Informamos que o prazo para o envio da sua documentação é de 1 (uma) hora. Caso precise de mais tempo, por favor, nos informe antes do término desse prazo. A falta de resposta dentro do período estipulado resultará na desclassificação.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:21:25	Boa tarde Sr (a) Pregoeiro (a), por consequência da solicitação de comprovação de exequibilidade da proposta, solicitamos prorrogação do prazo para envio, para que possamos enviar os contratos que comprovem a viabilidade econômica e financeira da proposta.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:23:55	Quanto tempo será necessário?
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:25:51	E a título de esclarecimento, o senhor também quer que envie planilha de composição de custos? ou somente os contratos ?
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:29:26	Pode ser enviado a planilha simplificada junto com as demais comprovações.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:30:04	Prazo até 16:00 é possível ?
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 14:30:48	Certo!
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:07:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:07:00 de 12/02/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:07:22	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Prorrogação do prazo, conforme solicitado..
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:22:21	Senhor pregoeiro, como não há modelo de proposta, podemos basear a nossa proposta na tabela do termo de referência?
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:24:05	Sim, sendo necessário conter todas as descrições dos serviços, conforme TR.

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 449

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:25:47	Certo, faremos com base no item 1.4 do TR, obrigado!
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:48:36	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:48:36 de 12/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.
Pelo participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 15:49:45	boa tarde Sr pregoeiro, estamos enviando alguns contratos conforme solicitado, caso seja necessário, pedimos que o senhor solicite para que possamos enviar mais.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 16:07:31	Sr. Licitante, solicito que seja informado na proposta o prazo de vigência de 12 (doze) meses do contrato.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 16:08:10	Sr. Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:30:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Juntada da proposta com a vigência do contrato.
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 16:19:46	Sr. Licitante, você está conectado?
Sistema para o participante 26.699.784/0001-81	12/02/2025 às 16:30:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:30:00 de 12/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
12/02/2025 às 14:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
12/02/2025 às 14:00:05	Item teve empate real para o valor 12.000,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
12/02/2025 às 14:00:05	Item encerrado para lances.
12/02/2025 às 14:10:10	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 15:07:00. Motivo: Prazo para envio da proposta e documentação solicitada de 1 (uma) hora..
12/02/2025 às 15:07:22	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:00:00. Motivo: Prorrogação do prazo, conforme solicitado..
12/02/2025 às 15:48:36	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 16:08:10	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:30:00. Motivo: Juntada da proposta com a vigência do contrato.
13/02/2025 às 10:03:19	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.467,5000. Motivo: Após análise da Supervisão de Recursos Humanos, a proposta enviada, tempestivamente, pela empresa EVOLUE SERVIÇOS LTDA foi devidamente CLASSIFICADA. O despacho de classificação está no quadro de avisos..
13/02/2025 às 10:03:57	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 foi habilitado.
13/02/2025 às 16:58:01	Fornecedor EVOLUE SERVICOS LTDA, CNPJ 26.699.784/0001-81 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.467,5000.
13/02/2025 às 16:58:08	Item homologado.

Relatório - Dispensa Eletrônica 90001.2025 (0161499) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 450

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

EXTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 90001/2025-DPE/MA. Processo SEI nº 0004120.110000942.0.2024 - DPE/MA**.** Objeto: Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE. Instrução processual, pareceres nº 474/2024 e 041/2025- ASSEJUR/DPE anexo ao processo com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, assim como o Controle Interno opinou pela legalidade da contratação direta, conforme documento anexo aos autos nº 0161129.. Dotação Orçamentária: UG - Unidade Gestora: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 339039-05 /Outros Serviços de terceiros-pessoa jurídica/ Serviços Técnicos Profissionais; Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro. CONTRATADA: EVOLUE SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 26.699.784/0001-81, valor total de R$ 6.467,50. Data da Ratificação: 13/02/2025 - Gabriel Santana Furtado Soares - Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão. CPC-DPE/MA.

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/02/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161574** e o código CRC **1D775907**.

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

OFÍCIO

Ofício nº 010/2025-CPC/DPE-MA

À Senhora

Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

1. EXTRATO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 – PROCESSO SEI Nº 0004120.110000942.0.2024 – DPE/MA

Cordiais saudações,

São Luís, 14 de fevereiro de 2025
Comissão Permanente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Anunciação de Maria C. Barbosa**, **Chefe da Comissão Permanente de Contratação**, em 14/02/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161578** e o código CRC **E56B76B6**.

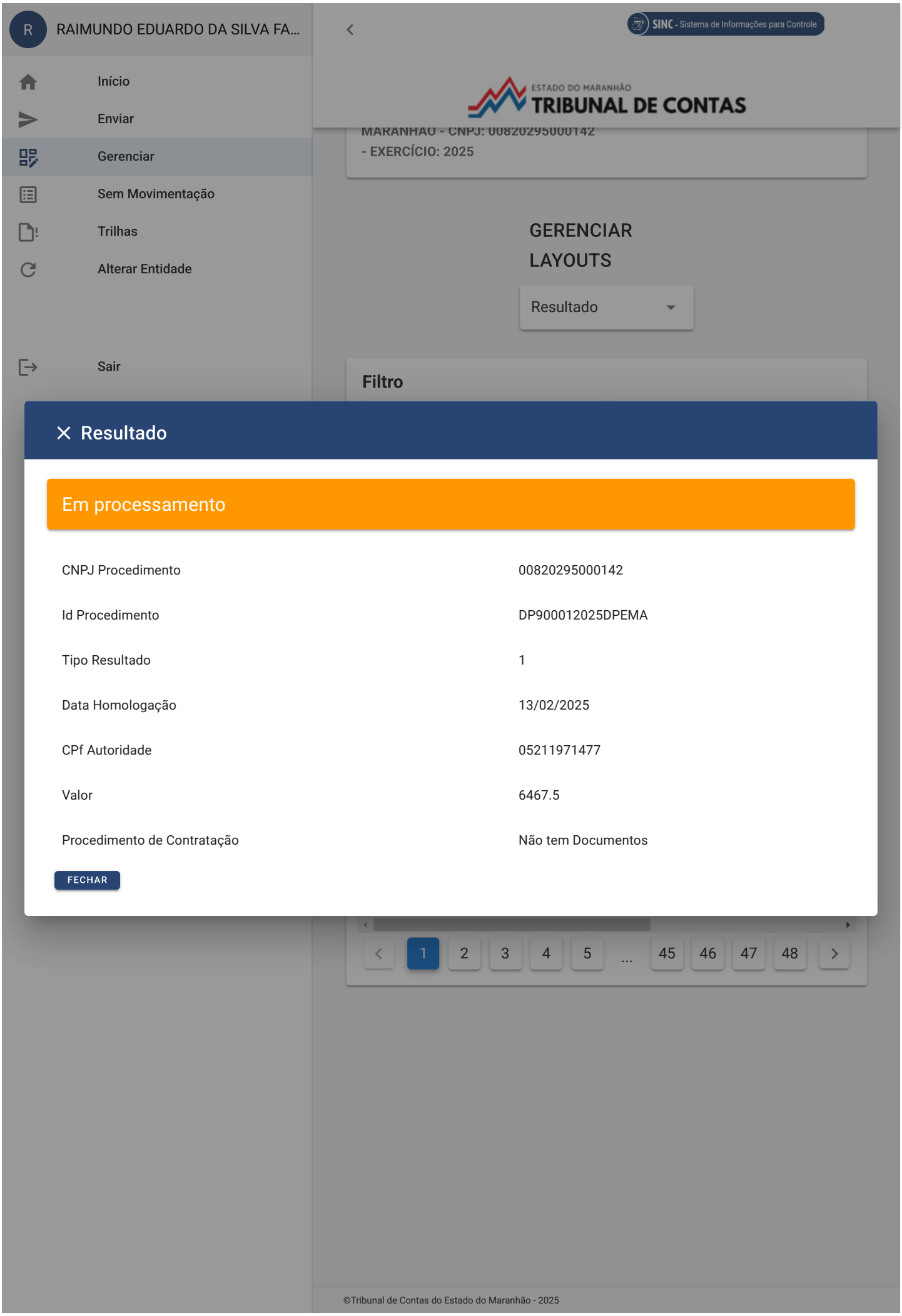

Anexo / TCE Resultado Contratação DE nº 90001.2025 (0161689) SEI 0004120.110000942.0.2024 / pg. 453

DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DESPACHO

Unidade Emitente: CPC /Comissão Permanente de Contratação

Assunto: Publicação de Resultado

À Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0004120.110000942.0.2024, Contratação Direta: Dispensa Eletrônica, Elaboração de documentações de requisitos legais e padrões internos da Gestão de SESMT da DPE/MA;**

Foram cumpridas todas as formalidades para publicação do **Extrato de Dispensa de Licitação**, incluindo o envio ao Diário Oficial do Estado (DOE), a divulgação no Sistema (SINC-CONTRATA) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), atendendo às formalidades legais.

Os comprovantes dessas publicações encontram-se anexados a este documento, atestando a transparência e a regularidade do procedimento.

Desta forma informamos que o processo foi encerrado nesta Comissão Permanente de Contratação (CPC), uma vez que a contratação direta já foi concluída.

São Luís–MA, em **14** de **fevereiro** de **2025**.

Raimundo Eduardo da Silva Farias
Assessor Sênior
CPC

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias**, **Assessor Sênior**, em 18/02/2025, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no link Validar Documento informando o código verificador **0161782** e o código CRC **A43F7F50**.